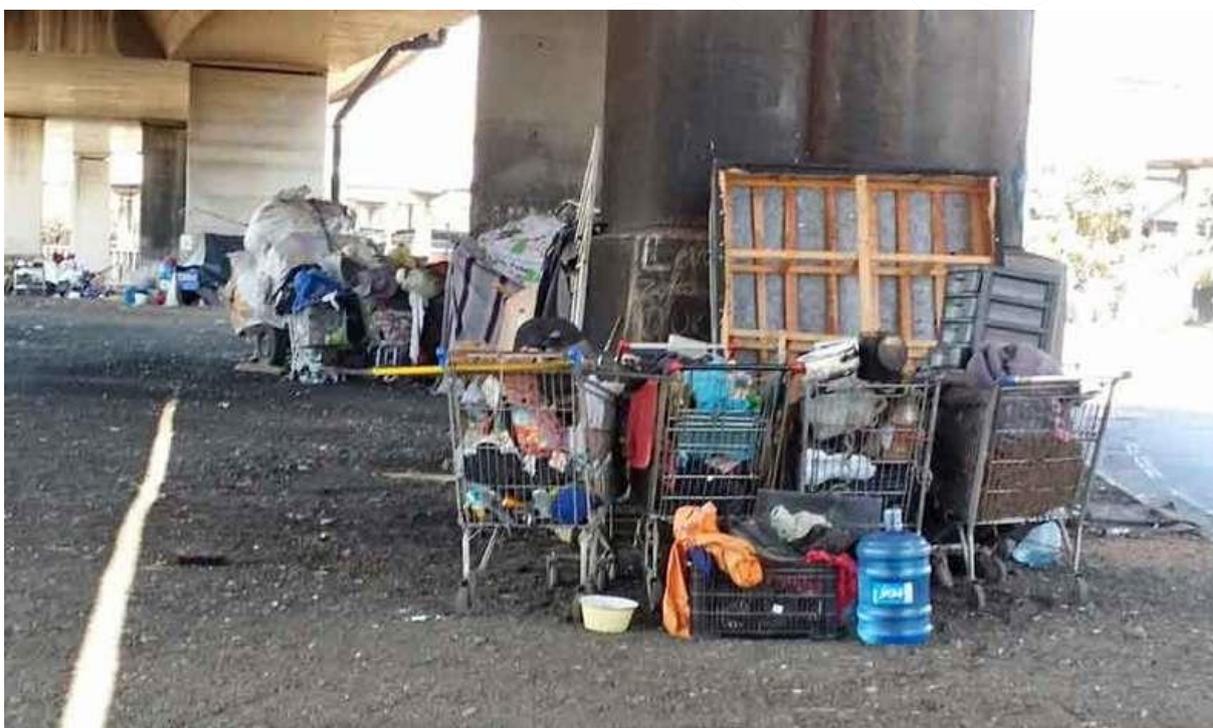




TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Relatório de Levantamento sobre a Política de Assistência Social durante a Pandemia de Covid-19 em Minas Gerais



Fonte: Jornal Estado de Minas. Disponível em:
<https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/07/16/interna_gerais,1167696/minas-tem-18-mil-moradores-em-situacao-de-rua-mais-da-metade-em-bh.shtml> Acesso em: 15 out. 2021.

Belo Horizonte
2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Fiscalização de Matérias Especiais
Coordenadoria de Auditoria Operacional**

Relatório de Levantamento sobre a Política de Assistência Social durante a pandemia de Covid-19 no governo do estado e em 4 (quatro) municípios de Minas Gerais

Equipe de levantamento:

Cristiane Vanessa Lehen
Jacqueline Loures
Laura da Freiria Estevão Teizen
Ryan Brwnner Lima Pereira (Coordenador)
Taciana Lopes de Souza

Belo Horizonte
2021

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Pessoas cadastradas no CadÚnico, Brasil, 2021	29
Figura 2 - Fundo Nacional de Assistência Social: blocos de proteção e Fundo Estadual: Piso Mineiro	32
Figura 3 - Pessoas cadastradas no CadÚnico em Minas Gerais, janeiro de 2021.	33
Figura 4 - Mapa Abrangência Regional da SEDESE	37
Figura 5 - Valores do IDConselho dos CMAS, 2020-2022	44
Figura 6 - Vulnerabilidade socioeconômica nos municípios de porte I e II em MG	49
Figura 7 - Evolução Admissões e Desligamentos em Minas Gerais, janeiro a dezembro de 2020 (CAGED).....	54
Figura 8 - Taxa de variação no trimestre contra o trimestre imediatamente anterior do índice de volume do Produto Interno Bruto Trimestral – Minas Gerais e Brasil – 1º trimestre/2018 – 4º trimestre/2020.....	55
Figura 9 - Sumário das despesas por função de governo	64
Figura 10 – Dados do CadÚnico de BH.....	66
Figura 11 – Indicadores populacionais de BH	67
Figura 12 - Famílias cadastradas no CadÚnico por Regional Administrativa de BH em 2020	68
Figura 13 - Dados do boletim epidemiológico assistencial da PBH de 08/06/2021	69
Figura 14 - Dados populacionais de Juiz de Fora.....	74
Figura 15 - Organograma da Secretaria de Assistência Social de Juiz de Fora	76
Figura 16 - Relação das entidades parceiras de AS em Juiz de Fora, 2021	79
Figura 17 – Dados do CadÚnico de Juiz de Fora.....	80
Figura 18 - Site prefeitura de Montes Claros, busca e resultado por Legislação: “Assistência Social”	84
Figura 19 – Dados do CadÚnico de Montes Claros	87
Figura 20 – Indicadores populacionais Montes Claros	87
Figura 21 - Quantidade de famílias em situação de rua cadastradas	88
Figura 22 – Dados do CadÚnico de Nanuque	97
Figura 23 – Indicadores populacionais Nanuque	97
Figura 24 - Quantidade de famílias em situação de rua cadastradas	98
Figura 25 - Rede de Controle	178

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Tipos de Serviços de Proteção Social Ofertados nos CRAS e CREAS	25
Tabela 2 - Dados da Pirâmide Etária de Minas Gerais.....	35
Tabela 3 - Número CRAS por Município conforme NOB/SUAS	60
Tabela 4 - Resultado mensal do CAGED (admissões x demissões), Montes Claros.....	62
Tabela 5 – Ações durante a pandemia de Covid-19 em BH.....	70
Tabela 6 - Contratações e transparência das contratações para combate da pandemia da Covid-19	73
Tabela 7 – Resultado mensal do CAGED (admissões x demissões), Juiz de Fora	74
Tabela 8 - Orçamento por função, prefeitura de Juiz de Fora, 2021	77
Tabela 9 - Pessoal ocupado na AS, Juiz de Fora, 2013	81
Tabela 10 – Contratações por Dispensa nos termos da Lei Federal 13.979/2020, Juiz de Fora	81
Tabela 11 - Despesas de Pessoal para o enfrentamento ao Coronavírus.....	82
Tabela 12 – Resultado mensal do CAGED (admissões x demissões), Montes Claros	83
Tabela 13 – Orçamento da Assistência Social de Montes Claros	84
Tabela 14 – Percentual do orçamento da Assistência Social de Montes Claros	85
Tabela 15 – Resposta ao ofício CAOP n. 4874/2021 sobre ações socioassistenciais	89
Tabela 16 – Resultado mensal do CAGED (admissões x demissões), Nanuque	92
Tabela 17 - Orçamento da Assistência Social de Nanuque, 2020	94
Tabela 18 – Resposta ao ofício n. 4855/DFME/2021 sobre ações socioassistenciais.....	99
Tabela 19 - Receitas Recebidas na AS de Nanuque (2020-2021).....	100
Tabela 20 - Contratações por Dispensa de licitação na AS de Nanuque (2020-2021).....	101
Tabela 21 - Prestação de contas das Ações Covid-19, prefeitura de Nanuque	102
Tabela 22 - Estrutura física, recursos humanos, serviços e indicador IDCREAS- Municípios da Amostra, 2017.....	104
Tabela 23 - Frequência do IDCRAS e sua avaliação, municípios da amostra, IDCRAS-2019	106
Tabela 24 - Equipe Referência dos CRAS	108
Tabela 25 - Equipe Referência dos CREAS	108
Tabela 26 - Síntese dos serviços socioassistenciais, programas e para o apoio e aprimoramento da gestão.....	118
Tabela 27 – Repasses federais ao FEAS - 2018	121
Tabela 28 – Repasses federais ao FEAS - 2019	121
Tabela 29 – Repasses federais ao FEAS - 2020	122
Tabela 30 – Repasses federais ao FMAS de BH - 2018.....	125
Tabela 31 – Repasses federais ao FMAS de BH - 2019.....	126
Tabela 32 – Repasses federais ao FMAS de BH - 2020.....	127
Tabela 33 – Repasses federais ao FMAS de Juiz de Fora – 2018	131
Tabela 34 – Repasses federais ao FMAS de Juiz de Fora – 2019	132
Tabela 35 – Repasses federais ao FMAS de Juiz de Fora – 2020	133
Tabela 36 – Repasses federais ao FMAS de Montes Claros – 2018	137
Tabela 37 – Repasses federais ao FMAS de Montes Claros - 2019.....	138
Tabela 38 – Repasses federais ao FMAS de Montes Claros - 2020.....	139
Tabela 39 – Repasses federais ao FMAS de Nanuque– 2018	145

Tabela 40 – Repasses federais ao FMAS de Nanuque – 2019	145
Tabela 41 – Repasses federais ao FMAS de Nanuque – 2020	146
Tabela 42 – Pagamento do Piso Mineiro 2018 a 2020	153
Tabela 43 – Pagamento do Piso Mineiro aos Municípios – 2019 a 2020	154
Tabela 44 – Valor do repasse de acordo com a resolução SEDESE 459/2010	155
Tabela 45 – Valores empenhados ao FEAS por Fonte de Recursos	158
Tabela 46 – Ingressos X Dispêndios de recursos vinculados à assistência	164
Tabela 47 - Valores empenhados, liquidados e pagos pela SEDESE em 2020 (programa enfrentamento dos efeitos da pandemia da Covid-19)	175

SIGLASS

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Tripé da Seguridade Social	20
Gráfico 2 - Pirâmide etária das pessoas cadastrada no CadÚnico, Minas Gerais, janeiro 2021	34
Gráfico 3 - Comparativo das pessoas cadastrada no CadÚnico, Minas Gerais, 2021.....	34
Gráfico 4 - Categorias profissionais que mais foram sedadas, entubadas ou em respiração artificial, Covid-19, Minas Gerais, 2020	56
Gráfico 5 - Comparativo Orçamento por Função, Juiz de Fora, 2021	78
Gráfico 6 - Percentual dos gastos com contratação na pandemia em Juiz de Fora	82
Gráfico 7 – Receitas do FEAS – 2018 a 2020	159
Gráfico 8 – Despesas do FEAS – 2018 a 2020	160
Gráfico 9 – Despesas do FMAS de BH – 2018 a 2020	161
Gráfico 10 – Despesas do FMAS de Juiz de Fora – 2018 a 2020	163
Gráfico 11 – Despesas do FMAS de Montes Claros – 2018 a 2020	165
Gráfico 12 – Despesas da SMAS de Nanuque – 2018 -2020.....	167
Gráfico 13 - Valores recebidos por BH- Portarias 369 e 378/2020.....	169
Gráfico 14- Valores recebidos por BH- Portaria n. 369 X Saldos em 31/12/20 e 31/03/21 ..	170
Gráfico 15 - Valores recebidos por Juiz de Fora- Portarias 369 e 378/2020.....	171
Gráfico 16 - Valores recebidos por Juiz de Fora- Portaria 369 X Saldos em 31/12/20 e 31/03/21	171
Gráfico 17 - Valores recebidos por Montes Claros- Portarias 369 e 378/2020.....	172
Gráfico 18 - Valores recebidos por Montes Claros- Portaria 369 X Saldos em 31/12/20 e 31/03/21	173
Gráfico 19 - Valores recebidos por Nanuque- Portarias 369 e 378/2020.....	174
Gráfico 20 - Valores recebidos por Nanuque- Portaria 369 X Saldos em 31/12/20 e 31/03/21	174
Gráfico 21 - Qualidade dos CRAS em Minas Gerais, IDCRA/2019	190
Gráfico 22 - Qualidade dos CREAS em Minas Gerais, IDCRA/2017	191

LISTA DE SIGLAS

ALC- América Latina e Caribe

BH- Belo Horizonte

BPC- Benefício de Prestação Continuada

CadÚnico- Cadastro Único

CAGED- Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

CEAS- Conselho Estadual de Assistência Social

Centro- Dia- Centros de Referência para Pessoa com Deficiência e suas Famílias

Centro- POP- Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua

CGE-MG- Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais

CIB- Comissão Intergestora Bipartite

CIT- Comissão Intergestores Tripartite

CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social

CNAS- Conselho Nacional de Assistência Social

CPF- Cadastro de Pessoas Físicas

CR/88- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CRAS- Centros de Referência de Assistência Social

CREAS- Centros de Referência Especializados de Assistência Social

EPI- Equipamento de proteção individual

FEI- Fundo Estadual dos Direitos do Idoso

FIA- Fundo para Infância e Adolescência

FJP- Fundação João Pinheiro

FEAS- Fundo Estadual de Assistência Social

FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social

FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social

FUMID- Fundo Municipal do Idoso

IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ID Jovem- Identidade Jovem

IdConselho- Indicador de Desenvolvimento dos Conselhos Municipais de Assistência Social

IDH- índice de desenvolvimento humano

IDH-E- Índice de Desenvolvimento Humano educacional

IDH-L- Índice de Desenvolvimento Humano da longevidade

IDH-M- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

IDH-R- Índice de Desenvolvimento Humano da renda

IEP- Índice de Efetividade da Participação

IGD- Índices de Gestão Descentralizada

IGD PBF-E- Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família

IGD PBF- M- Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família

ILPI- Instituições de longa permanência de idosos

INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

IPs- Instituições Participativas

ISSAI - Norma Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores

IVS- Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica

LA- Liberdade Assistida

LOA- Lei orçamentária anual

LOAS- Lei Orgânica da Assistência Social

MDS- Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome

MG- Minas Gerais

MP- Medida Provisória

MSE- Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa

MTE- Ministério do Trabalho e Emprego

NOB- Norma Operacional Básica

NOB-RH- Norma Operacional Básica – Recursos Humanos

PAIF- Programa de Atenção Integral às Famílias

PAC- Piso Fixo de Alta Complexidade

PBH- Prefeitura de Belo Horizonte

PBF- Piso Básico fixo

PBV- Piso Básico Variável

PEAS – Plano Estadual de Assistência Social

PETI- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PFMC- Piso Fixo de Média complexidade

PIB- Produto Interno Bruto

PMAS- Plano Municipal de Assistência Social

PMDI- Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado- PMDI

PNAD- Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios

PNAS- Política Nacional de Assistência Social

PNDU- Programa das Nações Unidas: Objetivos do Desenvolvimento Sustentável

PPAG- Plano Plurianual de Ação Governamental

PSB – Proteção Social Básica

PSC- Prestação de Serviços à Comunidade

PSE – Proteção Social Especial

PVAC- Piso Variável de Alta Complexidade

RMA- Registro Mensal de Atendimentos

SAS/JF- Secretaria de Assistência Social de Juiz de Fora

SCFV- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEDESE- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

SENARC- Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

SEPLAG- Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SICOM- Sistema Informatizado de Contas dos Municípios

SIGCON-MG- Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais

SMASAC- Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania

SNAS- Secretaria Nacional de Assistência Social

SUAS- Sistema Único de Assistência Social

TCEMG- Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

TCU- Tribunal de Contas da União

VAB- Valor Adicionado Bruto

SIGILOSO

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO TEMA	15
1.2 ANTECEDENTES	16
1.3 OBJETO E ESCOPO DO LEVANTAMENTO	17
1.4 METODOLOGIA DE ANÁLISE	17
2. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	19
2.1. FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS.....	19
2.1.1 A assistência social na Constituição da República de 1988.....	19
2.1.2 A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS	20
2.2. A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	21
2.2.1 O Sistema Único de Assistência Social – SUAS	21
2.2.2 Os tipos de proteção social.....	22
2.2.3 Redes de assistência social	25
2.2.4 Benefícios da assistência social.....	26
2.2.5 O Cadastro Único (CadÚnico).....	28
2.3 ARTICULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	29
2.4 FINANCIAMENTO E FONTE DE RECURSOS.....	30
2.4.1 Recursos alocados pelas esferas de governo	30
2.5 DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MINAS GERAIS	32
2.5.1 Dados populacionais.....	32
2.6 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO	36
2.6.1 A SEDESE.....	36
2.6.2 O Plano de Assistência Social.....	37
2.6.3 Proteção Social Básica em Minas Gerais	38
2.6.4 Proteção Social Especial em Minas Gerais	38
2.6.5 Conselhos de Assistência Social	39
2.6.6 Mecanismos de avaliação da participação, efetividade e desenvolvimento dos Conselhos de Assistência Social	44
2.7 VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DOS MUNICÍPIOS.....	48
2.8 A ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19.....	49
2.8.1 Ações do governo federal.....	51

2.8.2 Ações do governo estadual.....	51
2.8.3 Indicadores econômicos, de emprego e renda	54
2.9 PRINCIPAIS RISCOS DA ESTRUTURA E DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO	57
3. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	60
3.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS	61
3.1.1 Belo Horizonte	61
3.1.1.1 Visão Geral.....	62
3.1.1.2 Organização e Planejamento da assistência social em BH	62
3.1.1.3 Redes de Assistência Social e Unidades Socioassistenciais em BH.....	64
3.1.1.4 Situação Socioassistencial de BH	65
3.1.1.5 Ações da Assistência Social na Pandemia de Covid-19	70
3.1.2 Juiz de Fora	74
3.1.2.1 Visão Geral.....	74
3.1.2.2 Organização e Planejamento da assistência social em Juiz de Fora	75
3.1.2.3 Redes de Assistência Social e Unidades Socioassistenciais em Juiz de Fora.....	78
3.1.2.4 Situação Socioassistencial de Juiz de Fora	79
3.1.2.5 Assistência Social durante a Pandemia de Covid-19	80
3.1.3 Montes Claros	82
3.1.3.1 Visão Geral.....	82
3.1.3.2 Organização e Planejamento da assistência social em Montes Claros.....	83
3.1.3.3 Redes de Assistência Social e Unidades Socioassistenciais em Montes Claros ...	85
3.1.3.4 Situação Socioassistencial de Montes Claros.....	86
3.1.3.5 Dados da Assistência Social na Pandemia de Covid-19	89
3.1.4 Nanuque	92
3.1.4.1 Visão Geral.....	92
3.1.4.2 Organização e Planejamento da assistência social em Nanuque.....	93
3.1.4.3 Redes de Assistência Social e Unidades Socioassistenciais em Nanuque	95
3.1.4.4 Situação Socioassistencial de Nanuque.....	96
3.1.4.5 Dados da Assistência Social na Pandemia de Covid-19	98
3.2 INDICADORES	102
3.2.1 IDCREAS	103
3.2.2 IDCRAS	105
3.3 FISCALIZAÇÃO DOS CRAS, CREAS E CENTROS POP	106

4 RISCOS E CONTROLES EXISTENTES NOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	111
4.1 REPASSES FEDERAIS AO FEAS E AOS FMAS	114
4.1.1 Repasses federais ao FEAS.....	120
4.1.2 Repasses federais aos FMASs.....	125
4.1.2.1 Repasses federais ao FMAS de BH.....	125
4.1.2.2 Repasses federais ao FMAS de Juiz de Fora.....	131
4.1.2.3 Repasses federais ao FMAS de Montes Claros.....	137
4.1.2.4 Repasses federais ao FMAS de Nanuque.....	145
4.2 REPASSES ESTADUAIS AOS FMAS	151
4.3 RECURSOS PRÓPRIOS ALOCADOS NO FMAS E NO FEAS - 2018 A 2020	156
4.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA DO FEAS E DOS FMAS	158
4.4.1 Execução orçamentária e financeira do FEAS	159
4.4.2. Execução orçamentária dos FMAS	161
4.4.2.1 Belo Horizonte	161
4.4.2.2 Juiz de Fora	162
4.4.2.3 Montes Claros	165
4.4.2.4 Nanuque	166
4.5 GASTOS DA PANDEMIA da COVID-19	168
4.5.1. Belo Horizonte	169
4.5.2 Juiz de Fora.....	170
4.5.3 Montes Claros.....	172
4.5.4 Nanuque.....	173
4.5.5 SEDESE – MG.....	175
4.6 CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	177
4.6.1 Controle exercido pelos Conselhos de Assistência Social	180
5. CONCLUSÃO	184
6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	192
REFERÊNCIAS	193

1. INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas é um órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos. Sua atuação compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que geram receita ou despesa pública, nos termos dos artigos 70, 71 e 75 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CR/88).

O Levantamento é um instrumento de fiscalização definido no art. 295, incisos I, II e III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCEMG) (resolução n. 12/2008), utilizado para:

- I - conhecer a organização e o funcionamento dos órgãos e entidades estaduais e municipais, incluídos fundos e demais instituições que lhe sejam jurisdicionadas, assim como dos sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais;
- II - identificar objetos e instrumentos de fiscalização;
- III - aprimorar seus mecanismos de controle.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO TEMA

A assistência social está contemplada na CR/88 no Título VIII (Da Ordem Social), Capítulo II (Da Seguridade Social), Seção IV, artigos 203 e 204. O artigo 203 estabeleceu que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

A gestão das ações na área de assistência social organiza-se sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O SUAS faz a regulação e a organização das ações socioassistenciais em todo o território nacional, envolvendo a participação das três esferas de governo no financiamento da política de assistência social, bem como na definição clara das competências técnicas e políticas.

O objetivo primordial da política de assistência social é amparar os direitos dos cidadãos. Esse amparo ocorre mediante dois tipos de proteção social – proteção social

básica (PSB) e especial (PSE) e da vigilância socioassistencial, conforme incisos I e II do art. 6-A da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

O Cadastro Único (CadÚnico) sistematiza as informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações devem ser utilizadas no planejamento e implementação da política de assistência social pelo governo federal, estados e municípios.

Minas Gerais possui 33% da sua população cadastrada no CadÚnico (7.012.634 de pessoas), sendo que 40% dessas pessoas estão em situação de extrema pobreza (famílias com até R\$ 89 de renda mensal per capita), 13% em situação de pobreza (até R\$ 178 de renda mensal per capita) e 30% com renda mensal de até ½ salário-mínimo, conforme dados de 2020¹.

Minas Gerais possui mais de 18 mil pessoas em situação de rua, 1759 crianças com marcação de trabalho infantil, e 349.578 pessoas adultas que nunca frequentaram escola². Nas regionais de assistência social de Almenara, Diamantina e Salinas, mais de 60% da população encontra-se em situação de pobreza ou extrema pobreza, conforme CadÚnico.

Nesse contexto, a pandemia de coronavírus (Covid-19) tem sido mais um desafio para a política de assistência social impactando especialmente os cidadãos mais vulneráveis. Um desafio que pôde ser sentido em dois cenários inter-relacionados: nas medidas de isolamento e distanciamento social com a insegurança na renda e na convivência, bem como nos impactos causados pelo contágio da doença, as incertezas, o medo, o preconceito, a ausência de tratamento adequado, as internações, e as mortes.

1.2 ANTECEDENTES

A fim de apreender sobre o funcionamento e gestão da assistência social no âmbito do SUAS, a equipe de levantamento, designada por meio da portaria n. 003/DFME/2021, buscou dados e informações referentes à legislação, aos serviços prestados, ao

¹ <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/painel03.php#>

² https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/tab_cad.php,

planejamento, à execução orçamentária e financeira, ao controle e prestação de contas e outras informações relacionadas ao tema.

1.3 OBJETO E ESCOPO DO LEVANTAMENTO

Considerando o impacto da pandemia de Covid-19, o presente levantamento teve como objetivo fornecer uma visão sistêmica das ações de assistência social no estado e em 4 (quatro) municípios mineiros: Belo Horizonte (BH), Montes Claros, Juiz de Fora e Nanuque. Por meio de busca e análise de dados e indicadores e solicitação de informações aos gestores, possibilitou-se conhecer a estrutura, o financiamento e a gestão dos fundos de assistência social, permitindo identificar possíveis áreas de atuação pelo TCEMG e contribuindo com o aprimoramento dos mecanismos de controle.

1.4 METODOLOGIA DE ANÁLISE

O presente levantamento foi conduzido em conformidade com as Normas de Auditoria e o Roteiro de Levantamento do TCU, e está alinhado com os princípios fundamentais de auditorias do setor público das Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI 100).

Na fase de planejamento, as técnicas utilizadas para obtenção de dados basearam-se em pesquisa documental, por meio de consulta à legislação e à bibliografia específica, bem como documentos administrativos requeridos à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), e às prefeituras de BH, Montes Claros, Juiz de Fora e Nanuque. Ainda, como técnica de diagnóstico foi realizada análise de *stakeholder* para identificar os principais grupos de interesse.

Realizou-se extração eletrônica de dados nos sistemas informatizados do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Cadastro Único (CadÚnico); Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais; Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG); Fundação João Pinheiro (FJP); Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Programa das Nações Unidas: Objetivos do

Desenvolvimento Sustentável (PNDU) e Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG).

Os principais métodos utilizados na análise foram a análise exploratória dos dados, a comparação e triangulação de informações, além da análise de conteúdo das entrevistas e documentos solicitados aos gestores por meio de ofícios. Os ofícios encaminhados foram:

- SEDESE- ofício n. 4850/DFME/2021;
- Belo Horizonte- ofício n. 4850/DFME/2021;
- Juiz de Fora- ofício n. 4922/CAOP/2021;
- Montes Claros- ofício n. 4874/CAOP/2021;
- Nanuque- ofício n. 4855/DFME/2021.

Ainda, foram tomados em consideração trabalhos científicos e publicações de relatórios e fiscalizações de outros órgãos e entidades.

Dentre as limitações encontradas no decorrer do trabalho, destacam-se a dificuldade de acesso à legislação municipal em meios eletrônicos e aos dados municipais nos sites das prefeituras, bem como o contato por telefone e *e-mail* com os jurisdicionados, e a falta de resposta ao ofício enviado ao município de Juiz de Fora.

1.5 ESTRUTURA DO RELATÓRIO

Além deste primeiro capítulo, de conteúdo introdutório, este relatório de levantamento encontra-se estruturado em mais 5 capítulos. No capítulo 2, apresenta-se a política de assistência social. No capítulo 3, discorre-se sobre a gestão do sistema único de assistência social. No capítulo 4, desenvolve-se no tocante aos riscos e controles existentes nos fundos de assistência social. Ainda, o capítulo 5 traz a conclusão do levantamento e capítulo 6, a proposta de encaminhamento.

2. A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.1. FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

2.1.1 A assistência social na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

A assistência social está contemplada na CR/88 no Título VIII (Da Ordem Social), Capítulo II (Da Seguridade Social), Seção IV, nos seus artigos 203 e 204. O artigo 203 estabeleceu que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, tendo como objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida pela sua família, conforme dispuser a lei.

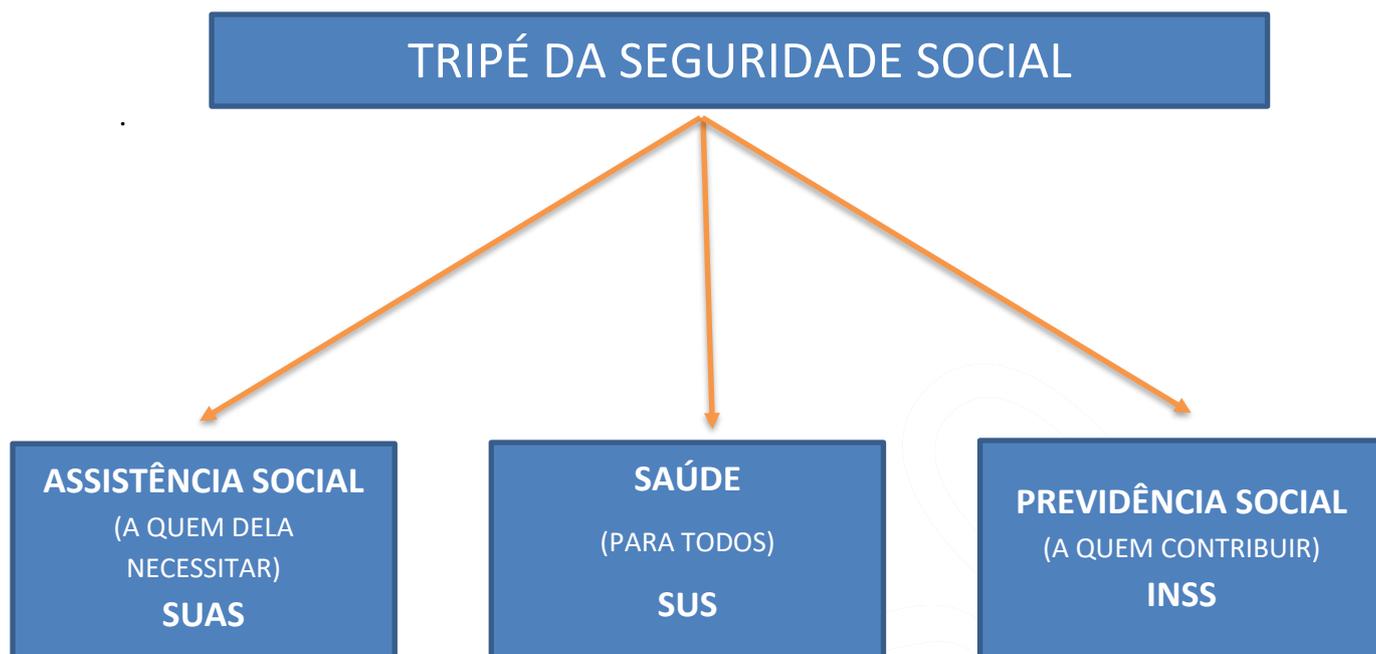
O artigo 204 da CR/88 elencou as fontes de recursos (orçamento da seguridade social e outras) e estabeleceu as seguintes diretrizes para as ações governamentais:

- I - descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos benefícios e de assistência social;
- II-participação da população, por meio de organizações administrativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Dessa forma, com a CR/88 a assistência social assumiu a condição de política pública, passando a ser considerada um direito social e, portanto, um dever do Estado e um direito do cidadão.

Assistência social é a política pública de proteção gratuita aos necessitados, que juntamente com a previdência e a saúde, representam o tripé da Seguridade Social (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Tripé da Seguridade Social



Fonte: CR/88 Elaboração: TCEMG

A assistência social é a política de seguridade social não contributiva, realizada pelas ações integradas de iniciativa pública e da sociedade, para garantir atendimento às necessidades básicas das pessoas e famílias.

2.1.2 A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS

A LOAS, lei federal n. 8.743/93, com as alterações dadas pela lei n. 12.435/2011, reafirmou o novo patamar de política pública da assistência social, definindo-a como política de Seguridade Social, não contributiva, e provedora de mínimos sociais com vistas à garantia do atendimento das necessidades básicas da pessoa humana (art. 1º da LOAS).

Recepcionando a CR/88, a LOAS estabeleceu que a assistência social abrange a proteção social, a vigilância socioassistencial, e a defesa de direitos, e que o enfrentamento da pobreza se realizará de forma integrada às políticas setoriais (incisos I, II e III do art. 2º e parágrafo único):

- I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
 - a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 - b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho
 - d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
 - e) a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
- II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
- III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

2.2. A GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A gestão das ações na área de assistência social organiza-se sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme art. 6º da LOAS, com as alterações dadas pela lei n. 12.435/2011.

2.2.1 O Sistema Único de Assistência Social – SUAS

O SUAS faz a regulação e a organização das ações socioassistenciais em todo o território nacional. O seu modelo de gestão é descentralizado e participativo. Envolve a participação das três esferas de governo no financiamento da política de assistência social, bem como a definição clara das competências técnicas e políticas.

O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos conselhos de assistência social, e pelas entidades e organizações de assistência social, com os seguintes objetivos (§2º do art.6º da LOAS):

- I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
- II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
- III - estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
- IV - definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais;
- V - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
- VI - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
- VII - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.

O SUAS integra a assistência à Seguridade Social, juntamente com Saúde e a Previdência Social, atuando no atendimento à população carente. As ações extrapolam a

ideia assistencialista – de prestação de favor – às pessoas, indo do voluntarismo para as ações estruturadas por políticas públicas.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS é o órgão responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Esta política é implementada nos estados, nos municípios e no Distrito Federal, mediante o SUAS. Atualmente, a Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania é a responsável, no âmbito do governo federal, pela gestão do SUAS.

2.2.2 Os tipos de proteção social

O objetivo primordial da política de assistência social é amparar os direitos do cidadão. Esse amparo ocorre mediante dois tipos de proteção social – básica e especial – e da vigilância socioassistencial (incisos I e II do art. 6-A, LOAS):

- Proteção Social Básica: para atender famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, fortalecendo os seus vínculos e os da comunidade a que pertencem;
- Proteção Social Especial: para reconstruir famílias e comunidades que foram desprovidas de seus direitos.

2.2.2.1 Proteção Social Básica

São considerados serviços de Proteção Social Básica aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, por meio do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, à socialização e ao acolhimento em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como à promoção da integração ao mercado de trabalho, tais como:

- Programa de Atenção Integral às Famílias (PAIF).
- Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento da pobreza.
- Centros de Convivência para Idosos.

- Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças.
- Serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 6 a 24 anos, visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Programas de incentivo ao protagonismo juvenil e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
- Centros de informação e de educação para o trabalho, voltados para jovens e adultos.

A proteção social básica é ofertada precipuamente nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelas entidades e organizações de assistência social. O CRAS é a unidade pública estatal e deve estar localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social nos municípios, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

2.2.2.2 Proteção Social Especial

Os serviços de Proteção Social Especial correspondem à modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Os serviços de Proteção Social Especial estão subdivididos em serviços de média e alta complexidade.

São considerados serviços de média complexidade aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico-operacional e atenção especializada e mais individualizada, além de acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar.
- Plantão Social.
- Abordagem de Rua.
- Cuidado no Domicílio.
- Serviço de Habilitação e Reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência.
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC – Prestação de Serviços à Comunidade e LA – Liberdade Assistida).

Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade são aqueles que garantem proteção integral – moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido - para famílias e indivíduos que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, necessitando serem retirados de seu núcleo familiar, tais como:

- Atendimento Integral Institucional.
- Casa Lar.
- República.
- Casa de Passagem.
- Albergue.
- Família Substituta.
- Família Acolhedora.
- Semiliberdade, Internação provisória e sentenciada.

A Proteção Social Especial é ofertada precipuamente nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), nos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro- POP) e pelas entidades e organizações de assistência social. O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial. O Centro- POP é a unidade pública e estatal, de referência e atendimento especializado à população adulta em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.

2.2.3 Redes de assistência social

As proteções sociais, básica e especial, são ofertadas precipuamente nos CRAS e nos CREAS, e pelas entidades sem fins lucrativos de assistência social vinculadas ao SUAS, por meio de convênios, contratos, acordos ou ajustes para a execução, com a garantia de financiamento integral pelo Estado de serviços, programas, projetos, e ações nos limites das disponibilidades orçamentárias (§3º do art. 6º-B e 6º-C da LOAS).

O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, e o CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional (Art. 6º-C da LOAS).

Além dos CRAS e dos CREAS, a rede de unidades da Assistência Social possui os Centros POP; Centros-Dia e Unidades de Acolhimento³:

- Centro- POP: Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua;
- Centro-Dia: Centros de Referência para Pessoa com Deficiência e suas Famílias;
- Unidades de Acolhimento: Casa Lar, Abrigo Institucional, República, Residência Inclusiva, Casa de Passagem.

Tabela 1 - Tipos de Serviços de Proteção Social Ofertados nos CRAS e CREAS

CRAS	CREAS
Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)	Serviço Especializado em Abordagem Social
Proteção Social Básica no domicílio para deficientes e idosos	Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa LA e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)

³ Coleção Cadernos de Direitos Humanos: Cadernos Pedagógicos da Escola de Formação em Direitos Humanos de Minas Gerais | EFDH-MG
Proteção, Promoção e Reparação dos Direitos dos Cidadãos em Situação de Rua V.04. Sandra Martins Farias, Marcella Furtado de Magalhães Gomes e Eduarda Lorena de Almeida. Belo Horizonte: Marginália Comunicação, 2016.

A implementação dos CRAS nos territórios é definida pelo Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), que deve explicitar a quantidade e necessidade da instalação dos CRAS em cada localidade. Em municípios de pequeno porte (I e II), o CRAS pode ser instalado em áreas de maior convergência da população, facilitando assim o acesso das famílias vulneráveis de áreas urbanas e rurais. Nos municípios de médio e grande porte, assim como nas metrópoles, o CRAS deve ser implementado em territórios que possuem maior vulnerabilidade.

2.2.4 Benefícios da assistência social

São benefícios da assistência social o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e os Benefícios Eventuais.

2.2.4.1 Benefício de Prestação Continuada (BPC)

O BPC é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal *per capita* seja igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo, até 31 de dezembro de 2020 (incluído na LOAS pela lei n. 13.982, de 2020).

Em razão do estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo n. 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19, o critério de aferição da renda familiar mensal *per capita* foi ampliado para até 1/2 (meio) salário-mínimo (incluído pela lei n. 13.982, de 2020).

A condição de acolhimento em instituições de longa permanência não prejudica o direito do idoso ou da pessoa com deficiência ao BPC. A concessão do benefício ficará

sujeita à avaliação da deficiência e do grau de impedimento, composta por avaliação médica e avaliação social realizadas por médicos peritos e por assistentes sociais do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

São requisitos para a concessão, a manutenção e a revisão do BPC: as inscrições no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no CadÚnico (incluído na LOAS pela lei n. 13.846, de 2019).

2.2.4.2 Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. A concessão e o valor dos benefícios eventuais serão definidos pelos estados, Distrito Federal e municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social. (art.22 e § 1º da LOAS, com redação dada pela lei n. 12.435, de 2011).

2.2.4.3 Auxílio Emergencial Pandemia

A União instituiu auxílio financeiro para os trabalhadores e famílias que tiveram sua fonte de renda prejudicada ou extinta pelas crises econômica e sanitária advindas da pandemia, chamado de “auxílio emergencial”, inicialmente planejado para ser pago durante 3 meses, no valor de 600 reais, e posteriormente prorrogado até 31 dezembro de 2020, com parcelas no valor de 300 reais e sendo chamado de “auxílio emergencial residual”.

Apesar do início da vacinação contra a Covid-19 ter se iniciado em janeiro no Brasil, a “segunda onda” da doença atingiu gravemente o país, e, novamente, um auxílio financeiro às famílias foi instituído, o auxílio chamado de “coronavoucher” ou Auxílio Emergencial 2021, que, independente de solicitação, é destinado às pessoas que receberam o Auxílio Emergencial e o Auxílio Emergencial Extensão ou Residual e atendiam aos critérios dos programas em dezembro de 2020. O valor do benefício varia

entre 150 a 375 reais, de acordo com a composição da família começou a ser pago em abril de 2021.

Os recursos foram disponibilizados por meio da Caixa Econômica Federal, inicialmente para as pessoas já inseridas nas bases de dados do Bolsa Família ou nas bases de dados do CadÚnico e posteriormente as que tiveram deferidos os seus cadastros.

Alguns desafios surgiram para que esses auxílios fossem disponibilizados como por exemplo: os trabalhadores que não possuíam conta bancária e, também, àqueles que não possuíam número do CPF.

2.2.5 O Cadastro Único (CadÚnico)

O CadÚnico é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo governo federal, pelos estados e pelos municípios para implementação de suas políticas públicas.

O banco de dados do CadÚnico reúne informações sobre identificação, endereço da residência, escolaridade, situação de trabalho e renda.

O CadÚnico funciona como a porta de entrada para mais de 20 políticas públicas: Programa Bolsa Família; BPC; Tarifa Social de Energia Elétrica; Programa Minha Casa Minha Vida; Carteira do Idoso; Aposentadoria para Pessoas de Baixa Renda; Telefone Popular; Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos; Programas Cisternas; Água para Todos; Bolsa Verde (Programa de Apoio à Conservação Ambiental); Bolsa Estiagem; Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais/Assistência Técnica e Extensão Rural; Programa Nacional de Reforma Agrária; Programa Nacional de Crédito Fundiário; Crédito Instalação; Carta Social; Serviços Assistenciais; Programa Brasil Alfabetizado; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Identidade Jovem (ID Jovem) e Exame Nacional do Ensino Médio

No banco de dados do CadÚnico consta que até o mês de janeiro de 2021 o Brasil possuía mais de 75 milhões de pessoas recebendo algum tipo de benefício assistencial (36% da população brasileira), dessas, 53% em situação de extrema pobreza, e 23% com

renda mensal de até ½ salário-mínimo, representando mais de 17 milhões de pessoas (Figura 1).



Figura 1 – Pessoas cadastradas no CadÚnico, Brasil, 2021

Fonte: Ministério da Cidadania – CECAD 2.0

2.3 ARTICULAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

As ações das três esferas de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios (art.11, LOAS).

À União cabe responder pela concessão e manutenção do BPC, e cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional; ademais, atender, em conjunto com os estados, o Distrito Federal e os municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência, e realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social (incisos I, II, III, do art.12 da LOAS).

Compete aos estados (art.13 da LOAS):

- I - destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estaduais de Assistência Social;
- II - cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;
- III - atender, em conjunto com os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência;
- IV - estimular e apoiar técnica e financeiramente as associações e consórcios municipais na prestação de serviços de assistência social;
- V - prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado;

VI - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social e assessorar os Municípios para seu desenvolvimento.

Compete aos municípios (art.15 da LOAS):

- I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 23 desta lei.
- VI - cofinanciar o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito local;
- VII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito.

2.4 FINANCIAMENTO E FONTE DE RECURSOS

O financiamento da assistência social no SUAS deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados (capítulo V da LOAS), devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.

A gestão dos Fundos de Assistência Social cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

2.4.1 Recursos alocados pelas esferas de governo

O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no SUAS se efetuam por meio de transferências automáticas entre os fundos de assistência social e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo. As transferências automáticas de recursos entre os fundos de assistência social efetuadas à conta do orçamento da seguridade social, se caracterizam como despesa pública com a seguridade social. (§3º, art. 28, LOAS)

É condição para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social, a partir do exercício de 1999. (parágrafo único do art.3, LOAS)

Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo fundo de assistência social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. (art. 30-B, LOAS)

Os recursos do cofinanciamento do SUAS, destinados à execução das ações continuadas de assistência social, poderão ser aplicados no pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). (art. 6-E, LOAS)

A utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos de assistência social dos estados, dos municípios e do Distrito Federal será declarada pelos entes recebedores ao ente transferidor, anualmente, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo Conselho de Assistência Social, que comprove a execução das ações. (art. 30-C, LOAS).

Os repasses do governo federal aos estados e municípios é realizado por meio de 5 (cinco) blocos de financiamento, cada bloco possui uma conta única. Dentro de cada nível de proteção (bloco de proteção) os gestores possuem discricionariedade do gasto. No âmbito do governo estadual, o repasse se dá pelo Piso Mineiro de Assistência Social, representando uma maior flexibilidade para os gestores municipais avaliarem em quais serviços e benefícios irão aplicar os recursos, conforme síntese apresentada na Figura 2:

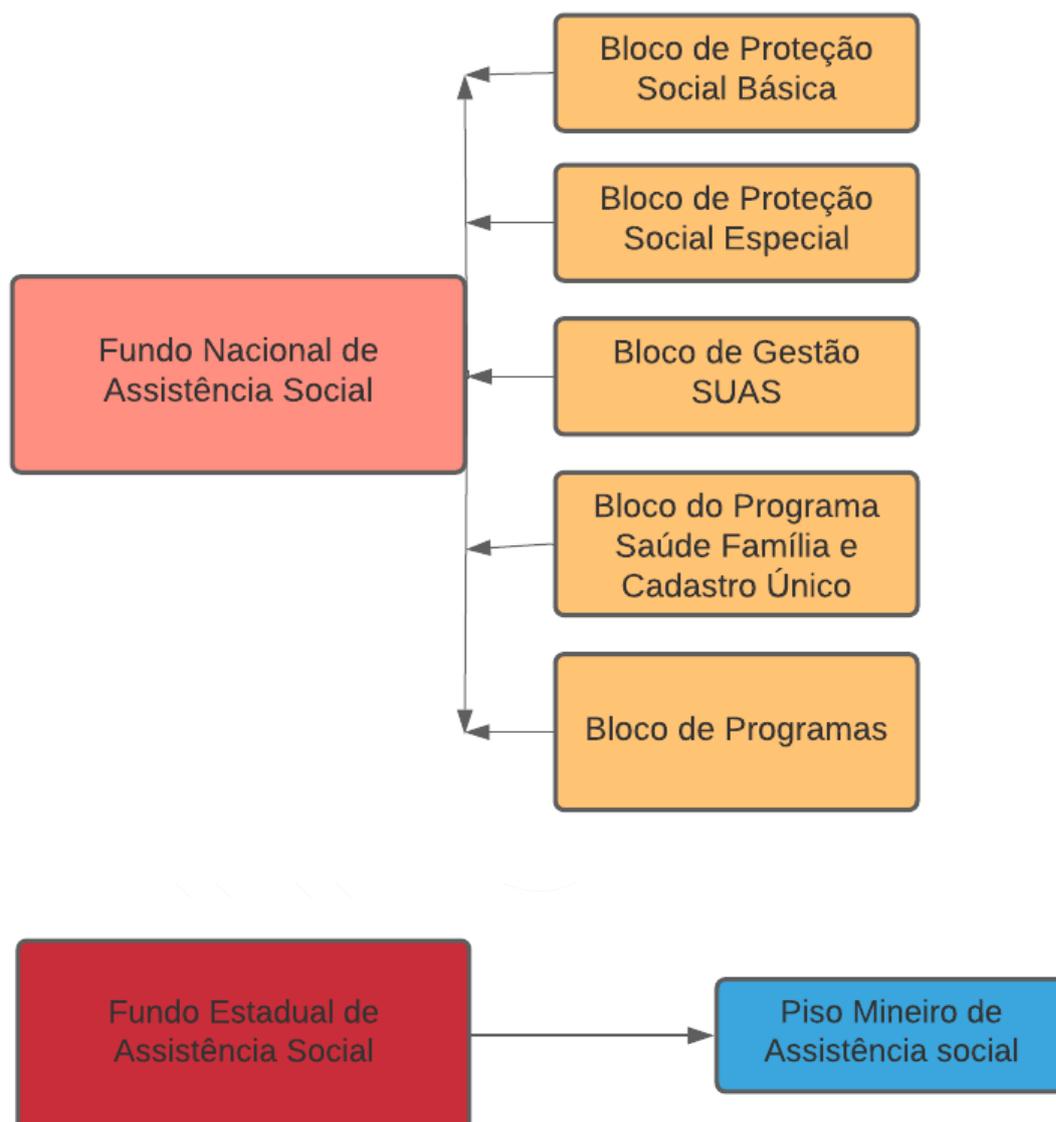


Figura 2 - Fundo Nacional de Assistência Social: blocos de proteção e Fundo Estadual: Piso Mineiro

Fonte: REIS, Kaiane Elaboração: TCEMG

2.5 DIAGNÓSTICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MINAS GERAIS

2.5.1 Dados populacionais

A população de Minas Gerais segundo IBGE é de 21.292.666 pessoas, 80% dos municípios do estado são de pequeno porte (possuem até 20 mil habitantes) e 92% possuem até 50 mil habitantes. O índice de desenvolvimento humano (IDH) médio do

estado é de 0,731. Os IDHs mais baixos se concentram nas Regiões Norte, Jequitinhonha e Vales do Rio Doce e Mucuri.

Minas Gerais possui 7.012.634 pessoas cadastradas no CadÚnico (33% da população), sendo que 40% dessas pessoas estão em situação de extrema pobreza (famílias com até R\$ 89 de renda mensal *per capita*), 13% em situação de pobreza (até R\$ 178 de renda mensal *per capita*) e 30% possuíam renda mensal de até ½ salário-mínimo, conforme dados de janeiro de 2021 (Figura 3).

Em Minas Gerais, mais de 18 mil pessoas inseridas no CadÚnico declararam estar em situação de rua, 1.759 crianças com marcação de trabalho infantil, e 349.578 pessoas adultas que nunca frequentaram escola⁴. Nas regionais de Almenara, Diamantina e Salinas, mais de 60% da população está inserida no CadÚnico.



Pessoas cadastradas no Cadastro Único MINAS GERAIS

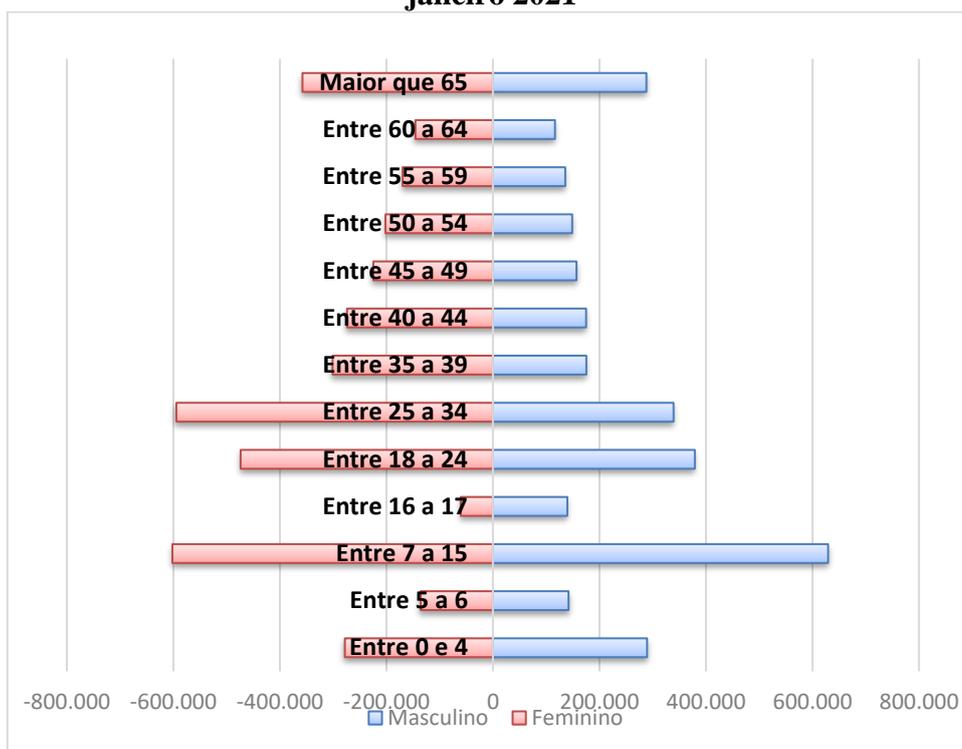
Figura 3 - Pessoas cadastradas no CadÚnico em Minas Gerais, janeiro de 2021.

Fonte: Ministério da Cidadania – CECAD 2.0

Em Minas Gerais, o maior número de pessoas cadastradas no CadÚnico estão entre 7 a 15 anos, representando 18% dos cadastrados, denotando uma aderência com o Programa Bolsa Família, que tem como critério as famílias consideradas pobres que só são aceitas no Programa se tiverem em sua composição gestantes e crianças ou adolescentes entre 0 e 17 anos (Gráficos 2 e 3).

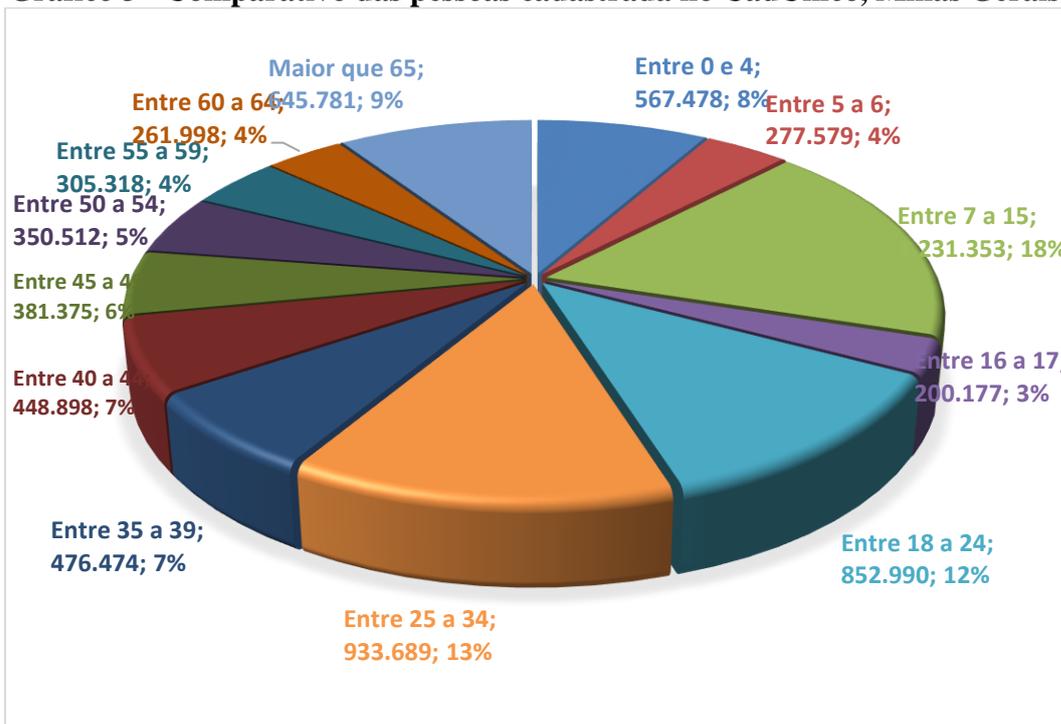
⁴ https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/cecad20/tab_cad.php

Gráfico 2 - Pirâmide etária das pessoas cadastrada no CadÚnico, Minas Gerais, janeiro 2021



Fonte: Ministério da Cidadania – CECAD 2.0 Elaboração: TCEMG

Gráfico 3 - Comparativo das pessoas cadastrada no CadÚnico, Minas Gerais, 2021



Fonte: Ministério da Cidadania – CECAD 2.0 Elaboração: TCEMG

A segunda faixa etária com maior número de cadastros no CadÚnico são as mulheres jovens entre 25 e 34, correspondendo ao critério das gestantes estabelecido no Programa Bolsa Família. A terceira faixa etária de maior número de cadastrados são as pessoas entre 18 e 24 anos com 12% do total de cadastrados, e nesse grupo sem distinção de sexo, são os considerados adultos “nemnem” que não estudam e nem trabalham (Gráficos 2 e 3).

No geral, os maiores percentuais de pessoas cadastradas no CadÚnico em Minas Gerais são de jovens adultos entre 18 e 34 anos, correspondendo a 26 % do total, o que corrobora com a proporção de jovens desempregados no estado apresentada no Plano Estadual de Assistência Estadual (PEAS), vislumbrando um desafio para a política estadual de assistência social e emprego capitaneada pela SEDESE.

Tabela 2 - Dados da Pirâmide Etária de Minas Gerais

	Masculino	% Masculino	Feminino	% Feminino	Total
Entre 0 e 4	289.484	51,01%	277.994	48,99%	567.478
Entre 5 a 6	142.018	51,16%	135.561	48,84%	277.579
Entre 7 a 15	629.506	51,12%	601.847	48,88%	1.231.353
Entre 16 a 17	139.785	69,83%	60.392	30,17%	200.177
Entre 18 a 24	379.251	44,46%	473.739	55,54%	852.990
Entre 25 a 34	339.249	36,33%	594.440	63,67%	933.689
Entre 35 a 39	175.455	36,82%	301.019	63,18%	476.474
Entre 40 a 44	175.008	38,99%	273.890	61,01%	448.898
Entre 45 a 49	156.950	41,15%	224.425	58,85%	381.375
Entre 50 a 54	148.860	42,47%	201.652	57,53%	350.512
Entre 55 a 59	135.842	44,49%	169.476	55,51%	305.318
Entre 60 a 64	116.536	44,48%	145.462	55,52%	261.998
Maior que 65	288.227	44,63%	357.554	55,37%	645.781
Total	3.116.171	44,94%	3.817.451	55,06%	6.933.622

Fonte: Ministério da Cidadania – CECAD 2.0 Elaboração: TCEMG

Minas Gerais possui 1.139.331 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e o benefício médio foi de R\$ 83,50 em 05/2021⁵. Entre 2020 e 2021, durante a pandemia, ocorreu um crescimento de 16% no número de famílias beneficiadas com o Bolsa Família, de 980.958 famílias em fevereiro de 2020 para 1.139.314 famílias em abril de 2021.

2.6 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO

2.6.1 A SEDESE

A SEDESE tem como competência à coordenação da política de assistência social e sua regionalização no estado, e ao fomento das políticas públicas de trabalho, emprego e renda, dentre outras ações.

O Estado de Minas Gerais apresenta 22 diretorias regionais de desenvolvimento social da SEDESE, distribuídas conforme Figura 4. As Diretorias Regionais de Desenvolvimento Social são unidades territoriais de representação, têm por competência prestar apoio técnico aos municípios, acompanhar e executar as ações da SEDESE de forma regionalizada (art. 23 do decreto estadual 47.761/2019):

Art. 23 – As Diretorias Regionais de Desenvolvimento Social têm como competência induzir e aprimorar a implantação das políticas públicas de desenvolvimento social regionalmente, conforme sua área de abrangência, bem como prestar apoio técnico a municípios, com atribuições de:

- I – acompanhar a execução das ações relativas às políticas públicas de competência da Sedese em âmbito regional;
- II – promover e coordenar suas atividades juntos aos municípios de sua área de abrangência, visando prestar apoio técnico qualificado;
- III – contribuir na elaboração de propostas de ações que visem ao desenvolvimento social nos municípios de sua área de abrangência;

⁵ https://cecad.cidadania.gov.br/painel04.php?p_ibge=31&mu_ibge=#

Mapa de abrangência regional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Minas Gerais

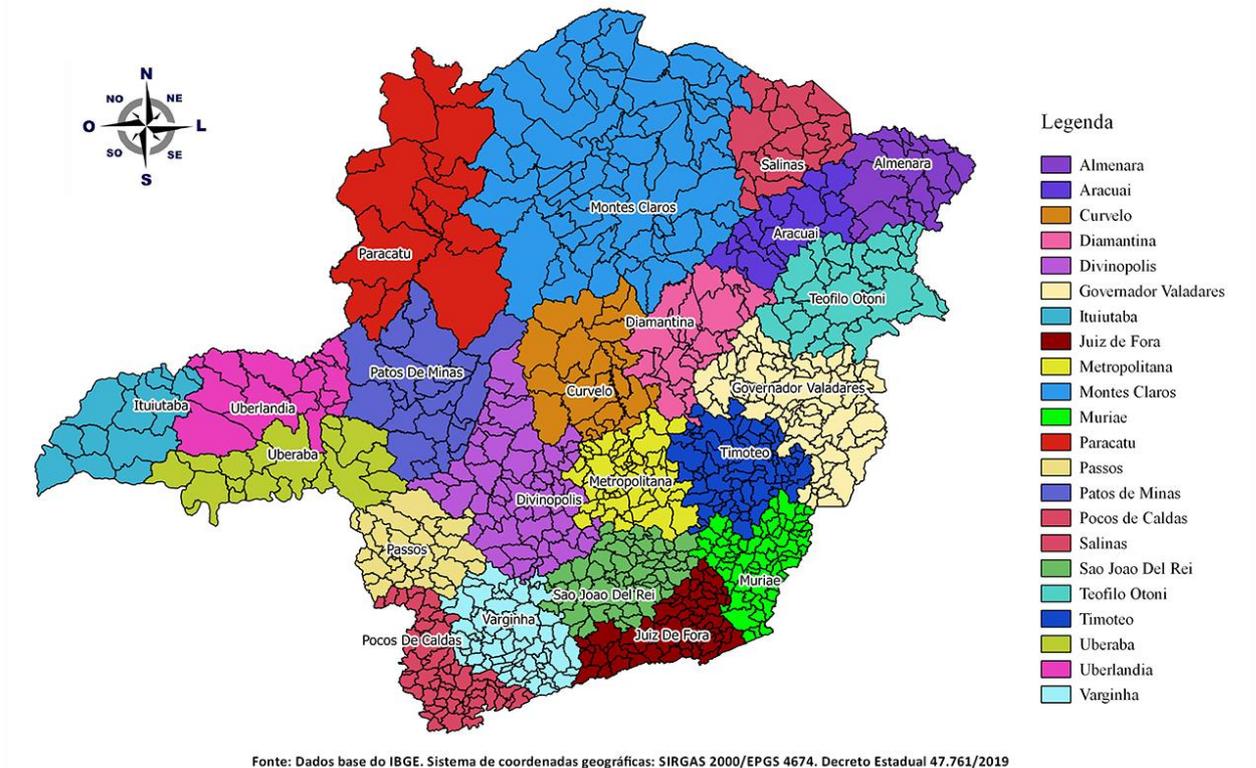


Figura 4 - Mapa Abrangência Regional da SEDESE

Fonte: SEDESE-MG

2.6.2 O Plano de Assistência Social

O PEAS (2020-2023) é um instrumento estratégico de gestão previsto desde a lei orgânica de assistência social (LOAS) - lei n. 8.742/1993, que em seu artigo 30 condiciona o repasse de recursos à existência do Plano, além do Conselho e do Fundo.

O PEAS (2020-2023) foi construído juntamente com o Plano Plurianual de Ação Governamental- PPAG (2020-2023), o qual corresponde ao planejamento de médio prazo que define as ações e os programas para quatro anos, baseando-se nas áreas temáticas, diretrizes e objetivos estratégicos do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado- PMDI (2019-2030), que, por sua vez, corresponde ao planejamento de longo prazo da atuação do governo de Minas Gerais. Por seu turno, o PMDI (2019-2030) apresentou um diagnóstico setorial da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (PMDI, p.154 a 200).

Situação da gestão da assistência social no estado, conforme PEAS, p.81:

- 402 (47%) municípios do estado não possuem lei de assistência social (lei SUAS), ou a lei encontra-se desatualizada;
- 28% dos municípios não possuem PMAS;
- Em 211 municípios o ordenador de despesas da assistência social não é o secretário municipal;
- 11% dos municípios não alocam recursos para a assistência social nos seus Fundos Municipais de Assistência Social;
- 30% dos municípios mineiros não possuem vigilância socioassistencial.

2.6.3 Proteção Social Básica em Minas Gerais

Minas Gerais possui 1.189 CRAS distribuídos em 852 municípios do estado, conforme resposta da SEDESE ao ofício n. 4103/DFME/2021, com 255.624 usuários e atuação de 11.621 profissionais. 44% dos CRAS não possuem banheiro para deficientes e em 154 unidades o imóvel é compartilhado (PEAS, p.81-82).

Minas Gerais possui 952 centros de convivência em 272 municípios, sendo 321 unidades governamentais e 631 não governamentais, conforme resposta da SEDESE ao ofício n. 4103/DFME/2021, com capacidade de atendimento de 170.991 usuários e atuação de 8.043 profissionais (PEAS, p.81-82).

2.6.4 Proteção Social Especial em Minas Gerais

Conforme dados do PEAS (2020, p.81-82), a Proteção Social Especial no estado distribui-se:

- CREAS municipais são 257 unidades em 239 municípios, média de 26.000 famílias acompanhados mensalmente com atuação de 2.323 profissionais;
- CREAS regionais são 4 implantados e 1 em reordenamento em 26 municípios;
- Centro-Dia são 388 em 341 municípios, 98% não governamental, 24.276 pessoas foram atendidas nesses centros em agosto de 2018, principal público é adulto e criança com deficiência e com algum grau de dependência;

- Centro-Pop são 26 unidades em 24 municípios (3 em BH, e 1 nos demais municípios: Betim, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Divinópolis, Governador Valadares, Ibirité, Ipatinga, Juiz de Fora, Montes Claros, Muriaé, Pará de Minas, Pirapora, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Sabará, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Ubá, Uberaba, Uberlândia e Varginha). Nesses Centros Pop foram atendidas 27.273 pessoas usuárias de crack ou outras drogas ilícitas, 14.728 imigrantes e 2.310 pessoas com doença mental identificadas pelo serviço especializado para pessoas em situação de rua, em agosto de 2018 (PEAS, p.82).
- Serviço de Proteção Social ao Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa (MSE) em 355 municípios.
- Unidades de Acolhimento são 1.240 unidades em 480 municípios, 73% não governamental, 42,9% atendem crianças e adolescente, 40,7% idosos, foram 24.052 pessoas acolhidas em agosto de 2018.
- Atendimento a situações de violação de direitos em 505 municípios do estado.

2.6.5 Conselhos de Assistência Social

O CNAS, os Conselhos Estaduais de Assistência social (CEASs) e os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMASs) são instâncias deliberativas do SUAS, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

O CNAS foi criado pela lei n. 8.742/93, e de acordo com o art. 17 é órgão superior de deliberação colegiada, vinculado à estrutura do órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social. O CNAS é composto por 18 (dezoito) membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Federal responsável pela coordenação da Política Nacional de Assistência Social, de acordo com os critérios seguintes: 9 (nove) representantes governamentais, incluindo 1 (um) representante dos estados e 1 (um) dos municípios; 9 (nove) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público Federal.

No âmbito estadual, o CEAS foi criado pela lei n. 12.262, de 23 de julho de 1996. O CEAS é composto de 20 (vinte) membros nomeados pelo Governador, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, e tem a seguinte configuração: 10 (dez) representantes de órgãos governamentais e 10 (dez) representantes de entidades não governamentais, eleitos durante a Conferência Estadual de Assistência Social.

O art. 13 da lei n. 12.262/1996 elenca as competências do CEAS, dentre as principais destacam-se: aprovar a política e o Plano Estadual de Assistência Social; aprovar a proposta orçamentária relativa aos recursos destinados à assistência social alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS); apreciar e aprovar os planos de aplicação de recursos do FEAS.

No que se refere ao papel dos conselheiros:

os conselheiros de assistência social são agentes públicos com poder de decisão nos assuntos de interesse coletivo, como aprovação de planos, gastos com recursos públicos e fiscalização e acompanhamento da política pública. Uma de suas principais atribuições é exercer o controle social da Política Pública de Assistência Social (MDS, 2015).

O período do mandato dos conselheiros é normalmente de dois anos, podendo coincidir, ou não, com a vigência do mandato do governo.

Cada município deve instituir seu respectivo conselho de assistência social, por meio da lei específica que estabelece a composição, o conjunto de atribuições e o modo de exercer as competências e vinculados à Secretaria Municipal de Assistência ou órgão equivalente, que deve prover a infraestrutura necessária ao funcionamento desses conselhos, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

As atribuições dos conselhos municipais de assistência social estão listadas a seguir:

1. Exercer a orientação e o controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) (lei n. 8.742/1993 - LOAS, arts. 28, § 1º, e 30, inciso II).

2. Aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política estadual de assistência social na perspectiva do SUAS e as diretrizes estabelecidas pelas conferências de assistência social (lei n. 8.742/1993 - LOAS, art. 18, inciso I; NOB/SUAS, item 4.3, resolução CNAS n. 237/2006, art. 3º, inciso II).
3. Acompanhar e controlar a execução da política municipal de assistência social (lei n. 8.742/1993 - LOAS, art. 17, § 4º; NOB/SUAS, item 4.3).
4. Definir os programas de assistência social (ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais), obedecendo aos objetivos e aos princípios estabelecidos na lei n. 8.742/1993, com prioridade para a inserção profissional e social (lei n. 8.742/1993 - LOAS, art. 24, § 1º).
5. Definir os critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais (provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública) (lei n. 8.742/1993 – LOAS, arts. 15, inciso I, e 22, § 1º; decreto n. 6.307/2007, art. 1º, § 2º).
6. Estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, na falta de Conselho Municipal do Idoso, observando-se o limite de até 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso (lei n. 10.741/2003, art. 35, § 2º; resolução CNDI 12/2008, arts. 2º e 7º).
7. Apreciar e aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios do município quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo FMAS, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais e municipais (lei n. 8.742/1993 - LOAS, art. 17, § 4º; NOB/SUAS, item 4.3; resolução CNAS n. 237/2006, art. 3º, inciso IX).

8. Apreciar o relatório anual de gestão que comprove a execução das ações com recursos federais descentralizados para o FMAS (lei n. 8.742/1993 - LOAS, art. 30-C; NOB/ SUAS, item 4.3).
9. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal, independentemente do recebimento ou não de recursos públicos (lei n. 8.742/1993 - LOAS, art. 9º, § 2º; lei n. 10.741/2003, art. 52; lei n. 12.101/2009, art. 19, I; decreto n. 6.308/2007, arts. 3º e 4º; decreto n. 7.237/2010, art. 34, II; NOB/SUAS, item 4.3; resolução CNAS n. 237/2006, art. 3º, inciso XII).
10. Receber, analisar e manifestar-se (em sistema informatizado disponibilizado pelo MDS) sobre a aprovação, integral ou parcial, ou rejeição da prestação de contas anual da aplicação dos recursos transferidos pelo FNAS a título de apoio financeiro ao aprimoramento da gestão descentralizada do SUAS, isto é, os recursos do IGDSUAS; (decreto n. 7.636/2011, art. 11, inciso I, e art. 12)
11. Acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais (lei n. 8.742/1993 - LOAS, art. 17, § 1º, inciso II, e art. 31; resolução CNAS n. 237/2006, art. 3º, inciso XVI).
12. Elaborar e publicar seu regimento interno (lei n. 8.742/1993 - LOAS, art. 18, inciso XIII; NOB/SUAS, item 4.3, resolução CNAS n. 237/2006, art. 3º, inciso I).
13. Aprovar o plano municipal de assistência social e suas adequações (NOB/SUAS, itens 3.1 e 4.3).
14. Zelar pela implementação e pela efetivação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos de representação dos Conselhos (NOB/SUAS, item 4.3; resolução CNAS n. 237/2006, art. 3º, inciso VIII).
15. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais,

programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social (resolução CNAS n. 237/2006, art. 3º, inciso V).

16. Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da política estadual de assistência social, as proposições da conferência municipal de assistência social e os padrões de qualidade para a prestação dos serviços (NOB/SUAS, item 4.3; resolução CNAS n. 237, de 2006, art. 3º, inciso VI).
17. Aprovar o plano de aplicação do FMAS e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos (NOB/SUAS, item 4.3).
18. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento (resolução CNAS n. 237/2006, art. 3º, inciso X).
19. Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB/SUAS – e de Recursos Humanos – NOB-RH/ SUAS (resolução CNAS n. 237/2006, art. 3º, inciso VII).
20. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da assistência social (NOB/SUAS, item 4.3).
21. Informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, na área da assistência social, para a adoção das medidas cabíveis (resolução CNAS n. 237/ 2006, art. 3º, inciso XIII).

Como se pode observar, dentre as deliberações, estão o acompanhamento, avaliação e fiscalização de serviços, programas e benefícios de assistência social prestados à população por órgãos públicos e entidades sem fins lucrativos; o acompanhamento e fiscalização da gestão dos recursos destinados à assistência social, e o desempenho dos programas aprovados e implementados, entre outros.

Em resposta ao ofício n. 4103/DFME/2021 a SEDESE informou que, conforme dados do CadSUAS, extraídos em 15/03/2021, todos os 853 municípios de Minas Gerais possuem o seu respectivo conselho municipal de assistência social, com cadastro ativo de funcionamento no sistema.

2.6.6 Mecanismos de avaliação da participação, efetividade e desenvolvimento dos Conselhos de Assistência Social

Visando aferir o desenvolvimento dos Conselhos de Assistência Social, a SNAS criou, em 2015, o IDConselho, estruturado como um indicador sintético formado pela composição de variáveis.

O IDConselho é composto por três dimensões: Estrutura Administrativa, Dinâmica de Funcionamento e Composição do Conselho⁶. A metodologia do IDConselho e os primeiros resultados foram submetidos à apreciação da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) em dezembro de 2015 e novamente em dezembro de 2016 (NOTA TÉCNICA 2017/CGPVIS/DGSUAS/SNAS/MDS).

No PEAS (2020, p.73) verificou-se que a média dos IDConselho dos CMAS de Minas Gerais foi 2,5, ou seja, 50% da nota máxima que poderia ser alcançada. A Composição do Conselho foi a dimensão na qual houve maior fragilidade, considerando o número de CMAS que obtiveram valor 1 ou 2 (Figura 5).

Tabela 52 - Valores obtidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social no ID Conselho, Minas Gerais, 2017.

Valor obtido por dimensão	Total de CMAS, por dimensão			Valor obtido no ID CMAS (intervalo)	Total de CMAS
	Estrutura Administrativa	Dinâmica de Funcionamento	Composição do Conselho		
1	298	353	287	1 - 2	232
2	25	93	280	2 - 3	314
3	286	169	101	3 - 4	214
4	79	94	98	4 - 5	72
5	148	127	70	5	4
Total	836	836	836	Total	836

Fonte: MCID/SNAS/SAGI - ID Conselho 2017.

Figura 5 - Valores do IDConselho dos CMAS, 2020-2022

Fonte: PEAS (2020-2022, p.79)

⁶ Cada dimensão afere o nível de desenvolvimento de 1 (mais distante do padrão almejado) a 5 (todos os requisitos da dimensão são cumpridos). O resultado final do ID Conselho será a média das três dimensões.

Conforme PEAS (2020, p.79), em Minas Gerais 75% dos conselhos informaram que na Lei Orçamentária Anual (LOA) municipal de 2018, há previsão de recursos específicos do órgão gestor destinados à manutenção e funcionamento do conselho, entretanto há 210 (25%) que informaram que não há previsão ou não sabem se há previsão na lei. Além disso, apenas 638 (76%) conselhos informaram que, no ano de 2018, houve destinação de pelo menos 3% dos Índices de Gestão Descentralizada (IGD–M Bolsa Família e IGD–M SUAS) para custear despesas do funcionamento do Conselho.

O PEAS (2020, p.79) acrescentou que houve ligeira melhoria na dimensão de composição dos CMAS, de 2014 a 2017, com relação as variáveis como a existência de número mínimo de conselheiros, a existência de conselheiro titular representante de usuários ou organização de usuários, a presença de pelo menos um conselheiro titular representante de trabalhadores do setor e se há alternância na presidência entre os representantes de governo e os representantes da sociedade civil, por exemplo.

Entretanto, o PEAS (2020, p.79) evidenciou que há grande contingente de CMAS em Minas Gerais que não cumprem requisitos como: realizar 6 reuniões plenárias ou mais por ano, ter Regimento Interno, deliberar sobre o orçamento do executivo, ser a Instância de Controle Social do Bolsa Família, entre outras.

Em relação à composição, dos 12.831 conselheiros dos CMAS em Minas Gerais, 833 são presidentes, 480 vice-presidentes, 5.619 conselheiros titulares e 5.899 conselheiros suplentes. Embora a resolução do CNAS n. 237/2006, em seu § 3º, art. 10, recomende que “o número de conselheiros não seja inferior a 10 membros titulares”, 621 (74%) conselhos municipais possuem menos de 10 conselheiros titulares. Além do mínimo de integrantes, o art. 16 da LOAS dispõe que os conselhos devem ter composição paritária entre governo e sociedade civil. Em Minas Gerais, 66 conselhos municipais (8%) não possuem composição paritária, de acordo com o Censo SUAS 2018 (PEAS 2020, p.80).

Outra situação a ser considerada na composição dos Conselhos de Assistência Social é a proporcionalidade dos três segmentos que compõem a sociedade civil (usuários, trabalhadores e entidades de assistência social). A análise da representação dos conselheiros da sociedade civil de Minas Gerais demonstrou que 113 (14%) conselhos

não possuem representação de entidades de assistência social, 454 (54%) não possuem representantes de trabalhadores e 149 (18%) têm ausência de representantes de usuários (PEAS 2020, p.81).

Numa visão teórica, os conselhos são instituições que incrementam a democracia, ao tornar a tomada de decisão um processo mais participativo e inclusivo. Os conselhos também teriam o poder de impactar positivamente os resultados das políticas públicas ao aproximar a tomada de decisões daqueles que são por elas afetados.

Como já citado, a LOAS definiu uma série de atribuições aos conselhos sobre as ações administrativas, de planejamento e controle da assistência social do órgão executivo, bem como das entidades privadas socioassistenciais, para que os direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade sejam concretizados.

O artigo: Efetividade da participação nos conselhos municipais de assistência social do Brasil, 2016⁷, apresenta uma alternativa para aferição da efetividade do conselho de assistência social. Esse artigo fez uso de informações do SUAS de 2012 e utilizou dados de 5.178 municípios do país. O Índice de Efetividade da Participação (IEP) apresentado nesse artigo foi composto por variáveis indicadoras do grau de institucionalização dos conselhos, da abrangência e das condições institucionais da deliberação, e da qualidade da representação e verificou-se que dimensões importantes acerca do processo deliberativo – como "quem fala", "quais temas são debatidos", "qual a qualidade da interação" – não foram contemplados. O estudo identificou que apenas 6% dos municípios brasileiros ficaram classificados numa alta intensidade do IEP; 64%, numa média intensidade e, 30% dos municípios, numa baixa intensidade, sendo que as melhores marcas foram encontradas nos municípios de grande porte e as piores nos municípios pequenos.

Ainda, na busca de destacar mecanismos de avaliação da participação e efetividade dos conselhos, evidencia-se o relatório do 1º Ciclo de Avaliação das Instituições Participativas (IPs) do Governo do Estado de Minas Gerais⁸, elaborado pela CGE, o qual faz parte do planejamento estratégico (2020 a 2023) desse órgão. O trabalho

⁷ <https://www.scielo.br/j/op/a/57ZTjXNfbgmHFfGySv7rGrD/?format=pdf&lang=pt>

⁸ https://cge.mg.gov.br/phocadownload/DCCS_RelatorioconsolidadoIPs.pdf

foi realizado como estratégias de fomento ao controle social nas instituições participativas estaduais e para promover maior aproximação entre controle interno e controle social, ressignificando essa relação de forma a fortalecer a importância do aprimoramento contínuo de elementos típicos da governança participativa nas instituições públicas tais como transparência, gestão de riscos, participação social e cogestão, com o controle interno.

Dentre as instituições participativas avaliadas no relatório supracitado, estão os conselhos e outras instâncias participativas, porém o relatório informa que a SEDESE não participou do 1º ciclo de avaliação. Entretanto, foi relatado que essa possui a maior quantidade de IPs identificadas no Estado (23), o equivalente a 44% das IPs do governo do estado.

Os indicadores utilizados para a avaliação foram: Indicador Estrutural-Funcional (IE1): Composição, Gestão, Funcionamento e Estrutura dos Conselhos; Indicador Normativo-Financeiro (IE2): Legislação, Atribuições e Recursos Financeiros dos Conselhos; Indicador Finalístico (IE3): Políticas públicas, transparência e integridade; Indicador Estrutural-Funcional (IE1): composição, gestão, funcionamento e estrutura dos conselhos; Indicador Finalístico I (IE2): Políticas públicas; Indicador Finalístico II (IE3): Participação social, transparência e integridade. Alguns dos principais resultados da avaliação percebidos pela CGE foram:

- Ausência de padrão nas práticas adotadas pelas Instituições Participativas relativamente a sua gestão, composição e modo de funcionamento;
- Articulação incipiente entre órgão de controle interno e os mecanismos de governança participativa;
- Dissociação entre a percepção dos conselheiros e os dados levantados pelo corpo técnico da CGE sobre a composição, gestão, funcionamento, estrutura dos conselhos, participação social, transparência e integridade;
- Menor desempenho apresentado pelas Instituições Participativas em áreas finalísticas, como políticas públicas, transparência e integridade;

- Maior desempenho apresentado pelas Instituições Participativas relativamente a adequação de suas estruturas e práticas administrativas à legislação, atribuições legais e recursos financeiros.

Diante do exposto, destaca-se que já existem indicadores para aferir critérios e avaliar a efetividade dos conselhos. Importante é que seja realizada mais divulgação desses indicadores, no intuito de fomentar a realização de avaliações mais frequentes e até mesmo o aperfeiçoamento deles ou a criação de outros.

2.7 VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DOS MUNICÍPIOS

Objetivando subsidiar a identificação dos municípios prioritários nas regionais, a SEDESE realizou análise com utilização do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS), que concentra diferentes indicadores de vulnerabilidade. Os resultados demonstraram que dos 787 municípios de Pequeno Porte, 37% deles possuem vulnerabilidade socioeconômica média, alta e muito alta.

Apresenta-se, na Figura 6, as regionais da SEDESE, a quantidade de municípios de cada regional, o IVS desses municípios, e o percentual de vulnerabilidade em relação ao total. Verificou-se que as regionais Teófilo Otoni e Almenara são as que apresentam os municípios mais vulneráveis, com 65 e 67% de municípios vulneráveis socioeconomicamente.

Tabela 13: Vulnerabilidade socioeconômica nos municípios de Pequeno Porte I e II em MG

Região de Assistência Social - RAS		Quantidade total de Pequeno Porte I e II na RAS	Vulnerabilidade Socioeconômica dos Municípios de Pequeno Porte I e II				
			Média Vulnerabilidade (0,41 a 0,60)	Alta Vulnerabilidade (0,61 a 0,80)	Muito Alta Vulnerabilidade (0,81 a 1)	Total	% em relação ao total
1º	Teófilo Otoni	30	10	10	0	20	67%
2º	Almenara	17	5	5	1	11	65%
3º	Salinas	19	5	6	0	11	58%
4º	Governador Valadares	80	29	15	1	45	56%
5º	Montes Claros	65	22	10	2	34	52%
6º	Araçuaí	22	9	2	0	11	50%
7º	Uberaba	12	4	1	0	5	42%
8º	São João Del Rey	63	19	7	0	26	41%
9º	Timóteo	44	10	8	0	18	41%
10º	Curvelo	43	10	5	2	17	40%
11º	Juiz de Fora	84	17	11	1	29	35%
12º	Ituiutaba	14	3	1	0	4	29%
13º	Muriae	37	7	3	0	10	27%
14º	Paracatu	15	3	1	0	4	27%
15º	Divinópolis	60	11	4	0	15	25%
16º	Varginha	75	12	4	0	16	21%
17º	Metropolitana	20	3	1	0	4	20%
18º	Passos	17	1	1	0	2	12%
19º	Poços de Caldas	34	3	0	1	4	12%
20º	Uberlândia	17	2	0	0	2	12%
21º	Patos de Minas	19	0	1	0	1	5%
Total		787	185	96	8	289	37%

Fonte: IBGE/IVM. Elaborado por: DPE/SAS/Subas/Sedese/MG

Figura 6 - Vulnerabilidade socioeconômica nos municípios de porte I e II em MG

Fonte: Versão preliminar do Plano estadual de regionalização, SEDESE, p.48

2.8 A ASSISTÊNCIA SOCIAL DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

A pandemia da Covid-19 tem penalizado de forma mais acintosa as camadas mais vulneráveis da sociedade, que carecem de estruturas para realizar higiene pessoal, muitas vezes tem que se expor ao risco de contaminação fazendo uso do transporte urbano público, muitos vivem em aglomerados subnormais e assim não conseguem manter as recomendações de distanciamento, entre outras inúmeras situações que às expõe ao risco aumentado de contaminação pelo vírus.

Face à pandemia, as provisões da política de assistência social se mostraram essenciais, inclusive do ponto de vista da mobilização de estruturas de implementação do SUAS, que é o responsável por assegurar operações e procedimentos regulados para a

atenção excepcional junto aos mais vulneráveis, em especial à população que não possui condições básicas para sua sobrevivência cotidiana por meio do trabalho.

Relatório do Banco Mundial publicado em 20/07/2021, *Emprego em Crise pós-Covid-19*⁹, avaliou que a pandemia tem cobrado um preço cruel aos mercados de trabalho da América Latina e Caribe (ALC), com destruição de empregos, choques negativos de renda maciços e níveis crescentes de pobreza. A região da ALC poderá ter entre 35 e 45 milhões de novos pobres em 2020/21. Acrescentou que essas perdas não serão partilhadas de maneira uniforme na distribuição de renda. Ao contrário, a crise pode aumentar substancialmente a desigualdade, empurrando o coeficiente Gini regional de 51,5 para até 53,4.

O mesmo Relatório do Banco Mundial, p.134, adverte sobre a necessidade de se passar de programas com orçamentos fixos e “cotas” racionadas para garantias de proteção. Adverte sobre a importância da assistência não apenas aos cronicamente pobres, mas, garantir redes de proteção que beneficiem todas as pessoas necessitadas, evitando o surgimento de “guetos” assistenciais e estruturando benefícios para incentivar o retorno ao trabalho a fim de que a proteção social amortize melhor os impactos de curto prazo. Nesse contexto, políticas de concorrência, políticas regionais e regulamentações trabalhistas são uma terceira dimensão fundamental da resposta à crise do emprego no pós-pandemia.

Outro aspecto importante da pandemia: a percepção dos profissionais da assistência social, foi analisado no relatório organizado por pesquisadores da Fundação Getúlio Vargas e do Núcleo de Estudos da Burocracia¹⁰. Esse relatório apresentou de forma sintética os dados extraídos de um *survey* online realizado com 1.091 profissionais da assistência social de todas as regiões no Brasil. A pesquisa teve por objetivo compreender qual a percepção destes profissionais em relação aos impactos da crise em seu trabalho, bem-estar e modo de agir cotidianamente. Alguns números são assustadores, por exemplo, 83% dos trabalhadores da assistência social disseram não ter recebido

⁹<https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/35549/9781464816925.pdf?sequence=10&isAllowed=y>

¹⁰ <http://www.cfess.org.br/arquivos/PesquisaFGV-rel03-social-covid-19-depoimentos-v2.pdf>

treinamento para atuar na pandemia; 74% dos profissionais não se sentiram preparados para lidar com a crise, e 50% dos profissionais de assistência social não receberam Equipamento de proteção individual (EPI).

2.8.1 Ações do governo federal

O Ministério da Cidadania do Governo Federal reforçou o Bolsa Família, ampliou a capacidade de atendimento do SUAS, alterou condicionantes para as garantias da população no CadÚnico, flexibilizou prazos aos estados e municípios e conselhos de assistência social, conforme portarias, resoluções, acordos e recomendações.

A lei federal n. 13.982 de 02/04/2020 estabeleceu o Auxílio Emergencial, alterando a lei n. 8742 de 07/12/1993, dispondo sobre parâmetros adicionais de caracterização da situação de vulnerabilidade social para fins de elegibilidade ao BPC.

O auxílio emergencial objetivou garantir uma renda mínima aos brasileiros em situação mais vulnerável durante a pandemia da Covid-19. No ano de 2020 foi disponibilizado à população de Minas Gerais 26.959.239.448,00 de reais em virtude do auxílio emergencial 11.

A lei federal n. 14.020 de 06/07/2020, instituiu o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, e a lei n. 14.029 de 28/07/2020, tratou da transposição e a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais.

2.8.2 Ações do governo estadual

No âmbito do governo de Minas Gerais, a SEDESE tem a competência de formular, planejar, dirigir, executar, controlar e avaliar as ações setoriais relativas à assistência social.

Principais ações da SEDESE visando ao enfrentamento da pandemia:

¹¹ <http://www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios?ano=2020>

- Recomendações para prevenção e controle de infecções de pessoas idosas em instituições de longa permanência de idosos (ILPI).
- Orientações para proteção de crianças e adolescentes.
- Orientações para prevenção de contaminação por Coronavírus entre os povos e comunidades tradicionais.
- Orientações para cadastramento das famílias no Cadastro Único - Catadores de materiais recicláveis.
- Plano de Ação para a População em Situação de Rua.
- Legislação estadual afeta ao enfrentamento da Covid-19:
 - Lei complementar n. 154, de 26 de junho de 2020. Dispõe sobre a transposição e a transferência de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado e de saldos constantes dos Fundos de Saúde e dos Fundos de Assistência Social dos municípios, provenientes, respectivamente, de repasses da Secretaria de Estado de Saúde e da SEDESE, e dá outras providências.
 - Lei n. 14.018, de 29 de junho de 2020. Dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às ILPIs, no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).
 - Lei n. 14.058, de 17 de setembro de 2020. Estabelece a operacionalização do pagamento do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda e do benefício emergencial mensal de que trata a lei n. 14.020, de 6 de julho de 2020.
 - Resolução SEDESE n. 26, 19 de junho de 2020. Dispõe sobre procedimentos e fluxos para racionalizar a instrução na SEDESE para realizar doação de cestas básicas aos Municípios no contexto de enfrentamento aos impactos da pandemia da Covid-19, causada pelo novo coronavírus.

O governo estadual apresentou no âmbito da política de Assistência Social o programa de transferência de renda, Programa Renda Minas, que proveu renda

emergencial temporária para famílias em situação de extrema pobreza cadastradas no CadÚnico. Foram elegíveis ao programa as famílias que se cadastraram no CadÚnico até 11 de julho de 2020 e que possuíam renda per capita mensal de até R\$89,00, faixa de renda considerada como extrema pobreza.

A SEDESE afirmou, em resposta ao ofício n. 4103/DFME/2021, que “o Programa Renda Minas concedeu três parcelas de benefício de R\$39,00 multiplicado pelo total de pessoas da família cadastrado no CadÚnico, não havia limite de valor de benefício por família. O benefício médio recebido por família, por parcela, foi de R\$117,00. As parcelas 1 e 2 do benefício do Programa foram pagas de 13 a 30 de novembro de 2020, a parcela 3 foi paga de 07 a 22 de dezembro de 2020, pela Caixa Econômica Federal. O programa atendeu 972.473 famílias e transferiu R\$321.161.520,00”.

Com a continuidade da pandemia, o Governo de Minas instituiu um segundo benefício financeiro denominado Força Família, criado pelo art. 27 da lei n. 23.801/21 e regulamentado pelo decreto n. 48.204 de 14 de junho de 2021. O Força Família trata-se de um benefício financeiro concedido em uma parcela única de 600 reais a ser concedido para famílias em situação de extrema pobreza (famílias com renda per capita mensal de até R\$89,00), deverá ser pago até 01 de agosto de 2021.

A equipe questionou a SEDESE sobre as dificuldades na rotina dos trabalhadores das redes de Assistência Social durante a pandemia, e o que tem sido feito para minimizar esses riscos. A SEDESE informou por meio do ofício. 222/2021 que

durante a pandemia, muitos trabalhadores da rede de Assistência Social relataram aumento expressivo da demanda por benefícios eventuais, bem como por esclarecimentos sobre o processo de concessão do auxílio emergencial do Governo Federal. Com relação ao Auxílio Emergencial, a SEDESE realizou videoconferências mensais com Diretorias Regionais e com técnicos e gestores municipais para apoiar os municípios no esclarecimento das dúvidas dos beneficiários. Também disponibilizou formulário eletrônico para que fossem registrados casos de pessoas que tiveram o auxílio bloqueado ou suspenso, porém, alegavam ter direito ao benefício. (SEDESE)

Com relação aos trabalhadores que atuam nas unidades dos CREAS Regionais a SEDESE informou, em resposta ao ofício do TCEMG n. 4103/DFME/2021, que

foram disponibilizados EPI, adquiridos com recursos oriundos da portaria do Ministério da Cidadania n. 369/2020. Além disso, a equipe da Superintendência de Proteção Social Especial / Subas vem monitorando diariamente a situação em cada município abrangido pelas unidades de CREAS Regionais, estabelecendo protocolos de atendimento e

acompanhamento dos casos, tendo em vista medidas de segurança e saúde envolvendo os profissionais das unidades, bem como dos usuários atendidos. (SEDESE)

2.8.3 Indicadores econômicos, de emprego e renda

A pandemia da Covid-19 provocou queda econômica e aumento do desemprego no mundo, no Brasil e em Minas Gerais. Em 2020, 1.292.965 de brasileiros perderam seus empregos. Em Minas Gerais, 130.956 pessoas perderam seus empregos entre janeiro e dezembro de 2020¹², conforme Figura 7:

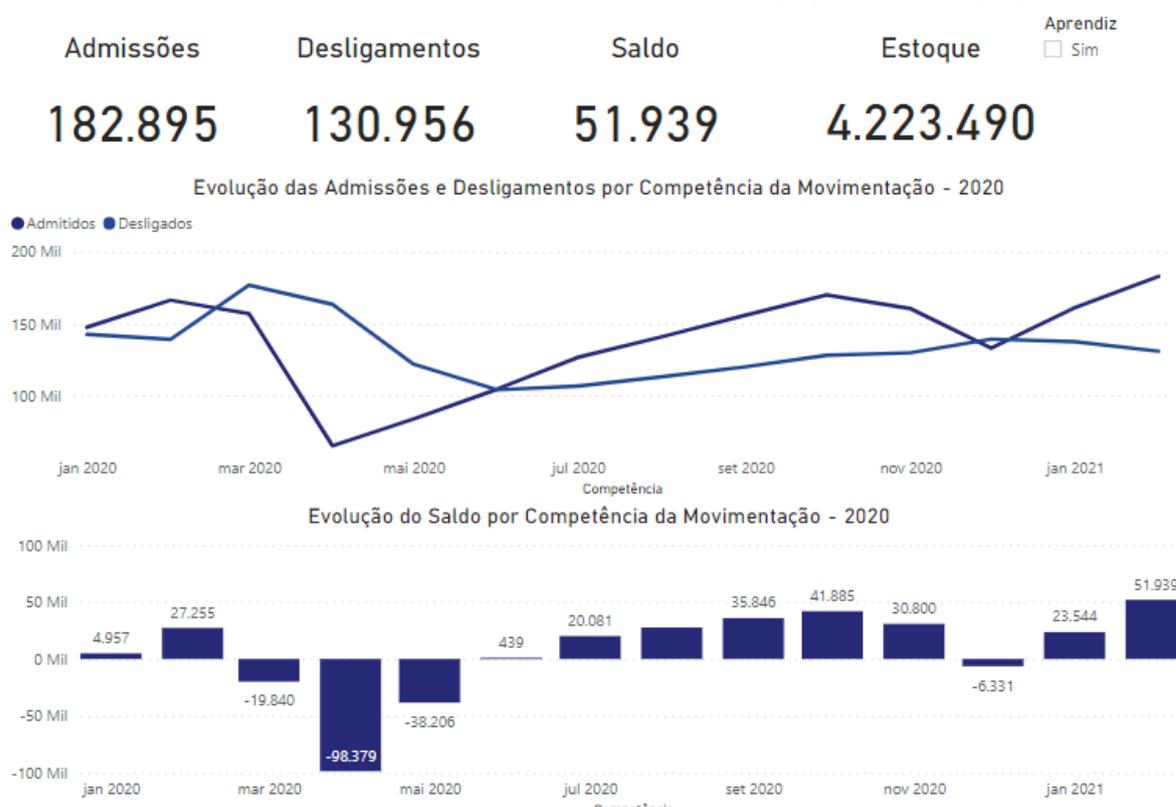


Figura 7 - Evolução Admissões e Desligamentos em Minas Gerais, janeiro a dezembro de 2020 (CAGED)

Fonte: Ministério da Economia – CAGED

Quanto aos indicadores econômicos, informativo da FJP das contas regionais relativas ao Produto Interno Bruto (PIB) de Minas Gerais mostra que, após queda, no primeiro trimestre de 2020, de 1,6% do índice de volume do PIB estadual (retração de 2,1% em âmbito nacional) e colapso no nível de atividade produtiva no segundo trimestre do ano (decréscimo do produto agregado de 9,5% e 9,2%, respectivamente, em Minas

¹² <http://pdet.mte.gov.br/novo-caged>

Gerais e no Brasil), período em que vigoraram as medidas mais restritivas da circulação de pessoas e que afetou consideravelmente o funcionamento das empresas em meio à pandemia do coronavírus, o PIB de Minas Gerais e do Brasil apresentou variações positivas no terceiro e quarto trimestre de 2020 na análise da série com ajuste sazonal. Entretanto, o resultado relativamente positivo no desempenho da economia mineira e brasileira no segundo semestre de 2020 foi insuficiente para compensar a perda no produto agregado ocorrida no primeiro e, principalmente, no segundo trimestre do ano. Com isso, o volume do PIB de Minas Gerais reduziu-se 3,9% em 2020 comparativamente a 2019 (Figura 8).

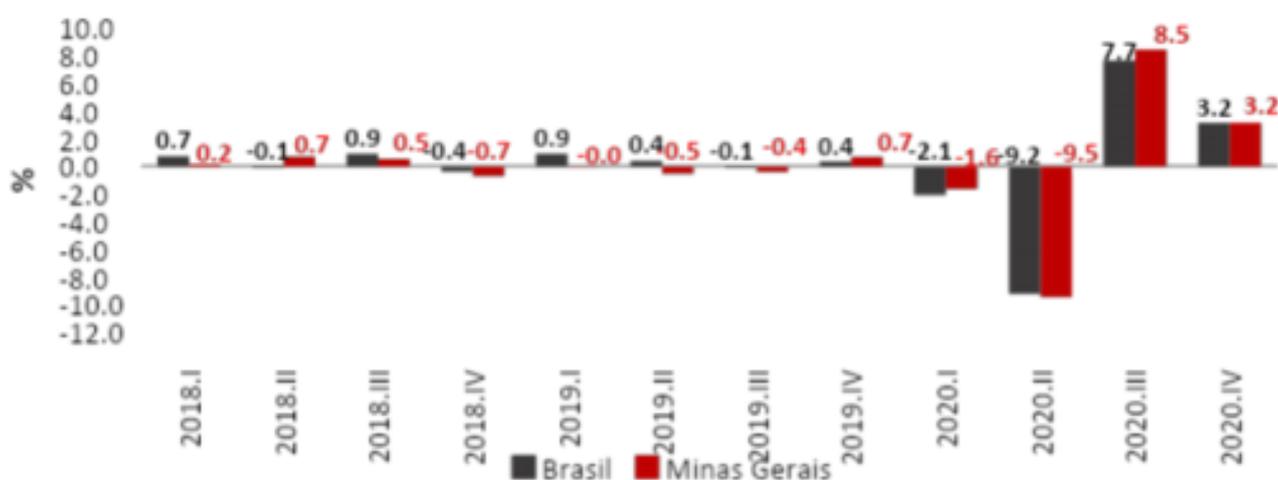


Figura 8 - Taxa de variação no trimestre contra o trimestre imediatamente anterior do índice de volume do Produto Interno Bruto Trimestral – Minas Gerais e Brasil – 1º trimestre/2018 – 4º trimestre/2020.

Fonte: FJP

Em Minas Gerais, a indústria de transformação foi o setor mais prejudicado com a crise da Covid-19 (-15,2%), embora as atividades de comércio (-11,8%) e de “outros serviços” (-11,0%) também tenham experimentado variação negativa abaixo de -10%. Juntos, esses três grupos de atividade representaram 60,6% do Valor Adicionado Bruto (VAB) estadual, tendo sido determinantes para o resultado agregado.

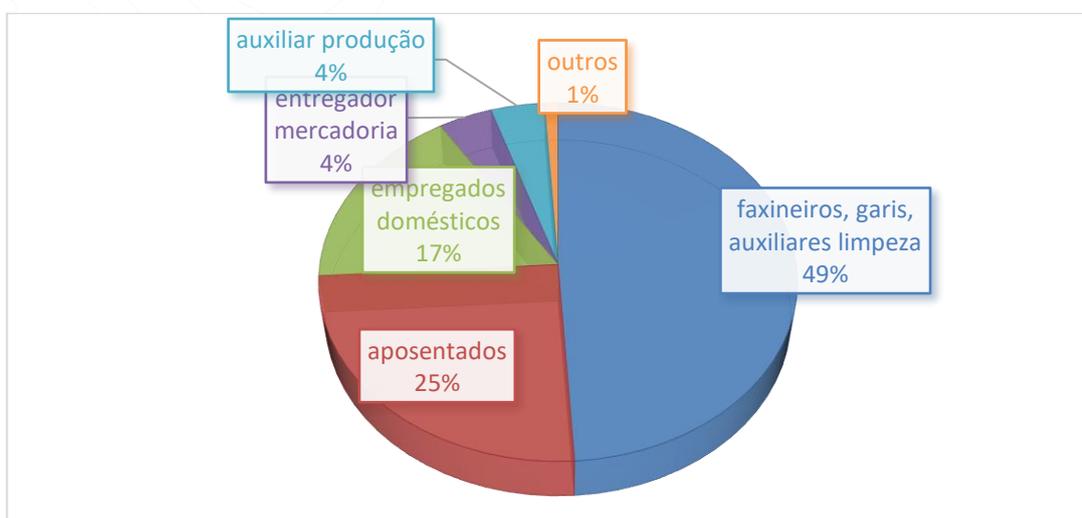
No mesmo sentido, os efeitos da pandemia têm afetado mais fortemente determinados grupos de trabalhadores. Assim, destacam-se dois grupos sociais – as mulheres e a população negra – que historicamente têm suas trajetórias laborais marcadas pela cultura discriminatória, necessitando de maior apoio da rede de assistência social.

As mulheres representam 93% dos empregados domésticos, sendo que 73% trabalham sem nenhum registro profissional, e ao se cruzar essas informações com a etnia, verifica-se que a grande maioria dessas trabalhadoras domésticas são negras. Outra atividade severamente impactada pelos sucessivos *lockdowns* são as ligadas à estética e ao bem-estar, atividades em que as mulheres também são maioria.

A população negra é maioria dentre os brasileiros que trabalham nos comércios de rua nas grandes cidades e metrópoles do país, a maioria desses trabalhadores é formada por pessoas sem vínculos empregatícios e com as medidas de isolamento social perderam sua fonte diária de renda. Muitos desses trabalhadores são ambulantes, garis, e trabalhadores da reciclagem de lixo, que ficaram mais expostos à Covid-19, necessitando de maior suporte da assistência social.

Nesse sentido, a Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios (PNAD) Covid-19, do IBGE, realizada entre maio e novembro de 2020, retratou as profissões mais afetadas pela Covid-19, verificou-se que o grupo dos faxineiros, garis e auxiliares de limpeza foram os mais impactados. No Gráfico 4 apresenta-se as categorias profissionais que mais foram sedadas, entubadas ou em respiração artificial devido à Covid-19, em 2020:

Gráfico 4 - Categorias profissionais que mais foram sedadas, entubadas ou em respiração artificial, Covid-19, Minas Gerais, 2020



Fonte: PNAD Covid-19, IBGE, maio e novembro de 2020 Elaboração: TCEMG

2.9 PRINCIPAIS RISCOS DA ESTRUTURA E DISTRIBUIÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO

A **Proteção Social Básica** apresenta problemas de cobertura e funcionamento dos CRAS, de regularidade do financiamento estadual, de gestão municipal dos recursos já disponíveis nos fundos municipais e de assessoramento técnico da SEDESE, o que compromete a atenção socioassistencial no estado e penaliza as famílias pobres e vulneráveis (PMDI 2016-2027, p.170).

Esses fatores críticos de cobertura e funcionamento dos CRAS são explicitamente reconhecidos no documento elaborado pela SEDESE:

é necessário ampliar o número de CRAS buscando garantir a cobertura nas áreas de grande extensão rural e nos territórios vulneráveis de municípios de médio porte, grande porte e metrópole (...) a SEDESE estudará a viabilidade de ampliar o cofinanciamento da Proteção Social Básica, com recursos de custeio e investimento, uma vez que é necessário fortalecer as equipes técnicas e melhorar a estrutura física atual das unidades públicas da política de assistência social. (...) faz-se necessária a atuação da SEDESE por meio de assessoramento técnico e capacitação para os gestores municipais voltados para aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, visando executar os recursos disponibilizados”. (Síntese Crítica, 2015)

Quando se considera a **Proteção Social Especial de Média Complexidade**, o equipamento público previsto é o CREAS, destinado a prestar serviços de atendimento a famílias e indivíduos que, apesar da violação de direitos, não tiveram seus vínculos familiares e comunitários rompidos. O principal serviço do CREAS é o PAEFI.

Uma das principais fragilidades da cobertura socioassistencial no estado refere-se à Proteção Social Especial, refletida na baixa cobertura dos CREAS em municípios com menos de 20 mil habitantes. Conforme resposta da SEDESE ao ofício n 4103/DFME/2021:

Atualmente Minas Gerais possui 257 unidades de CREAS municipais, localizadas em 239 municípios. Em relação aos municípios com mais de 50 mil habitantes, apenas 2 municípios não possuem CREAS. Porém, dos 675 municípios com menos de 20 mil habitantes no estado (Pequeno Porte I), apenas 55 possuem unidades de CREAS municipais.

Além do desafio da cobertura de unidades de CREAS no estado, também é baixa a cobertura de CentrosPop. Minas Gerais possui apenas 26 unidades, localizadas em 24 municípios (SEDESE em resposta ao TCEMG, ofício n. 4103/DFME/2021).

A **Proteção Social Especial de Alta Complexidade** destina-se a indivíduos e famílias que tiveram seus vínculos rompidos e que, por estarem em situação de ameaça ou sem referência, necessitam ser retirados de seu núcleo social. A previsão é que a oferta de serviços de abrigo seja regional, sob a responsabilidade do nível estadual. Atualmente, apenas 75 municípios possuem o serviço de acolhimento em família acolhedora em funcionamento (SEDESE, em resposta ao TCEMG, ofício n. 4103/DFME/2021).

Outros fatores críticos identificados foram:

- Baixa capacidade de atendimento nos serviços socioeducativos em meio aberto, de responsabilidade dos municípios. Um dos efeitos, altamente prejudicial às possibilidades de reinserção de adolescentes, é o uso generalizado pelo Judiciário do recolhimento institucional de adolescentes com infrações leves no regime fechado, algo que compromete o retorno deles ao convívio familiar e comunitário. O governo mineiro necessitaria ter uma forte atuação junto às administrações municipais para a construção e o fortalecimento da rede de proteção especial de média complexidade (PMDI, 2016-2027, Diagnósticos Setoriais).
- Baixa qualificação dos serviços prestados por insuficiências graves nas equipes dos CREAS: 28% das unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, 41% das unidades de acolhimento para população de rua e 67% das unidades que acolhem idosos, não possuem nem assistente social nem psicólogo trabalhando, ou seja, contam somente com profissionais de nível médio, segundo Censo CREAS (SEDESE, Síntese Crítica, 2015).
- Baixa articulação entre os serviços de proteção especial e os de proteção básica e entre os serviços da assistência social e o de outras políticas para o fortalecimento de uma rede efetiva capaz de lidar adequadamente com as situações de risco, de ameaça e de violação de direitos (PMDI, 2016-2027, Diagnósticos Setoriais).

A proteção social para famílias pobres ou vulneráveis depende de redes de serviços, com capacidade para atendê-las com qualidade. Entretanto, as condições da oferta, a variedade e a adequação dos serviços disponíveis nos CRAS e CREAS são heterogêneas no estado, o que na prática irá requerer a atuação consistente da SEDESE sobre os déficits quantitativos e qualitativos.

SIGLOSO

3. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O SUAS comporta quatro tipos de gestão: dos Municípios, do Distrito Federal, dos Estados e da União. Nesse levantamento tratou-se no capítulo anterior da gestão estadual e nesse, tratar-se-á da gestão dos municípios.

A gestão do SUAS nos municípios, dependendo do nível de proteção social que cada município possui, se desenvolve em três níveis: inicial, básica ou plena.

Os municípios que não se habilitarem à gestão básica ou à plena encontram-se no nível inicial, e recebem recursos da União conforme **série histórica**, transformados em piso básico de transição, piso de transição de média complexidade, e piso de alta complexidade I, conforme critérios de transferência da NOB/SUAS.

O município que se encontra na gestão inicial tem as seguintes responsabilidades (NOB/SUAS, p.24): a) Municpiar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, componentes do Sistema Nacional de Informação; b) Inserir no Cadastro Único as famílias em critérios do Programa Bolsa Família (lei federal 10.836/04); c) Preencher o plano de ação no sistema SUAS-WEB e apresentar o relatório de gestão como forma de prestação de contas.

O município se encontra no nível de gestão básica quando o gestor assume a responsabilidade de estruturar os CRAS em áreas de maior vulnerabilidade, de acordo com o porte do município, conforme critérios apresentados na Tabela 3.

Tabela 3 - Número CRAS por Município conforme NOB/SUAS

Pequeno Porte I	município de até 20.000 habitantes/5.000 família	mínimo de 1 CRAS para até 2.500 famílias referenciadas
Pequeno Porte II	município de 20.001 a 50.000 habitantes/de 5.000 a 10.000 famílias	mínimo de 1 CRAS para até 3.500 famílias referenciadas
Médio Porte	município de 50.001 a 100.000 habitantes/de 10.000 a 25.000 famílias	mínimo de 2 CRAS para até 5.000 famílias referenciadas

Grande Porte	município de 100.001 a 900.000 habitantes/de 10.000 a 250.000 famílias	mínimo de 4 CRAS para até 5.000 famílias referenciadas
Metrópole	município de mais de 900.000 habitantes/mais de 250.000 famílias	mínimo de 8 CRAS para até 5.000 famílias referenciadas

Fonte: NOB/SUAS (requisitos da gestão, p.25) Elaboração: TCEMG

O município se encontra no nível de gestão plena quando possui CRAS estruturados e CMAS com secretaria executiva. As secretarias executivas dos Conselhos deverão ser organizadas com profissional de nível superior. O município também tem a responsabilidade de ampliar para ações mais gerais o atendimento dos CREAS – voltados às situações de abuso, exploração e violência sexual de crianças e adolescentes – para enfrentar os casos de violação de direitos relativos ao nível de proteção social especial de média complexidade.

3.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS

Objetivando avaliar a gestão da assistência social nos municípios da amostra, estruturamos esse item do levantamento em 5 subitens: a) visão geral; b) organização e planejamento; c) redes de assistência social; d) situação socioassistencial; e) ações e contratações da assistência social durante a pandemia da Covid-19.

Acrescente-se que cada um dos municípios da amostra se encontra em uma regional de assistência social do estado: Belo Horizonte, na região metropolitana, Montes Claros e Juiz de Fora são sede de suas regionais, e Nanuque, na regional Teófilo Otoni

3.1.1 Belo Horizonte

Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais, localiza-se na região central do estado.

A cidade, em 2018, teve o PIB correspondente a R\$ 91.957.091,80, e o PIB *per capita* de R\$36.759,66 (ano 2018), sendo sua população estimada em 2020 de 2.521.564 de habitantes.

Com relação aos dados referentes a evolução de admissões e demissões no município desde o início da pandemia em março de 2020, tem-se o seguinte cenário, conforme dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED):

Tabela 4 - Resultado mensal do CAGED (admissões x demissões), Montes Claros

Mês (ano)	Resultado
Março (2020)	-8.299
Abril (2020)	-23.099
Maió (2020)	-10.377
Junho (2020)	-2.721
Julho (2020)	1.930
Agosto (2020)	3.781
Setembro (2020)	5.872
Outubro (2020)	9.099
Novembro (2020)	8.064
Dezembro (2020)	366
Janeiro (2021)	-187
Fevereiro (2021)	7.855
SALDO	-7.716

Fonte: Ministério da Cidadania - CAGED Elaboração: TCEMG

3.1.1.1 Visão Geral

Conforme se depreende da Tabela 4, desde o início da pandemia houve perda de 7.716 postos de trabalhos formais em Belo Horizonte, com uma perda brusca de mais de 23 mil postos em abril de 2020, seguidos pela perda de mais de 10 mil postos em maio e o cenário de retomadas graduais a partir de julho, com única exceção para janeiro de 2021, mas com uma variação pequena, menos de 200 postos de trabalho.

3.1.1.2 Organização e Planejamento da assistência social em BH

No município de BH, a gestão da assistência social está inserida na Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC), a qual é composta pelas subsecretarias de Assistência Social; de Segurança Alimentar e de Direitos de Cidadania.

Dentro da estrutura da assistência social em BH existem os seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Conselho Municipal da Juventude, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, Conselho Municipal da Segurança Alimentar e Nutricional, Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

No tocante à SEDESE, BH pertence à Diretoria Regional de Desenvolvimento Social Metropolitana, sendo o município a sede da regional.

O CMAS foi criado pela lei municipal n. 7.099, de 27 de maio de 1996, atualizada pela lei municipal n. 10.836, de 29 de julho de 2015.

BH possui vigente o PMAS- 2018-2021, o qual foi viabilizado pela resolução CMAS/BH n. 21/2018 e o Plano de Serviços 2020, aprovado pela resolução CMAS/BH n. 4/2020.

Para o orçamento do ano de 2021 a prefeitura de Belo Horizonte (PBH) destinou à assistência social mais de 339 milhões de reais, que corresponde a 2,37% do orçamento total do governo municipal, conforme Figura 9.

R\$ 1,00

FUNÇÃO GOVERNO	PLOA 2021	% TOTAL
Legislativa	264.600.000	1,84%
Administração	573.484.957	4,00%
Segurança Pública	206.123.795	1,44%
Assistência Social	339.762.118	2,37%
Previdência Social	1.516.292.123	10,57%
Saúde	4.787.393.037	33,36%
Trabalho	62.197.046	0,43%
Educação	2.339.700.631	16,30%
Cultura	105.956.195	0,74%
Direitos da Cidadania	20.116.467	0,14%
Urbanismo	706.479.405	4,92%
Habitação	250.449.884	1,75%
Saneamento	943.802.280	6,58%
Gestão Ambiental	125.079.060	0,87%
Ciência e Tecnologia	132.717.870	0,92%
Agricultura	1.904.364	0,01%
Comércio e Serviços	63.374.706	0,44%
Transporte	492.106.208	3,43%
Desporto e Lazer	40.921.768	0,29%
Encargos Especiais	1.045.425.471	7,28%
Reserva de Contingência	333.161.221	2,32%
Total	14.351.048.606	100,00%

Figura 9 - Sumário das despesas por função de governo
Elaboração: PBH – SUPLOR

3.1.1.3 Redes de Assistência Social e Unidades Socioassistenciais em BH

O município possui no total 34 CRAS, distribuídos pelas regionais municipais, sendo:

- Região do Barreiro: 3 CRAS
- Região Centro-Sul: 3 CRAS
- Região Leste: 4 CRAS
- Região Nordeste: 3 CRAS
- Região Noroeste: 5 CRAS
- Região Norte: 5 CRAS
- Região Oeste: 4 CRAS
- Região da Pampulha: 4 CRAS
- Região de Venda Nova: 3 CRAS

O município possui o total de 9 CREAS, sendo um para cada uma das regiões de BH, sendo: Barreiro, Centro-sul, Leste, Nordeste, Noroeste, Norte, Oeste, Pampulha e Venda Nova.

Possui também unidades de acolhimento institucional (POP RUA), que são serviços que integram a Proteção Social de Alta Complexidade do SUAS. E são serviços que ofertam atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio e endereço de referência para acolher pessoas em situação de rua, migração e/ou vindas de áreas de risco geológico. Em BH, são 6 tipos de modalidades e 14 unidades descritas no site da PBH. As modalidades são: Casa de passagem, Acolhimento Institucional de Famílias, Acolhimento Institucional de Adultos, Unidades de Acolhimento de Adolescentes em Trajetória de Vida nas Ruas, Pós-alta, Unidade de Acolhimento Emergencial e Provisório Covid-19.

Além desses, existe o serviço de apoio ao migrante, os Centro- POP (Adultos), sendo 3 (três) unidades: dois na região Centro-Sul e um na região Leste. Há, também, o Centro- POP MIGUILIM, que é ofertado para crianças e adolescentes que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência oferecendo atividades socioeducativas, espaços de guarda de pertences, higiene pessoal, alimentação e provisão de documentação bem como, endereço institucional para utilização do usuário como referência.

Especificamente para o público feminino tem-se o Centro Integrado de Atendimento à Mulher, que atua no atendimento a mulheres em situação de vulnerabilidade social

E para o grupo específico de idosos, o município conta com ILPI, onde são acolhidos idosos com 60 anos ou mais, de qualquer sexo, em situação de violação de direitos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, após esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares.

3.1.1.4 Situação Socioassistencial de BH

O município de BH, em 2010, apresentou o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) correspondente a 0,810, considerado como muito alto, ficando atrás apenas do município de Nova Lima. O índice é composto pela média geométrica de 3

parâmetros, sendo eles: IDH da renda (IDH-R), IDH da longevidade (IDH-L) e IDH educacional (IDH-E).

Em BH, 73.466 famílias são beneficiárias do bolsa família (março 2021), o que corresponde a 201.444 pessoas diretamente beneficiadas. Dentre as famílias cadastradas 80% dos responsáveis familiares são do sexo feminino. Esse quantitativo de pessoas corresponde a aproximadamente 7% da população total municipal. Caso não houvesse o programa, 59.236 famílias estariam na condição de extrema pobreza.

Na regional da SEDESE em que BH está inserida somam-se 54 municípios, e, ao todo, 1.468.474 pessoas encontravam-se cadastradas no CadÚnico do Governo Federal, dados de janeiro de 2021. No mês de março de 2021, foram transferidos R\$ 12.640.293,00 às famílias do Programa Bolsa Família no município de BH, e o benefício médio repassado foi de R\$ 172,06 por família.¹³

Em janeiro de 2021, consta no CadÚnico que 63.239 famílias cadastradas possuíam renda de até R\$89,00, ou seja, viviam em condições de extrema pobreza em BH, conforme Figura 10:



Figura 10 – Dados do CadÚnico de BH
Fonte: Ministério da Cidadania – CECAD 2.0

A Figura 11 a seguir, retrata por indicadores como a população de BH está estratificada, com relação a domicílios com mais de 3 moradores por dormitório,

¹³ <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmpps/bolsafamilia/relatorio-completo.html>

população com 60 anos ou mais, domicílios em aglomerados subnormais, população por faixas etárias, população indígena e quilombola.

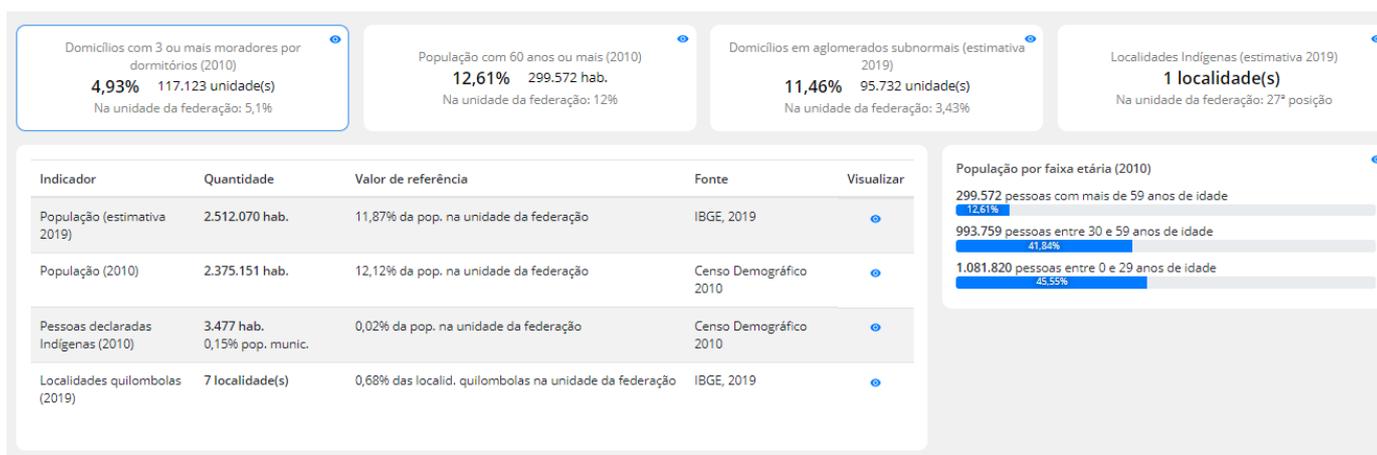


Figura 11 – Indicadores populacionais de BH

Fonte: IBGE

Conforme resposta da PBH ao ofício n. 4850/DFME/2021, encaminhada em 17/05/2021, apresenta-se o percentual de famílias cadastradas no CadÚnico por Regional Administrativa de BH em 2020 (Figura 12). Verificou-se que as regionais do Barreiro, Norte e Venda Nova, possuem o maior número de famílias vulneráveis cadastradas.

REGIONAL	FAMILIAS	%
BARREIRO	23.448	13,84%
CENTRO-SUL	16.109	9,51%
LESTE	15.102	8,92%
NORDESTE	18.683	11,03%
NOROESTE	16.647	9,83%
NORTE	22.784	13,45%
OESTE	16.725	9,87%
PAMPULHA	13.944	8,23%
VENDA NOVA	21.622	12,77%
ENDEREÇO NÃO GEORREFERENCIADO	4.272	2,52%
Endereço FORA Regional	40	0,02%
TOTAL	169.376	100,00%

Fonte: Governo Federal – Cead / Cadastro Único. Belo Horizonte, Dezembro/2020

Figura 12 - Famílias cadastradas no CadÚnico por Regional Administrativa de BH em 2020

Fonte: PBH

O IVS de BH em 2010 era de 0,276.¹⁴ O IVS é um índice que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo a 1, maior é a vulnerabilidade social de um município. Valores entre 0 e 0,200, considera-se que possuem muito baixa vulnerabilidade social. Valores entre 0,201 e 0,300 indicam baixa vulnerabilidade social. Aqueles que apresentam IVS entre 0,301 e 0,400 são de média vulnerabilidade social, ao passo que entre 0,401 e 0,500 são considerados de alta vulnerabilidade social. Qualquer valor entre 0,501 e 1 indica que o município possui muito alta vulnerabilidade social. Assim, em 2010, BH apresentava baixa vulnerabilidade social.

De acordo com a base de dados da PBH¹⁵, havia até o mês de fevereiro de 2021, 8.758 pessoas cadastradas em situação de rua no município, sendo que dessas 7.217 recebiam o benefício do Programa Bolsa Família, e 7.973 possuíam renda de até R\$89,90.

Em resposta ao ofício n. 4850/DFME/2021 em que o TCEMG questionou quais as principais fragilidades da estrutura, distribuição e pessoal da Rede de assistência social, a PBH informou que foram elaborados projetos transformadores nos últimos 4 anos (2017-2020): Projeto Atendimento População de Rua e Projeto BH-Protege. A PBH relacionou os principais desafios da Proteção Social Básica, Proteção Social de Média e Alta Complexidade.

Conforme resposta da PBH, o número de trabalhadores na execução direta da Subsecretaria de Assistência Social é de 840 trabalhadores, e a Rede Socioassistencial

¹⁴ <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/planilha>

O IVS é um índice sintético que reúne indicadores do bloco de vulnerabilidade social do Atlas de Desenvolvimento Humano, os quais, apresentados por meio de cartogramas e estruturados em diferentes dimensões, servem de suporte para a identificação de porções do território onde há a sobreposição daquelas situações indicativas de exclusão e vulnerabilidade social no território, de modo a orientar gestores públicos municipais, estaduais e federais para o desenho de políticas públicas mais sintonizadas com as carências e necessidades presentes nesses territórios. Complementar ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), o IVS traz dezesseis indicadores estruturados em três dimensões, a saber, infraestrutura urbana, capital humano e renda e trabalho, permitindo um mapeamento singular da exclusão e da vulnerabilidade social para os 5.565 municípios brasileiros (conforme malha municipal do Censo Demográfico 2010) e para as Unidades de Desenvolvimento Humano (UDHs) das principais regiões metropolitanas (RMs) do país. https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/150930_atlas_regioes_metropolitanas_brasileiras.pdf

¹⁵ <https://ckan.pbh.gov.br/dataset/populacao-de-rua>

com execução pelas entidades parceiras somam 3812 trabalhadores (dados de dezembro de 2020).

A situação de acolhimento de idosos e de pessoas em situação de rua e outras vulnerabilidades durante a pandemia de Covid-19, encontram-se representados na Figura 13, conforme dados do boletim epidemiológico assistencial da PBH de 08/06/2021.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO PARA IDOSOS UAPI

QUADRO 8 Serviço de Acolhimento Provisório para Idosos.

Idosos	Nº	%
Acolhidos até o dia 7/6	425	100
Em acolhimento no momento	10	2,3
Transferidos para outros serviços de saúde	73	17,2
Retorno a ILPI	342	80,5
Total de positivos	209	49,2

Observação: Unidade para o isolamento e cuidado adequado aos idosos com sintomas respiratórios leves sem indicação de internação hospitalar, das ILPI's parceirizadas de Belo Horizonte. Parceria SMSA/SMASAC.

Fonte: PBH/SMSA-BH - atualizado em 8/6/2021.

ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E OUTRAS VULNERABILIDADES SOCIAIS

QUADRO 7 Serviço de Acolhimento Provisório e Emergencial das Pessoas em Situação de Rua (PSR) ou com outras vulnerabilidades sociais.

Usuários	Nº	%
Acolhidos até o dia 7/6	1.078	100
Em unidade habitacional	12	1,1
Alta	784	72,7
Acompanhados por outros serviços	249	23,1
Retorno a UPA	33	3,1

Observação: Oferta temporária e emergencial de acolhimento provisório e emergencial para PSR e pessoas com outras vulnerabilidades sociais, com indicativo de isolamento social por suspeita de COVID-19, com quadro leve de sintomas respiratórios, sem indicação clínica para internação hospitalar.

Fonte: PBH/SMSA-BH - atualizado em 8/6/2021.

Figura 13 - Dados do boletim epidemiológico assistencial da PBH de 08/06/2021

Fonte: PBH

3.1.1.5 Ações da Assistência Social na Pandemia de Covid-19

Conforme dados apresentados e atualizados pela PBH em abril de 2021

Tabela 5 – Ações durante a pandemia de Covid-19 em BH

Ações	Disponibilização	Quantidade / atendimento	Descrição	Valor
Cestas Básicas	3,1 milhões de cestas	275 mil famílias/mês	60 mil toneladas de alimentos	266 milhões
Kits de Higiene	520 mil kits	19 itens	19 itens: 8 sabonetes corporais, 2 litros de cloro concentrado e 10 sabões em barra multiuso	16 milhões
Restaurantes Populares	1,6 milhões de refeições	Funcionamento durante toda a semana, inclusive feriados		
Alimentação População de rua	600 mil refeições entregues pela Guarda Municipal			
Banco de Alimentos	400 toneladas de alimentos	2 milhões de refeições		
Serviço de Acolhimento Provisório para Idosos que vivem em ILPI	Até 1º de abril 381 idosos foram acolhidos			

Benvinda e Casa Abrigo Sempre Viva	Atendimento de mulheres em situação de violência doméstica	Através do Tribunal de Justiça, foi possível incluir mulheres com medida protetiva para distribuição de cestas básicas		
Centro de Referência de Políticas para a População LGBT	Manteve funcionamento durante a pandemia			
Conselhos Tutelares	Funcionando 24h/dia com regime de plantão			
Serviço de Acolhimento Provisório e Emergencial para Pessoas em Situação de Rua	O serviço oferece isolamento, alimentação e higiene para pessoas com suspeita ou confirmação de contaminação pela Covid-19.	879 pessoas atendidas		
Albergue Tia Branca	Acolhimento de idosos, sem sintomas gripais	100 vagas em período integral de acolhimento	Os usuários atendidos nesta modalidade tiveram acesso a quartos, alimentação, banheiros, roupas de cama e banho, produtos de higiene e cuidados pessoais.	
Programa Bolsa Moradia	800 famílias com trajetória de vida nas ruas			12 milhões
Centro de Referência para a População em Situação de rua (Centro- POP Centro Sul)	Abertura de segundo espaço	200 pessoas/dia		

Acolhimento de mulheres em situação de rua	Nova unidade de acolhimento	50 mulheres		
Projeto Emergencial Canto da Rua	60 vagas de hospedagem para acolhimento emergencial e provisório dos usuários atendidos com maior vulnerabilidade			
Higiene e proteção	9 pias instaladas em pontos estratégicos da cidade, distribuição de cerca de 60 mil sabonetes a pessoas em situação de rua e distribuição 120 mil máscaras reutilizáveis			

Fonte: PBH Elaboração: TCEMG

Tabela 6 - Contratações e transparência das contratações para combate da pandemia da Covid-19

Aquisições	Valor (R\$)
Marmita Descartável, Em Alumínio, Redonda, Número 8, Com Tampa Em Alumínio Marca: Boreda	80.500,00
Colher Descartável, Para Refeição, Em Plástico, Comprimento Total Aproximado 12 Cm (Variação Aceitável De Até 10%) Marca: Bello Copo	17.500,00
Cesta Básica De Alimentos Contida Em Embalagem Secundária, Composição Conforme Anexo	10.793.932,08
Cesta Básica De Alimentos Contida Em Embalagem Secundária, Composição Conforme Anexo.	9.667.860,00
Colher Descartável, Para Refeição, Em Plástico, Comprimento Total Aproximado 12 Cm (Variação Aceitável De Até 10%) Marca: Bello Copo	12.500,00
Marmita Descartável, Em Alumínio, Redonda, Número 8, Com Tampa Em Alumínio Marca: Boreda	64.400,00
Máscara Cirúrgica, Descartável, Confeccionada Em Tecido Não Tecido (Tnt), Atóxica, Antialérgica, Gramatura 40 G/M². Com Elástico Para Ajuste Marca: Mm	20.010,00
Álcool Etílico, Em Gel, 70° Inpm, Antisséptico, Incolor, Bactericida, Hidratado, Frasco Com Válvula Dosadora Tipo "Pump", 500 Gramas (Variação Aceitável 10%) Marca: Naya	684,00

Fonte: PBH Elaboração: TCEMG

3.1 2 Juiz de Fora

3.1.2.1 Visão Geral

Juiz de Fora é o quarto município mais populoso de Minas Gerais e o 36º do Brasil, localiza-se na Zona da Mata Mineira.

Em 2019 a população de Juiz de Fora foi estimada em 568.873 habitantes, (IBGE, 2019): 70.288 (13,63%) pessoas com mais de 59 anos; 215.485 (41,64%) pessoas entre 30 e 59 anos e 230.474 (44%) pessoas com menos de 30 anos, Figura 14. A população de indígenas é de 639 pessoas e não há quilombolas.



Figura 14 - Dados populacionais de Juiz de Fora

Fonte: IBGE

Juiz de Fora teve o PIB correspondente a 7,5 trilhões de reais, e o PIB per capita de R\$ 33.593,82, em 2018¹⁶.

Com relação aos dados referentes a evolução de admissões e demissões no município desde o início da pandemia em março de 2020, tem-se o seguinte cenário, conforme dados do CAGED:

Tabela 7 – Resultado mensal do CAGED (admissões x demissões), Juiz de Fora

¹⁶ <https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>

Mês (ano)	Resultado
Março (2020)	-1.129
Abril (2020)	-3.455
Maió (2020)	-1.290
Junho (2020)	-234
Julho (2020)	82
Agosto (2020)	-3
Setembro (2020)	306
Outubro (2020)	939
Novembro (2020)	1.009
Dezembro (2020)	-413
Janeiro (2021)	0
Fevereiro (2021)	582
SALDO	879

Fonte: Ministério da Economia – CAGED Elaboração: TCEMG

Em Juiz de Fora, o setor de serviços foi o mais afetado com a pandemia, perdeu 2.344 postos de trabalho, seguido do comércio com 1.850 desempregados e a indústria com 506 desempregados, em 2020, conforme dados do CAGED.

3.1.2.2 Organização e Planejamento da assistência social em Juiz de Fora

No município de Juiz de Fora, a gestão da assistência social está inserida na Secretaria de Assistência Social (SAS), conforme decreto n. 14.344, de 19 de fevereiro de 2021.

A SAS se organiza em 2 subsecretarias de proteção e promoção social, e de vigilância e monitoramento, conforme organograma, Figura 15:

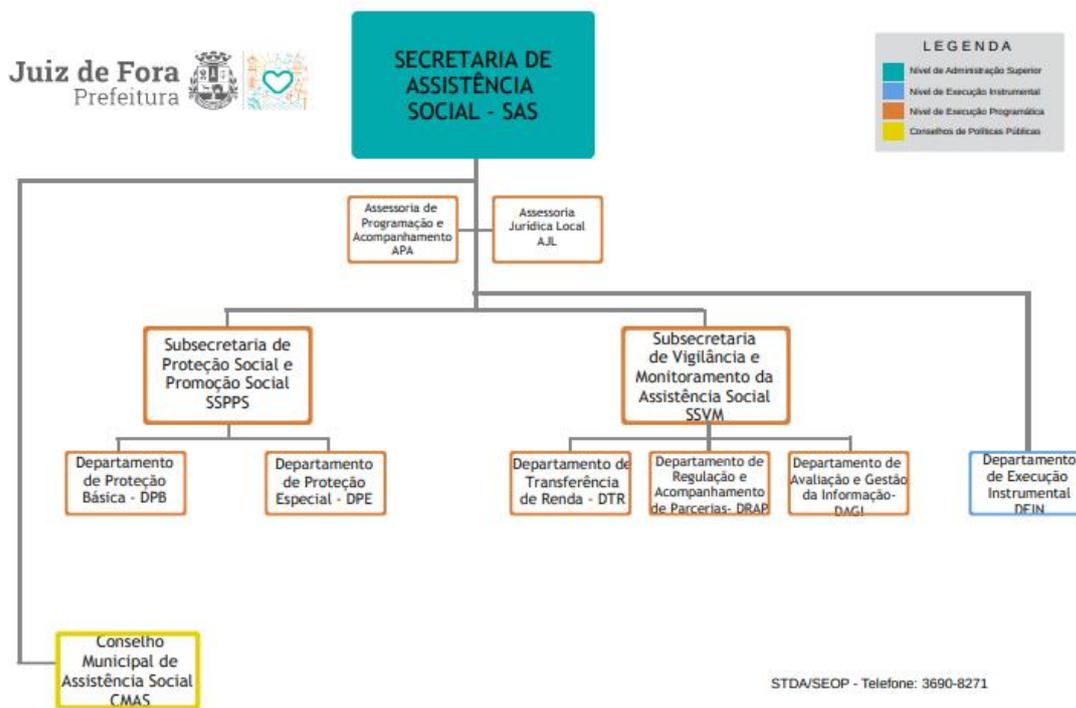


Figura 15 - Organograma da Secretaria de Assistência Social de Juiz de Fora

Fonte: Prefeitura de Juiz de Fora

O PMAS- 2019 de Juiz de Fora apresentou propostas com diretrizes, objetivos e metas norteadoras da política de Assistência Social para o período de 2018 a 2022, disponível no link: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sas/politicas_publicas/arquivos/plano_municipal_de_as_sistencia_social.pdf.

Juiz de Fora elaborou, para o biênio 2020/2022, **Plano de Educação Permanente do SUAS/JF**, com diretrizes para educação permanente dos trabalhadores do SUAS e dos conselheiros dos conselhos vinculados à Secretaria de Assistência Social, disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sas/educacao_permanente/arquivos/plano_educacao_permanente_suas_nov2020.pdf.

A composição do CMAS de Juiz de Fora está disponível no link: https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=74398.

A resolução n. 01/2021 - CMAS/JF - dispõe sobre a aprovação da proposta de reprogramação de saldos financeiros das contas-correntes de cofinanciamentos estadual e federal do exercício de 2020 para utilização no exercício de 2021, alocadas no Fundo Municipal

de Assistência Social (FMAS) disponível no link: https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=83119.

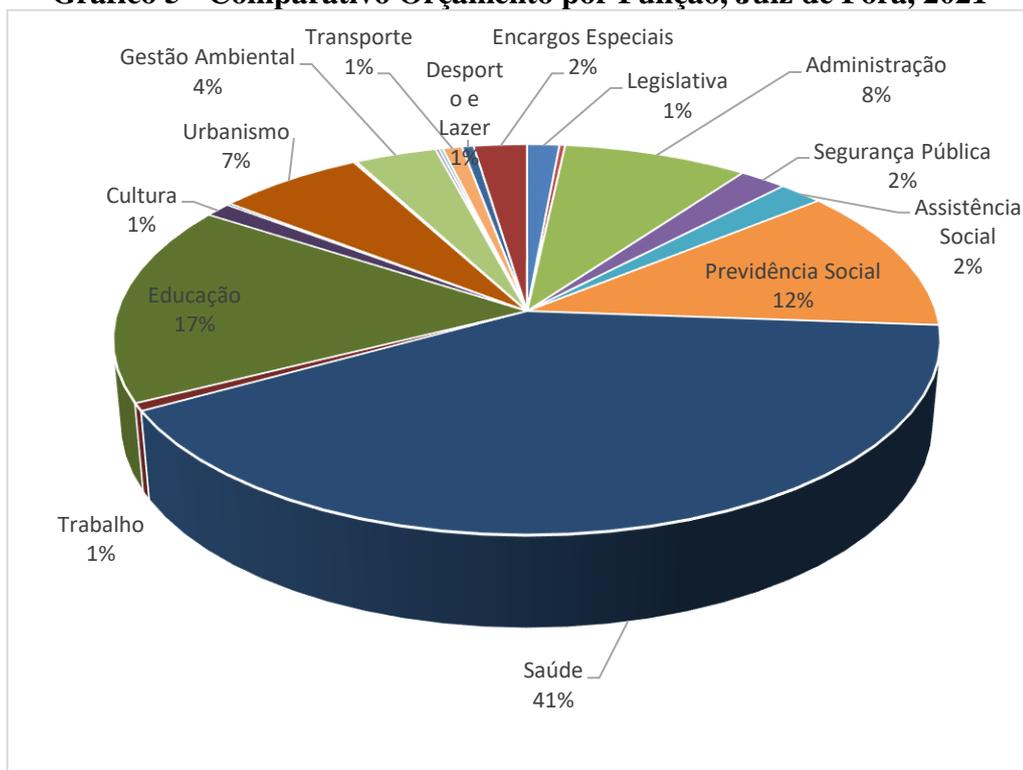
Quanto ao orçamento para o ano de 2021, a prefeitura destinou à assistência social mais de 49 milhões de reais, que corresponde a 2% do orçamento total do executivo municipal para o ano. As funções com os maiores orçamentos foram saúde com 41% e educação com 17%, conforme Tabela 8 e Gráfico 5:

Tabela 8 - Orçamento por função, prefeitura de Juiz de Fora, 2021

Função	Valor
Legislativa	35.327.166,26
Judiciária	6.187.705,12
Administração	202.677.575,78
Segurança Pública	51.775.412,13
Assistência Social	49.159.088,68
Previdência Social	292.950.645,65
Saúde	995.020.344,61
Trabalho	15.503.824,71
Educação	405.026.045,19
Cultura	28.589.219,35
Direitos da Cidadania	4.056.468,85
Urbanismo	160.758.728,60
Habitação	176.468,42
Saneamento	3.010.000,00
Gestão Ambiental	89.653.396,69
Agricultura	4.013.982,00
Comércio e Serviços	4.000.000,00
Transporte	21.292.609,02
Desporto e Lazer	12.753.350,27
Encargos Especiais	58.130.404,45
Reserva	100.000,00

Fonte: Prefeitura de Juiz de Fora Elaboração: TCEMG

Gráfico 5 - Comparativo Orçamento por Função, Juiz de Fora, 2021



Fonte: Prefeitura de Juiz de Fora Elaboração: TCEMG

3.1.2.3 Redes de Assistência Social e Unidades Socioassistenciais em Juiz de Fora

A rede de assistência social de Juiz de Fora conta com 11 CRAS; 3 CREAS e 1 Centro-POP, assim distribuídos:

- 11 CRAS: Centro, Leste Linhares, Leste Vitorino Braga, Nordeste, Norte Barbosa Lage, Norte Benfica, Norte Santa Cruz, Oeste São Pedro, Sudeste Costa Carvalho, Sudeste Olavo Costa, Sul Ipiranga;
- 3 CREAS: Centro 1; Centro 2 e Norte;
- 1 Centro- POP: Av. Brasil, 265, no bairro Costa Carvalho.

Juiz de Fora possui, ainda, 15 unidades parceiras, distribuídas pelas regionais do município, conforme Figura 16.

ENTIDADES PARCEIRAS		
ENTIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE / E-MAIL DDD 032
• Abrigo Santa Helena de Juiz de Fora	Av. Francisco Valadares, 2745 Bairro Vila Ideal	3235-1048
• Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira - ADRA SUDESTE	Rua Paulina Magalhães, 212/201 Bairro Grajaú	3211-9578
• Amigos Mãos Abertas - AMA	Rua Eunice Weaver, 150 Bairro Carlos Chagas	3223-8535 amacasalar@gmail.com
• Associação Espírita do Grupo Semente	Rua Belo Vale, 138 Bairro Dom Bosco	3232-5900 grupo.semente@yahoo.com.br
• Associação Municipal de Apoio Comunitário - AMAC	Rua Espírito Santo, 434 Centro	3690-7940 dpe@amac.org.br
• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Rua Custódio Tristão, 2 Bairro - Santa Terezinha	3224-3065
• Centro de Acolhimento à Infância e à Adolescência - CAIA	Rua Tiradentes, 746 Bairro Santa Helena	3216-3500 caia-ji@bol.com.br
• Centro de Apoio Solidáriaids - Grupo Casa	Rua Carlos Palmer, 170 Bairro Vila Ozanan	3217-5208 contato@grupocasa.org.br
• Fundação Maria Mãe	Rua 31 de Maio, 56 Bairro Ladeira	3212-5072 fundacaomariamaeopj@gmail.com
• IMEPP - Socioassistencial	Rua Maria Perpétua, 258 - Bairro Ladeira	3217-9917 imepp2004@yahoo.com.br
• Instituto Bruno Vianna	Av. Barão do Rio Branco, 1367 Centro	2102-4300 administracao@institutobrunno.org.br
• Instituto Jesus	Rua Inácio Gama, 813 Bairro de Lourdes	3235-2038 institutojesus-presidencia@veloxmail.com.br
• Instituto Profissional Dom Orione	Av. Eugênio do Nascimento, s/nº Bairro Dom Bosco	3232-4136 servicosocial.ipdo2018@gmail.com
• Instituto Veredas - Projeto, Assessoria e Prática Psicossocial	Rua Tiradentes, 643 Bairro Jardim Santa Helena	3212-5713
• Sociedade Eunice Weaver de Juiz de Fora	Rua Eunice Weaver, s/nº Bairro Carlos Chagas	2101-7500 educandarioadm@hotmail.com

Figura 16 - Relação das entidades parceiras de assistência social em Juiz de Fora, 2021

Fonte: Prefeitura de Juiz de Fora

3.1.2.4 Situação Socioassistencial de Juiz de Fora

O município, em 2010, apresentou o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) correspondente a 0,778, considerado como alto dentro dos padrões da pesquisa. O último IDH-M foi divulgado em 2000, quando Juiz de Fora registrou o índice de 0,703, o que representou uma taxa de crescimento de 10,67% no período de 10 anos. Entre as dimensões analisadas para compor os resultados estão educação, expectativa de vida (longevidade) e renda, sendo que foi a educação que contribuiu com maior aumento em relação aos últimos resultados, 0,117. O crescimento em educação fez com que cidade deixasse de ser avaliada como de médio desenvolvimento humano nessa dimensão, e passasse a alto desenvolvimento humano.

Em Juiz de Fora, 17.521 famílias foram beneficiárias do Programa Bolsa Família (abril 2021), o benefício médio recebido foi de R\$ 86,28, totalizando R\$ 1.511.696,00 no mês de abril de 2021. Dentre essas 17.521 famílias, 87,1% dos responsáveis familiares eram do sexo feminino, sendo que o número de pessoas beneficiárias do Programa Bolsa Família equivalia aproximadamente a 8% da população total do município, abrangendo 13.154 famílias que, sem

o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de 89% em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados do Censo Demográfico, realizado pelo IBGE¹⁷

Em março de 2021, 49.334 famílias estavam cadastrada no CadÚnico em Juiz de Fora, o que correspondia a 119.190 pessoas. 30% dessas 49.334 famílias encontravam-se em situação de extrema pobreza, com renda mensal de até R\$89,00, e 26% em situação de pobreza, ou seja, tinham renda mensal de até ½ salário-mínimo, conforme Figura 17:

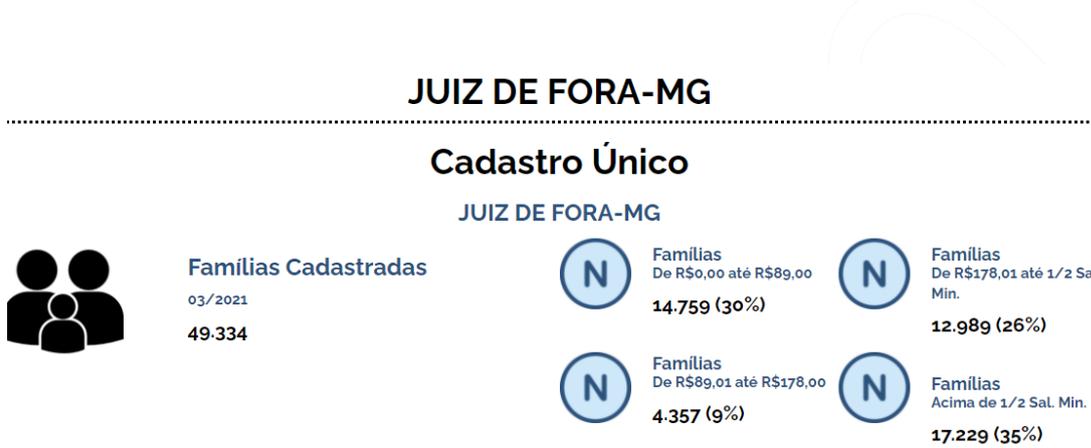


Figura 17 – Dados do CadÚnico de Juiz de Fora

Fonte: Ministério da Cidadania – CECAD 2.0

Juiz de Fora possuía em abril de 2021, 587 pessoas em situação de rua; 40 crianças com marcação de trabalho infantil. Ainda, das 49.334 famílias cadastradas no CadÚnico 47.689 viviam na área urbana e 886 na área rural, 10.989 pessoas cadastradas apresentavam alguma deficiência¹⁸.

3.1.2.5 Assistência Social durante a Pandemia de Covid-19

Não foi encontrado dados sobre concessão de Benefícios Eventuais e Transferência Renda, como Auxílio Funeral, Auxílio Natalidade, Programa municipal de transferência de renda e Programa inclusão pessoas com deficiência nas escolas de ensino regular.

¹⁷ <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html>

¹⁸ https://cecad.cidadania.gov.br/tab_cad.php

De acordo com o IBGE, Juiz de Fora conta com 178 funcionários na área de assistência social do município, a maior parte deles sem vínculo, 52 estagiários e 60 sem vínculo permanente (Tabela 9).

Tabela 9 - Pessoal ocupado na assistência social, Juiz de Fora, 2013

Funcionários da Assistência Social	Quantidade
Total de funcionários estatutários ocupados na assistência social	34
Total de funcionários celetistas ocupados na assistência social	0
Total de funcionários somente comissionados ocupados na assistência social	32
Total de funcionários estagiários ocupados na assistência social	52
Total de funcionários sem vínculo permanente ocupados na assistência social	60
Total de funcionários ocupados na assistência social	178

Fonte: IBGE Elaboração: TCEMG

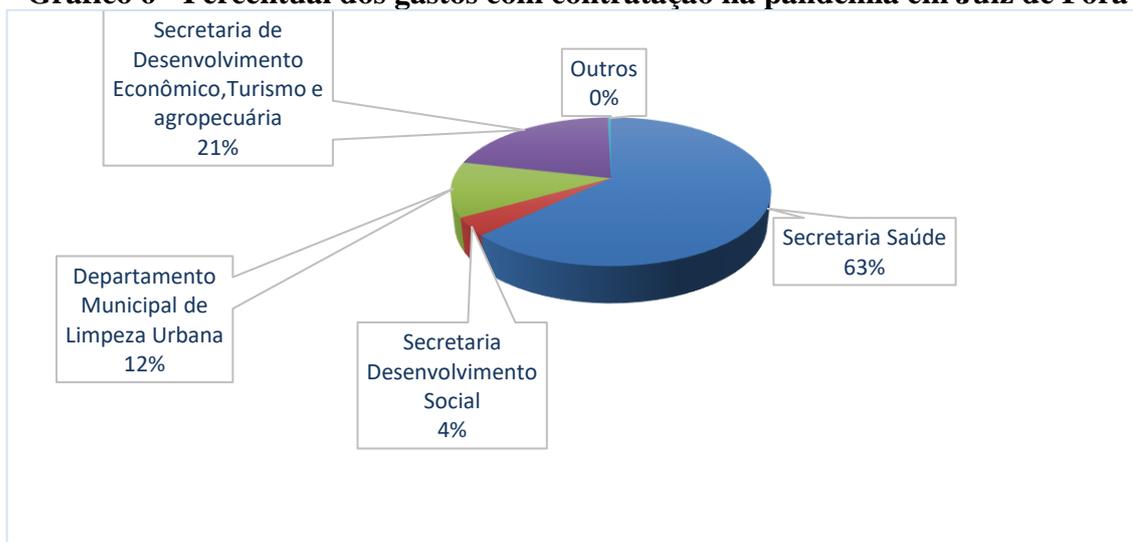
Em Juiz de Fora, as contratações por dispensa emergencial na pandemia, lei n. 13.979/20, corresponderam a quase 13 milhões de reais, ocorreram principalmente pela Secretaria Municipal de Saúde, 64% das despesas, e pela Secretaria de Desenvolvimento Social, 21 % das despesas (Tabela 10 e Gráfico 6).

Tabela 10 – Contratações por Dispensa nos termos da Lei Federal 13.979/2020, Juiz de Fora

Valor empenhado	Valor liquidado	Valor pago
R\$ 18.324.971,98	R\$ 13.578.530,53	R\$ 12.931.726,61

Fonte: Prefeitura de Juiz de Fora Elaboração: TCEMG

Gráfico 6 - Percentual dos gastos com contratação na pandemia em Juiz de Fora



Fonte: Prefeitura de Juiz de Fora Elaboração: TCEMG

Tabela 11 - Despesas de Pessoal para o enfrentamento ao Coronavírus

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
38.221.350,90	37.151.494,44	36.921.545,71

Fonte: Prefeitura de Juiz de Fora Elaboração: TCEMG

3.1.3 Montes Claros

3.1.3.1 Visão Geral

Montes Claros é a 6ª maior município de Minas Gerais, localizado na região norte do estado.

A cidade, em 2018, teve o PIB correspondente a R\$ 9.441.519.310 e o PIB *per capita* de R\$ 23.323,68 (ano 2018), sendo sua população estimada em 2020, de 413.487 de habitantes.

Com relação aos dados referentes a evolução de admissões e demissões no município desde o início da pandemia em março de 2020, tem-se o seguinte cenário, conforme dados do CAGED:

Tabela 12 – Resultado mensal do CAGED (admissões x demissões), Montes Claros

Mês (ano)	Resultado
Março (2020)	-494
Abril (2020)	-1.564
Maió (2020)	-715
Junho (2020)	0
Julho (2020)	383
Agosto (2020)	887
Setembro (2020)	839
Outubro (2020)	956
Novembro (2020)	819
Dezembro (2020)	82
Janeiro (2021)	760
Fevereiro (2021)	343
SALDO	2.296

Fonte: Ministério da Economia – CAGED Elaboração: TCEMG

Conforme se depreende da Tabela 12, desde o início da pandemia houve a criação de 2.296 postos de trabalhos formais em Montes Claros, com maior fechamento de postos de trabalho em abril de 2020, e o cenário de retomadas graduais a partir de julho de 2020.

3.1.3.2 Organização e Planejamento da assistência social em Montes Claros

No município de Montes Claros, a gestão da assistência social está inserida na Secretaria de Desenvolvimento Social.

Dentro da estrutura da assistência social em Montes Claros existem os seguintes Conselhos Municipais: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Montes Claros, Conselho Municipal da Juventude, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Deficiente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Montes Claros, Conselho Municipal Antidrogas.

No tocante à SEDESE, Montes Claros pertence à Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Montes Claros, sendo o município sede da regional.

O CMAS foi criado pela lei municipal n. 2.479, de 07 de maio de 1997, atualizada pelas leis: lei de n. 2.853, de 14 de julho de 2000; lei de n. 2.932, de 07 de maio de 2001, lei de n. 3.037, de 21 de agosto de 2002 e lei n. 4.923 de 8 de setembro de 2016.

Não foi localizado o PMAS vigente em Montes Claros, apesar de constar como atribuição do CMAS, assim descrito “II – Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar o Plano Municipal de Assistência Social, e acompanhar sua execução”.

Tipo	Número	Data de Aprovação	Data de Publicação	Tipo de Publicação	Assuntos	Ver
Lei	2197	19/04/1994	19/04/1994		Autoriza o poder executivo a utilizar os recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FP, para pagamento de dívida ao Programa de Assistência Social do Servidor Público - PASEP.	
Lei	2309	26/12/1995	26/12/1995		Declara de utilidade pública a Sociedade de Educação integral e de assistência social.	
Lei	2479	07/05/1997	07/05/1997		Dispõe sobre a política de Assistência social do município de Montes Claros - MG e dá outras providências.	
Lei	2579	17/04/1998	17/04/1998		Autoriza o município a proceder repasse de recursos a entidades e organizações de assistência social.	
Lei	2932	20/09/2001	20/09/2001		Altera Disposições da Lei nº 2479, de 07 de maio de 1997 Política de Assistência Social do Município e dá outras providências	
Decreto	1629	22/09/1997			Regulamenta e organiza o Fundo Municipal de Assistência Social.	

Figura 18 - Site prefeitura de Montes Claros, busca e resultado por Legislação: “Assistência Social”

Fonte: Prefeitura de Montes Claros

Para o orçamento do ano de 2020 a Prefeitura de Montes Claros destinou à assistência social mais de 24 milhões de reais, que corresponde a 1,86% do orçamento total da Prefeitura para o ano, conforme Tabela 13 e 14.

Tabela 13 – Orçamento da Assistência Social de Montes Claros

	2018	2019	2020
Assistência Social	R\$ 16.305.000,00	R\$ 18.503.000,00	R\$ 24.670.000,00
Seguridade Social	R\$ 503.558.224,10	R\$ 528.803.562,75	R\$ 599.254.748,16
Geral	R\$ 1.215.510.000,00	R\$ 1.310.300.000,00	R\$ 1.328.120.000,00

Tabela 14 – Percentual do orçamento da Assistência Social de Montes Claros

Percentual do orçamento da Assistência Social	Exercício		
	2018	2019	2020
Orçamento da Seguridade Social	3,24%	3,50%	4,12%
Orçamento Geral	1,34%	1,41%	1,86%

Fonte: Gerência de Orçamento – Prefeitura de Montes Claros Elaboração: TCEMG

3.1.3.3 Redes de Assistência Social e Unidades Socioassistenciais em Montes Claros

O município possui no total 11 CRAS, distribuídos pelo município:

- Bairro Santo Antônio I: 1 CRAS
- Bairro Vilage do Lado II: 1 CRAS
- Bairro Major Prates: 1 CRAS
- Bairro Santos Reis: 1 CRAS
- Bairro Maracanã: 1 CRAS
- Bairro Centro: 2 CRAS
- Bairro Vila Regina: 1 CRAS
- Bairro Vila Real: 1 CRAS
- Bairro Vila Oliveira: 1 CRAS
- Bairro Vila Telma: 1 CRAS

O município possui, no total, 2 CREAS, sendo um no bairro Melo e outro no bairro Canelas II.

Resposta da prefeitura de Montes Claros, por meio do ofício n. 100/2021 GAB-PROGE, informa que o quantitativo de unidades - públicas e privadas - de referência para a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios que compõem a Rede de Assistência Social do correspondem a um total de 97 unidades: 75 unidades de atendimento privadas e 22 públicas.

Com relação ao questionamento do TCEMG quanto as principais fragilidades da estrutura, distribuição e pessoal da Rede de assistência social, o gestor municipal informou que as fragilidades se evidenciam na ausência de uma política de educação, e, ainda, que nesse momento crítico da pandemia causada pela Covid-19, constatou-se uma preocupação dos profissionais pelo risco de contaminação, provocando um desgaste da equipe de trabalho que não foram incluídas no plano nacional de imunização.

3.1.3.4 Situação Socioassistencial de Montes Claros

O município de Montes Claros, em 2010, apresentou o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) correspondente a 0,770, considerado como alto desenvolvimento humano, sendo o 17º município de Minas Gerais no ranking. O índice é composto pela média geométrica de 3 parâmetros, sendo eles: IDH-R, IDH-L e IDH-E.

Em Montes Claros, 15.681 famílias foram beneficiárias do Bolsa Família (abril de 2021) o que corresponde a 53.154 pessoas diretamente beneficiadas. Dentre as famílias cadastradas, 93,7% dos responsáveis familiares são do sexo feminino. Esse quantitativo de pessoas correspondeu a aproximadamente 12% da população total municipal. Caso não houvesse o programa 7.295 famílias estariam na condição de extrema pobreza.

Dentro da regional da SEDESE que Montes Claros está inserida, somam-se 69 municípios e ao todo 783.361 pessoas cadastradas no CadÚnico do governo federal em março de 2021.

No mês de maio de 2021, foram transferidos R\$ 584.196,00 às famílias do Programa no município, e o benefício médio repassado foi de R\$ 37,26 por família.¹⁹

Em março de 2021, consta no CadÚnico que 8.023 famílias, correspondendo a 16% das famílias cadastradas, possuem renda de até R\$89,00, ou seja, vivem em condições de extrema pobreza em Montes Claros, conforme Figura 19:

¹⁹ <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html>

MONTES CLAROS-MG



Figura 19 – Dados do CadÚnico de Montes Claros

Fonte: Ministério da Cidadania – CECAD 2.0

A Figura 20 a seguir, retrata, por indicadores, como a população de Montes Claros está estratificada, com relação a domicílios com mais de 3 moradores por dormitório, população com 60 anos ou mais, domicílios em aglomerados subnormais, população por faixas etárias, população indígena e quilombola.



Figura 20 – Indicadores populacionais Montes Claros

Fonte: IBGE

O IVS de Montes Claros em 2010 era de 0,22²⁰, representando uma melhora em relação ao ano 2000, onde o IVS era de 0,347. O IVS é um índice que varia entre 0 e 1. Valores entre

²⁰ <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/planilha>

O IVS é um índice sintético que reúne indicadores do bloco de vulnerabilidade social do Atlas de Desenvolvimento Humano, os quais, apresentados por meio de cartogramas e estruturados em diferentes dimensões, servem de suporte para a identificação de porções do território onde há a sobreposição daquelas situações indicativas de exclusão e vulnerabilidade social no território, de modo a orientar gestores públicos municipais, estaduais e federais para o desenho de políticas públicas mais sintonizadas com as carências e necessidades presentes nesses territórios. Complementar ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), o IVS traz dezesseis indicadores estruturados em três dimensões, a saber, infraestrutura urbana, capital humano e renda e trabalho, permitindo um mapeamento singular da exclusão e da vulnerabilidade social para os 5.565 municípios brasileiros (conforme malha municipal do Censo Demográfico 2010) e para as Unidades de Desenvolvimento Humano (UDHs) das principais regiões metropolitanas (RMs) do país. https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/150930_atlas_regioes_metropolitanas_brasileiras.pdf

0,201 e 0,300 indicam baixa vulnerabilidade social. Assim, em 2010, Montes Claros, apresentava baixa vulnerabilidade social.

De acordo com a base de dados do CadÚnico²¹, havia até o mês de setembro de 2020, 199 famílias cadastradas em situação de rua no município. E, em resposta ao ofício CAOP n. 4874/2021, o município informou que se encontram em situação de rua 197 pessoas.



Figura 21 - Quantidade de famílias em situação de rua cadastradas

Fonte: MDS

Com relação ao questionamento do TCEMG quanto às principais fragilidades na articulação, coordenação e execução das ações do SUAS com a União e o Estado, o gestor informou que as principais dificuldades foram:

- Estabelecer relações de proteção e acolhimento humanizado num momento em que se recomenda (e se faz necessário) o distanciamento social entre as pessoas além das questões burocráticas impostas no gasto dos recursos públicos;
- Falta de frequência e a morosidade dos entes federados nas ações políticas sociais que articulem formação e processo de trabalho com vistas à melhoria da qualidade da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais durante o momento pandêmico;

²¹ <https://ckan.pbh.gov.br/dataset/populacao-de-rua>

- c) Falta de profissionais qualificados para atuarem sob a perspectiva intersetorial, esse escasso número de recursos humanos impacta diretamente nos serviços ofertados, pois, por possuir uma equipe técnica reduzida, os serviços ficam debilitados, dificultando a operacionalização, piorando a situação no momento atípico imposto pela Covid-19.

Com relação ao questionamento do TCEMG quanto às principais dificuldades na rotina dos trabalhadores das redes de Assistência Social, o gestor informou que foi a manutenção dos atendimentos e explicou que o município dispõe de computadores, internet e telefonia fixa nos equipamentos da Assistência Social, no entanto, essa tecnologia mostrou-se insuficiente em virtude da situação de pandemia vivenciada, pois nesse cenário demandou a intensificação dos atendimento remotos, mostrando ser necessário adquirir ou ampliar o número de computadores, telefones, smartphones e demais acessórios essenciais para realização de chamadas de voz e vídeo.

O gestor acrescentou que, nessa perspectiva, a insuficiência de recursos tecnológicos tem feito com que muitos/as trabalhadores/as do SUAS não consigam trabalhar de forma remota, bem como, participar de reuniões virtuais e vídeo conferências. A dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos por parte dos usuários da política de Assistência Social também se apresenta como um entrave/desafio para as equipes de referência acessarem aos/as usuários/as.

3.1.3.5 Dados da Assistência Social na Pandemia de Covid-19

A Tabela 15 mostra as respostas sobre as ações socioassistenciais realizadas durante a pandemia da Covid-19 no município.

Tabela 15 – Resposta ao ofício CAOP n. 4874/2021 sobre ações socioassistenciais

PERGUNTAS	RESPOSTAS
Com o agravamento da pandemia e as restrições de convivência, informe que ações foram necessárias para se evitar o contato físico nas redes de	<p>a) Divulgação de medidas educativas sobre higiene pessoal, por meios de políticas de comunicação e cartazes nos locais de convivência como: recepções, banheiros, copa, refeitórios etc.;</p> <p>b) Estimular horários flexíveis de trabalho com escala mínima;</p>

assistência social, ILPI, abrigos e casas de repouso	<p>c) Organização dos espaços de trabalho de maneira a possibilitar uma distância mínima social de 1,5 m entre os profissionais;</p> <p>d) Disponibilização de EPIs necessários;</p> <p>e) Adoção de políticas flexíveis para trabalhadores que precisem permanecer em casa por fazer parte do grupo de risco;</p> <p>f) Adoção das normas de etiqueta de higiene pessoal e respiratória, incluindo cobrir a boca com papel ou cotovelo ao tossir ou espirrar;</p> <p>g) Disponibilização de álcool em gel nas áreas de trabalho;</p> <p>h) Disponibilizou substância desinfetante para limpeza da estação de trabalho antes do uso;</p> <p>i) Criou rotinas de limpeza específicas para os locais, como estações de trabalho, recepção, copa, banheiro, sala de reunião, dentre outros.</p>
Com relação ao aumento da população de rua e de famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, aponte quais as ações foram tomadas para minimizar essas dificuldades frente à pandemia	<p>a) Articulação com entidades assistenciais para abertura de suas instalações para atendimento da população em situação de rua;</p> <p>b) Acolhimento da pessoa em situação de rua com suspeita e/ou confirmação de contaminação de Covid-19 para garantir o isolamento social;</p> <p>c) O Ginásio Ana Lopes foi adaptado para garantir o acolhimento/isolamento social da pessoa em situação de rua com suspeita e/ou confirmação de contaminação de Covid-19;</p> <p>d) Ficou determinado que fosse disponibilizado 03 (três) refeições diárias para a população em situação de rua que não aceitaram ser acolhidos na Unidade de Acolhimento Institucional Sagrado Coração de Jesus;</p>
Com o baixo dinamismo econômico frente a pandemia e o lockdown, aponte que ações estão sendo executadas pelo município visando ao fomento à economia da população jovem desempregada e da população mais vulnerável	<p>O Setor da Proteção Especial em parceria com os demais setores das Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, montou uma ação de distribuição de cesta básica para as famílias atendidas pela política de assistência social.</p>
Cite outras ações realizadas pelo município no âmbito da assistência social visando ao enfrentamento da pandemia	<p>Proteção Social Especial: disponibilizou o transporte exclusivo, com um ônibus que facilitava o acesso da população em situação de rua aos equipamentos e serviços vinculados ao referido setor.</p> <p>Proteção Social Básica:</p> <p>a) Identificação de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e isolamento social para intervenções cabíveis;</p>

b) Intervenções dos profissionais do PAIF e SCFV através de atendimento remoto aos idosos em isolamento social no município, com base no diagnóstico da vigilância socioassistencial;

c) Concessão de Benefício Eventual - 1200 cestas básicas através do recurso do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e aprovação no CMAS para famílias em situação de extrema pobreza, com base em diagnóstico da vigilância socioassistencial e avaliação dos profissionais dos 11 CRAS;

d) Concessão de Benefício Eventual: 7.000 mil kits alimentação da agricultura familiar distribuídas às famílias em situação de extrema pobreza (dados do CadÚnico), e famílias em situação de extrema pobreza não cadastradas no CadÚnico, conforme avaliação técnica dos profissionais das equipes de referência dos CRAS, mediante Recursos Emergenciais para Enfrentamento à Pandemia da Covid-19 no cofinanciamento de ações socioassistenciais;

e) Identificação de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e isolamento social para intervenções cabíveis;

f) Concessão de 480 cestas básicas mediante a campanha “A FOME DÓI” com arrecadação de itens alimentícios junto à sociedade, para as famílias em situação de vulnerabilidade social/extrema pobreza; (Setor Rede Solidária, da Diretoria de Políticas Sociais);

g) Atendimento remoto para o público do SCFV;

h) Acompanhamento remoto às famílias beneficiárias pelo Programa Criança Feliz;

i) Articulação com as equipes dos ESF’S (Estratégia Saúde da Família), para conhecimento e troca de informações sobre as famílias em situação de vulnerabilidade social e que estão sem acesso aos serviços socioassistenciais, além de promoção de ações possíveis nesse momento de pandemia aos grupos de risco que se encontram em isolamento social;

j) Participação na elaboração do Plano de Contingência de Óbitos do município de Montes Claros;

k) Distribuição de máscaras de tecido para serem utilizadas pela população como medida de contenção da transmissão do novo coronavírus (Covid-19).

Fonte: Prefeitura de Montes Claros Elaboração: TCEMG

3.1.4 Nanuque

3.1.4.1 Visão Geral

Nanuque é a 79ª cidade mais populosa do estado de Minas Gerais, localizada na região nordeste do estado, mais precisamente no Vale do Mucuri.

A cidade, em 2018, teve o PIB correspondente à R\$ 707.305.050, e o PIB *per capita* de R\$17.319,35 (ano 2018), sendo sua população estimada em 2020, de 46.655 de habitantes.

Com relação aos dados referentes à evolução de admissões e demissões no município desde o início da pandemia em março de 2020, tem-se o seguinte cenário, conforme dados do CAGED:

Tabela 16 – Resultado mensal do CAGED (admissões x demissões), Nanuque

Nanuque	
Mês (ano)	Resultado
Março (2020)	-19
Abril (2020)	-96
Maió (2020)	-59
Junho (2020)	16
Julho (2020)	54
Agosto (2020)	15
Setembro (2020)	40
Outubro (2020)	-7
Novembro (2020)	110
Dezembro (2020)	7
Janeiro (2021)	18
Fevereiro (2021)	13
SALDO	92

Fonte: Ministério da Economia – CAGED Elaboração: TCEMG

Conforme se depreende da Tabela 16, desde o início da pandemia houve a criação de 92 postos de trabalhos formais em Nanuque, com maior fechamento de postos de trabalho em abril de 2020, e o cenário de retomadas graduais a partir de julho, com exceção do mês de outubro de 2020.

3.1.4.2 Organização e Planejamento da assistência social em Nanuque

No município de Nanuque, a gestão da assistência social está inserida na Secretaria Municipal de Assistência Social, que se estrutura em: Secretaria, Gerência de Assistência Social, Coordenadoria de Proteção Social Básica, Coordenadoria de Proteção Especial de Média Complexidade, Coordenadoria de Proteção Especial de Alta Complexidade, Coordenadoria de Transferência de Renda, do CadÚnico e de Benefícios Eventuais, Coordenadoria de Administração Financeira, Coordenadoria de Equipamento SUAS (CRAS e CREAS), Gerência de Gestão do SUS, Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial, Coordenadoria de Gestão do Trabalho, Secretário Executivo dos Conselhos, Coordenador de Programa e Orientador Social.

Dentro da estrutura da assistência social em Nanuque, existem os Conselhos Municipais, que são: Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, Conselho Municipal dos Direitos Idoso e Conselho Municipal Antidrogas.

No tocante à SEDESE, Nanuque pertence à Diretoria Regional de Desenvolvimento Social de Teófilo Otoni.

O CMAS, criado por meio da lei municipal n. 2.442, de 23 de outubro de 2018, e a lei municipal n. 2.174, de 21 de outubro de 2013 dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Nanuque.

Não foi localizado o PMAS vigente em Nanuque, apesar de constar como atribuição do CMAS, assim descrito “aprovar o plano de assistência social elaborado pelo órgão gestor da política de assistência social”.

O Plano de serviço aprovado pelo CMAS é referente aos anos de 2018 e 2019, aprovado pela resolução n. 005/2019.

Para o orçamento do ano de 2020, a prefeitura de Nanuque destinou à assistência social mais de 3 milhões de reais, que corresponde a 3,27% do orçamento total da prefeitura para o ano, conforme Tabela 17.

Tabela 17 - Orçamento da Assistência Social de Nanuque, 2020

AÇÃO	R\$
2036 ATIVIDADE CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.742,50
1001 INVESTIMENTOS MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	12.127,50
2008 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA INSS/IPASMUN	463.050,00
2031 ACOES DA SECRETARIA E GESTAO DO IGD/SUAS	663.705,00
DEVOLVE SALDO CONVENIO ESTADO E/OU UNIAO	3.307,50
1016 INVESTIMENTOS MODERNIZAÇÃO DO SCFV	162.418,10
1065 REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA	30.000,00
1071 REVITALIZAÇÃO DO CEAM - CENTRO DE ASSSITÊNCIA AO MENOR	11.025,00
2033 MANUTENCAO DA ASSISTENCIA COMUNITARIA	16.537,50
2037 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	33.075,00
2039 ACOES SERVICO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	431.077,50
2040 CONVIVENCIA E FORTALECE VÍNCULO FAMILIA	553.787,96
2041 GESTÃO DO PROGRAMA IGD/M (BOLSA FAMILIA)	56.778,75
2042 PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA	17.088,75
2043 PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	98.122,50
2044 GESTÃO DOS PROGRAMAS CREAS E PAEFI	184.853,97
2045 BENEFÍCIO EVENTUAL VULNERAVEL TEMPORÁRIO	46.856,25
2095 CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE IDOSOS LAR SAGRADO	17.640,00
2096 CONVÊNIO COM O LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO	66.150,00
2097 CONVENIO COM A ANPODE - ASSOCIAÇÃO NANUQUENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS	26.460,00
2098 CONVÊNIO COM CENTRO COMUNITÁRIO INTEGRAÇÃO UDR	7.717,50
2099 CONVÊNIO COM O LAR MARIA DE NAZARÉ	308.607,39
2100 CONVÊNIO COM O INSTITUTO SERVIR	26.460,00
2034 MANUTENCAO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	33.075,00
2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GUARDA MIRIM	30.870,00
ORÇAMENTO TOTAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - NANUQUE 2020	3.319.533,67
ORÇAMENTO TOTAL - NANUQUE -2020	101.238.644,26
PERCENTUAL DA PARTICIPAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ORÇAMENTO -2020	
3,28%	

Fonte: Prefeitura de Nanuque Elaboração: TCEMG

Porém, segundo ofício n. 515/2021 – Gabinete do prefeito, foi informado pelo setor responsável o orçamento de R\$ 4.438.890,13, o que corresponde a 4,33% do orçamento total municipal.

3.1.4.3 Redes de Assistência Social e Unidades Socioassistenciais em Nanuque

O município possui no total 2 CRAS, sendo localizados:

- Bairro Centro: 1 CRAS
- Bairro UDR: 1 CRAS

O município possui 1 CREAS, sendo ele no bairro Industrial.

Possui cinco Telecentros (espaços dotados com computadores conectados à internet e abertos à população, onde podem ser desenvolvidas atividades de inclusão digital, como cursos e oficinas), sendo eles:

- Casa Digital Gemas da Terra de Pedroso, bairro: Povoado Lajedão;
- Telecentro da Pesca Mare – Colônia Z-9 dos Pescadores de Nanuque, bairro: Centro;
- Vila Nova, bairro: Vila Nova
- KIT – E. Miguel Viana Oliveira – Distrito Vila Gabriel Passos;
- KIT – Escola Municipal Antero Candinho (Escola Profissionalizante) – bairro: Distrito Vila Gabriel Passos.

Nanuque possui um Centro Vocacional Tecnológico (CVT), que são unidades de extensão tecnológica que oferecem formação profissional voltada ao fortalecimento de arranjos produtivos locais e à inserção social, e está localizado no bairro Vila Nova.

Há também, Instituição de Acolhimento Lar Amor e Luz, Instituição de Longa Permanência Recanto Conviver, Casa de Passagem e Acolhimento provisório (período da pandemia). Além delas, há instituições privadas, totalizando 9 instituições: ANPODE, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nanuque, ASACUVE, Centro comunitário integração UDR, Instituto Servir, Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, SOBAC, Lions Clube e Instituto Maria de Nazaré.

Conforme descrito pelo ofício n. 515/2021 – Gabinete do prefeito, encaminhado pela prefeitura, a divulgação desses aparelhos assistenciais, anteriormente à pandemia, era feita por meio de panfletos e cartilhas, atualmente, no cenário pandêmico, é realizada por meio de postagens: via *Whatsapp*, *Facebook*, e, também, por meio da TV e rádio local.

Entre as fragilidades descritas sobre as redes socioassistenciais, destaca-se:

- Imóveis que não são próprios, ocasionando mudanças de endereços das sedes dos aparelhos assistenciais;
- Imóveis alugados, nem sempre atendem as necessidades físicas de espaço;
- Rotatividade dos profissionais;
- 2 CRAS apenas para um território extenso, acesso difícil para bairros mais afastados.

3.1.4.4 Situação Socioassistencial de Nanuque

O município de Nanuque, em 2010, apresentou o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) correspondente a 0,701, considerado como alto desenvolvimento humano, sendo o 218º município de Minas Gerais no ranking. O índice é composto pela média geométrica de 3 parâmetros, sendo eles: IDH-R, IDH-L e IDH-E.

Em Nanuque, 3.142 famílias são beneficiárias do Bolsa Família (maio de 2021), o que corresponde a 8.677 pessoas diretamente beneficiadas. Dentre as famílias cadastradas, 85,7% dos responsáveis familiares são do sexo feminino. Esse quantitativo de pessoas corresponde a aproximadamente 21% da população total municipal. Caso não houvesse o programa, 2.445 famílias estariam na condição de extrema pobreza.

Dentro da regional da SEDESE que Nanuque está inserida, somam-se 30 municípios e ao todo, são 264.644 pessoas cadastradas no CadÚnico do governo federal em abril de 2021.

No mês de maio de 2021, foram transferidos R\$ 225.315,00 às famílias do Programa no município, e o benefício médio repassado foi de R\$ 71,71 por família.²²

²² <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmpls/bolsafamilia/relatorio-completo.html>

Em abril de 2021, consta no CadÚnico que 2.675 famílias cadastradas possuem renda de até R\$89,00, ou seja, 34 % das famílias cadastradas vivem em condições de extrema pobreza em Nanuque, conforme figura 22:

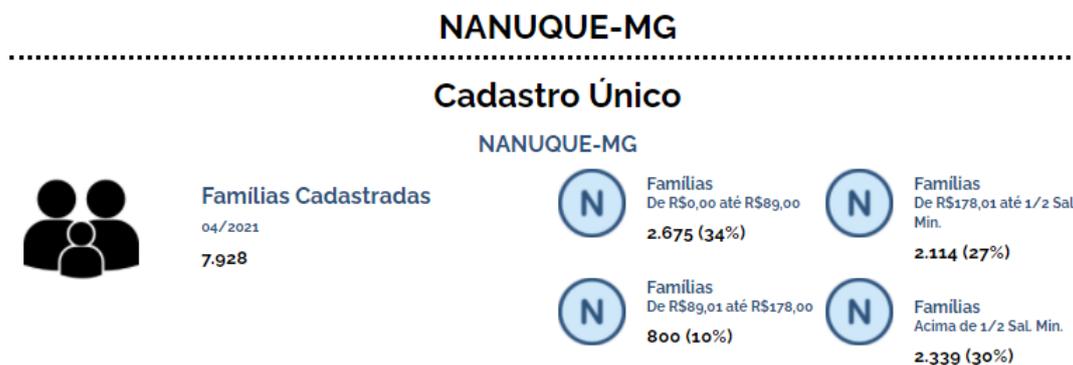


Figura 22 – Dados do CadÚnico de Nanuque

Fonte: Ministério da Cidadania – CECAD 2.0

A Figura 23, a seguir, retrata, por indicadores, como a população de Nanuque está estratificada, com relação a domicílios com mais de 3 moradores por dormitório, população com 60 anos ou mais, domicílios em aglomerados subnormais, população por faixas etárias, população indígena e quilombola.

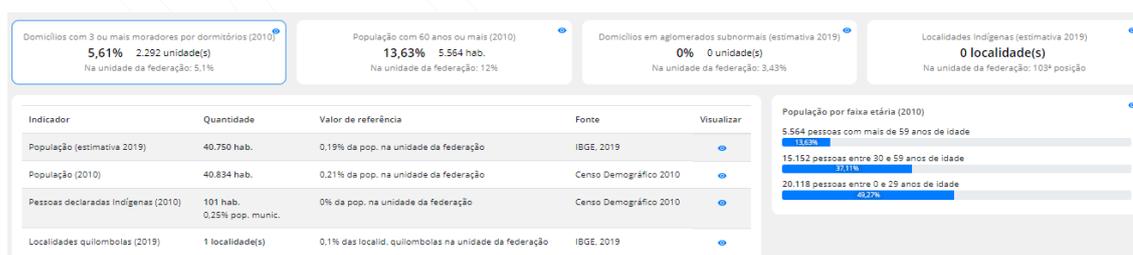


Figura 23 – Indicadores populacionais Nanuque

Fonte: IBGE

O IVS de Nanuque em 2010 era de 0,32²³, representando uma melhora em relação ao ano 2000, onde o IVS era de 0,487. O IVS é um índice que varia entre 0 e 1. Àqueles que

²³ <http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/planilha>

O IVS é um índice sintético que reúne indicadores do bloco de vulnerabilidade social do Atlas de Desenvolvimento Humano, os quais, apresentados por meio de cartogramas e estruturados em diferentes dimensões, servem de suporte para a identificação de porções do território onde há a sobreposição daquelas situações indicativas de

apresentam IVS entre 0,301 e 0,400 são de média vulnerabilidade social. Assim, em 2010, Nanuque, apresentava média vulnerabilidade social.

De acordo com a base de dados do CadÚnico²⁴, havia até o mês de setembro de 2020, 29 famílias cadastradas em situação de rua no município. E, conforme resposta ao ofício n. 4855/DFME/2021, há 22 pessoas identificadas e cadastradas no CREAS, como pessoas em situação de rua.



Figura 24 - Quantidade de famílias em situação de rua cadastradas

Fonte: MDS

3.1.4.5 Dados da Assistência Social na Pandemia de Covid-19

A Tabela 18 mostra as respostas sobre as ações socioassistenciais realizadas durante a pandemia de Covid-19 no município.

exclusão e vulnerabilidade social no território, de modo a orientar gestores públicos municipais, estaduais e federais para o desenho de políticas públicas mais sintonizadas com as carências e necessidades presentes nesses territórios. Complementar ao Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), o IVS traz dezesseis indicadores estruturados em três dimensões, a saber, infraestrutura urbana, capital humano e renda e trabalho, permitindo um mapeamento singular da exclusão e da vulnerabilidade social para os 5.565 municípios brasileiros (conforme malha municipal do Censo Demográfico 2010) e para as Unidades de Desenvolvimento Humano (UDHs) das principais regiões metropolitanas (RMs) do país.

https://www.ipea.gov.br/porta1/images/stories/PDFs/150930_atlas_regioes_metropolitanas_brasileiras.pdf

²⁴ <https://ckan.pbh.gov.br/dataset/populacao-de-rua>

Tabela 18 – Resposta ao ofício n. 4855/DFME/2021 sobre ações socioassistenciais

PERGUNTAS	RESPOSTAS
<p>Com o agravamento da pandemia e as restrições de convivência, informe que ações foram necessárias para se evitar o contato físico nas redes de assistência social: Instituições de Longa Permanência de Idosos – ILPI, abrigos e casas de repouso.</p>	<p>Proibição de visitas nas instituições de acolhimento, sendo orientado a utilizar meios remotos com familiares quando se aplicar.</p>
<p>Com relação ao aumento da população de rua e de famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, aponte quais as ações foram tomadas para minimizar essas dificuldades frente à pandemia.</p>	<p>Foi criado o acolhimento provisório para garantir que as pessoas em situação de rua tenham local para higienização, alimentação adequada, não ficando nas ruas expostos ao vírus. Sendo que ao ser atendido e acolhido, recebe um kit higiene e todas as orientações para ser mantido no serviço. No que diz respeito às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza foi ampliado o acesso aos benefícios eventuais, bem como orientações quanto ao combate à proliferação da Covid-19.</p>
<p>Com o baixo dinamismo econômico frente à pandemia e o lockdown, aponte que ações estão sendo executadas pelo município visando ao fomento à economia da população jovem desempregada e da população mais vulnerável.</p>	<p>O gestor municipal tem tentado sensibilizar os comerciantes locais quanto à questão do primeiro emprego, fomentando também o micro empreendedorismo em nosso município, sendo este um grande desafio por se tratar de uma cidade com a economia fragilizada meio ao período da pandemia</p>
<p>Cite outras ações realizadas pelo município no âmbito da assistência social visando ao enfrentamento da pandemia.</p>	<p>Foi criado o acolhimento provisório para garantir que as pessoas em situação de rua tenham local para higienização, alimentação adequada, não ficando nas ruas expostos ao vírus. Sendo que ao ser atendido e acolhido, recebe um kit higiene e todas as orientações para ser mantido no serviço. No que diz respeito às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza foi ampliado o acesso aos benefícios eventuais, bem como orientações quanto ao combate à proliferação da Covid-19.</p>
<p>Caso o governo municipal tenha apresentado algum programa de transferência de renda, informe qual o programa e como se deu a transferência.</p>	<p>Não foi apresentado programa de transferência de renda.</p>

Fonte: Prefeitura de Nanuque. Elaboração: TCEMG

O período de pandemia trouxe inúmeros novos desafios para o setor de assistência social, e, no município de Nanuque, não ocorreu de forma diversa, destaca-se como dificuldades encontradas:

- Adequação dos serviços à nova realidade encontrada, assim como o convencimento da população quanto a essas adequações;
- Maior parte dos profissionais do SUAS, do município, não vacinados;
- Repasses financeiros reduzidos para os blocos da Proteção Social Básica e da Proteção Especial Média e Alta complexidade;
- Ausência de repasses por parte do IGD-SUAS, desde 01/2020;
- Esgotamento dos recursos recebidos de forma emergencial no início da pandemia.

Acessando o Portal municipal, são encontrados relatórios de receitas, despesas, aquisições e ações implementadas pela prefeitura, demonstrado nas Tabelas 19, 20 e 21:

Tabela 19 - Receitas Recebidas na assistência social de Nanuque (2020-2021)

Data	Categoria	Realizado
Fonte de Recurso: 161 - Aux. Finan. Enfrentamento da Covid-19 p/ aplicações em ações de Saúde e assistência social (art.5º,I,b, LC 173/20)		
09/06/2020	Receitas Correntes	R\$147.550,94
Fonte de Recurso: 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)		
30/06/2020	Receitas Correntes	R\$44,48
30/06/2020	Receitas Correntes	R\$18,77
24/06/2020	Receitas Correntes	R\$96.000,00
24/06/2020	Receitas Correntes	R\$37.605,00
29/05/2020	Receitas Correntes	R\$29,65
29/05/2020	Receitas Correntes	R\$11,61
12/05/2020	Receitas Correntes	R\$96.000,00
12/05/2020	Receitas Correntes	R\$37.605,00
12/05/2020	Receitas Correntes	R\$28.875,00

		Total R\$443.745,45
		Total Geral Recebido R\$7.605.860,14

Fonte: Prefeitura de Nanuque Elaboração: TCEMG

Tabela 20 - Contratações por Dispensa de licitação na assistência social de Nanuque (2020-2021)

Órgão	Modalidade	Objeto	Situação	Valor Global
Prefeitura Municipal de Nanuque	Dispensa	Aquisição de Geladeiras para atender as Instituições de Acolhimento Lar Amor e Luz, Recanto Conviver, Abrigo Provisório (Acolhimento à População de Rua em Período de Pandemia – Covid-19).	Concluída	R\$7.170,00
Prefeitura Municipal de Nanuque	Dispensa	Aquisição de Telefones Celulares e Caixa de Som, para os Programas Socioassistenciais, em prol de serem usados nos plantões, para orientação à população acerca da pandemia - Covid-19.	Concluída	R\$15.302,00
Prefeitura Municipal de Nanuque	Dispensa	Aquisição de colchões para camas galvanizadas tipo hospitalares para a Instituição Lar Amor e Luz e Casa de Passagem-Albergue Municipal (Ações Covid-19).	Concluída	R\$5.580,00
				28.052,00

Fonte: Prefeitura de Nanuque Elaboração: TCEMG

Despesas com AS de março de 2020 a setembro de 2021, somaram R\$ 281.116,74, conforme dados retirados do Portal da prefeitura de Nanuque²⁵, soma-se a essas despesas as contratações com dispensa de licitação, no montante de R\$ 28.052,00.

²⁵ <http://nanuque-mg.portaltp.com.br/consultas/despesas/acao.aspx?id=covid>

Relacionando as despesas e contratações tem-se o valor total de R\$ 309.168,74, já o valor das receitas recebidas no mesmo período é de R\$ 443.745,45, assim se pode deduzir que entre as despesas e contratações e as receitas há saldo orçamentário de R\$ 134.576,71, o que equivale a 30,32% das receitas.

Em relatório disponível no Portal municipal, há informações acerca dos gastos efetuados em virtude da pandemia, dentre eles, foram separados os referentes à assistência social, e consolidados na Tabela 21, a seguir:

Tabela 21 - Prestação de contas das Ações Covid-19, prefeitura de Nanuque

Ação	Valor Recebido	Valor Gasto	Saldo
Auxílio Emergencial - recurso vinculado às ações da Covid-19 - 1/4 da Parcela (09/06/2020)	100.000,00	0,00	100.000,00
Estruturação da Rede do SUAS	66.480,00	2.225,00	64.255,00
Recurso para o SUAS - Serviço de Acolhimento	96.000,00	22.335,50	73.664,50
TOTAIS	262.480,00	24.560,50	237.919,50

Fonte: Prefeitura de Nanuque Elaboração: TCEMG

Do total recebido (R\$ 262.480,00), foram gastos apenas 9,35%, ou seja, ainda há saldo para investir na assistência social, sendo ele superior à 230 mil reais.

Conclui-se, assim, que apesar de haver recursos disponíveis para implementação de ações na assistência social pouco foi efetivamente utilizado.

3.2 INDICADORES

Os indicadores de Desenvolvimento dos CRAS e dos CREAS, IDCRAS e IDCRES, respectivamente, foram inicialmente propostos pela SNAS, com a definição dos conteúdos a serem mensurados segundo critérios avaliativos, e foram submetidos à apreciação da CIT. Esses indicadores buscam oferecer aos técnicos, gestores e conselheiros da assistência social uma ferramenta simples e de fácil compreensão, que permita identificar a direção para o processo

de aprimoramento da qualidade dos CRAS e CREAS, bem como a situação de cada unidade, e de cada município.

O IDCRAS e IDCREAS são calculados com dados dos questionários do CENSO SUAS, e, também, utilizam-se de dados do Registro Mensal de Atendimentos – RMA. Em particular, utiliza-se o número médio de famílias inseridas no acompanhamento familiar do PAIF ou PAEFI no ano anterior para aferir se o dimensionamento das equipes é apropriado para o volume da família/indivíduos acompanhados pelos serviços nos CRAS ou CREAS.

3.2.1 IDCREAS

O IDCRAS e IDCREAS são indicadores sintéticos, foram calculados a partir da média aritmética de três dimensões: “Estrutura física”, “Recursos humanos” e “Serviços e Benefícios”, no caso dos CRAS, ou apenas “Serviços”, no caso dos CREAS. Cada dimensão foi construída com base em uma série de informações consideradas, como mais importantes, para descrever a “qualidade dos serviços”²⁶.

A dimensão “Estrutura Física” pretende mensurar as condições de infraestrutura das unidades CREAS, a partir do número de salas para atendimento, número de banheiros, condições de acessibilidade, entre outros. Nesta dimensão, em seu nível 5, é considerado um conjunto de equipamentos (telefone, impressora, computadores com acesso à internet, veículo próprio ou compartilhado) tido como importantes para o desenvolvimento de serviços com qualidade.

A dimensão “Recursos Humanos” objetiva aferir o dimensionamento das equipes de referência, tendo em conta, o porte do município e o tipo de CREAS (municipal ou regional). Conforme estabelecido na NOB-RH, as unidades devem possuir um quantitativo mínimo de trabalhadores, parte dos quais de nível superior. No nível 5, o tipo de vínculo é também considerado. Os CREAS devem ter em suas equipes, no mínimo, 1 trabalhador de nível superior

26

NOTA TÉCNICA N.º /2015/ DGSUAS/SNAS/MDS Assunto: Metodologia de cálculo relativa aos novos indicadores de desenvolvimento das unidades CRAS e CREAS – IDCRAS e IDCREAS referentes ao ano de 2014

(no caso de unidades de até porte médio) ou 2 (no caso de unidades de porte grande, metrópoles ou CREAS regional) com vínculo estatutário ou empregado público celetista.

A dimensão “Serviços” avalia a oferta de serviços socioassistenciais nas unidades CREAS, nomeadamente as atividades desenvolvidas no âmbito do PAEFI e o serviço de acompanhamento de medidas socioeducativas (MSE), se oferta diretamente ou referencia o serviço de abordagem social, e se mantém articulação com outros equipamentos que compõem a rede de proteção social, tais como CRAS, unidades de Acolhimento e Conselhos Tutelares. Esta dimensão relaciona também dados referentes ao volume de acompanhamentos do PAEFI com o número de profissionais (assistentes sociais e psicólogos) da unidade.

Nos municípios da amostra verificou-se as seguintes avaliações quanto aos valores do IDCREAS apresentados no banco de dados IDCREAS-2017, conforme Tabela 22:

- BH possui 9 CREAS, desses 4 regulares, 4 ruins e 1 bom;
- Juiz de Fora possui 3 CREAS, desses 2 ruins e 1 regular;
- Montes Claros possui 2 CREAS 1 regular e 1 ruim;
- Nanuque possui 1 CREA regular.

Tabela 22 - Estrutura física, recursos humanos, serviços e indicador IDCREAS- Municípios da Amostra, 2017

Município	Porte	Estrutura Física	Recursos Humanos	Serviços	IDCREAS médio do município
Belo Horizonte	Metrópole	1,00	5,00	2,00	2,67
Belo Horizonte	Metrópole	5,00	5,00	2,00	4,00
Belo Horizonte	Metrópole	1,00	5,00	2,00	2,67
Belo Horizonte	Metrópole	4,00	5,00	2,00	3,67
Belo Horizonte	Metrópole	2,00	5,00	2,00	3,00
Belo Horizonte	Metrópole	4,00	5,00	2,00	3,67

Belo Horizonte	Metrópole	1,00	5,00	2,00	2,67
Belo Horizonte	Metrópole	3,00	5,00	2,00	3,33
Belo Horizonte	Metrópole	1,00	5,00	2,00	2,67
Juiz de Fora	Grande	3,00	4,00	4,00	3,67
Juiz de Fora	Grande	3,00	2,00	3,00	2,67
Juiz de Fora	Grande	3,00	2,00	3,00	2,67
Montes Claros	Grande	4,00	3,00	4,00	3,67
Montes Claros	Grande	2,00	4,00	2,00	2,67
Nanuque	Pequeno II	3,00	4,00	3,00	3,33

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

3.2.2 IDCRAS

Para cálculo do IDCRAS, a dimensão “Estrutura Física” avalia a estrutura do CRAS, considerando diversos aspectos, tais como a existência de salas de atendimento individualizado e coletivo, condições de acessibilidade, recepção e banheiros, e ainda, a existência na unidade de um determinado conjunto de equipamentos (computadores, veículo exclusivo ou compartilhado, entre outros).

A dimensão “Recursos humanos” pretende aferir se o quantitativo da equipe de referência é adequado ao porte da unidade, tendo como parâmetro a NOB-RH.

O indicador dimensional relativo a “Serviços & Benefícios” avalia quais as atividades que, no âmbito do PAIF, são desenvolvidas na unidade CRAS a oferta de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para quantos ciclos de vida, e se a unidade realiza cadastramento/ atualização no Cadastro Único. É também avaliada a articulação que o CRAS possui com outros serviços prestados por outras políticas públicas, como a Educação e Saúde e com o CREAS.

Nos municípios da amostra, relaciona-se o número de CRAS à frequência das avaliações dentro da seguinte escala do IDCRAS: 5 para ótimo; entre 4 e 5, bom; entre 3 e 4, regular; entre 2 e 3, ruim, menores que 2 para péssimo. A frequência dos valores do IDCRAS e sua avaliação estão apresentados na Tabela 23:

- BH possui 34 CRAS, desses, 5 ótimos, 12 bons, 11 regulares, 5 ruins e 1 péssimo;
- Juiz de Fora possui 11 CRAS, desses, 7 bons e 4 regulares;
- Montes Claros também possui 11 CRAS, desses, 4 bons e 7 regulares;
- Nanuque possui 2 CRAS, desses, 1 bom e outro regular.

Tabela 23 - Frequência do IDCRAS e sua avaliação, municípios da amostra, IDCRAS-2019

Município	CRAS	Frequência IDCRAS	Avaliação
Belo Horizonte	34	5	ótimo
		12	bom
		11	regular
		5	ruim
		1	péssimo
Juiz de Fora	11	7	bom
		4	regular
Montes Claros	11	4	bom
		7	regular
Nanuque	2	1	bom
		1	regular

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

3.3 FISCALIZAÇÃO DOS CRAS, CREAS E CENTROS POP

O TCU, no Curso de Controle da Assistência Social, apresenta matriz de fiscalização objetivando avaliar as condições de funcionamento da rede de assistência social dos municípios. Essa matriz possui uma questão e 12 subquestões de fiscalização, visando avaliar a estrutura e o funcionamento dos CRAS, CREAS e Centros Pop:

Questão 1: A estrutura de atendimento dos CRAS, dos CREAS e dos Centros Pop estão de acordo com as normas?

Subquestões 1 a 12:

1. As edificações onde estão funcionando os CRAS e os CREAS estão adaptadas de forma a se tornarem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida? Em

observância às disposições do decreto n. 5.296, de 2004, que regulamenta as leis 10.048, e 10.098, de 2000).

2. Os locais onde estão instalados os CRAS, os CREAS e os Centros Pop estão identificados com placa de identificação? (Orientações Técnicas dos CRAS, ed. MDS 2009; resolução CIT 06, de 2008)
3. Os CRAS estão instalados em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social no município, ou em áreas que garantam maior acesso das famílias referenciadas, de forma a aproximar os serviços dos usuários? (lei n. 8.742, de 1993, art. 6º-C, § 1º, incluído pela lei n. 12.435, de 2011; Orientações Técnicas dos CRAS, ed. MDS 2009).

Nota: nos municípios de pequeno porte I e II, o CRAS pode localizar-se em áreas centrais, ou seja, áreas de maior convergência da população, sempre que isso representar acesso mais facilitado para famílias vulneráveis, das áreas urbanas e rurais. Todavia, essa escolha deve ser criteriosa, e não uma regra, já que os municípios são bastante distintos uns dos outros (Orientações Técnicas dos CRAS, ed. MDS 2009).

4. Os CRAS apresentam instalações compatíveis com os serviços nele ofertados, com, no mínimo, uma recepção, uma sala ou mais para entrevistas e um salão para reunião com grupos de famílias, além das áreas convencionais de serviços? Os CREAS dispõem de ambientes reservados para recepção das famílias, das crianças e adolescentes; atendimento individual e familiar; trabalho em grupos e reuniões?
5. As equipes de referência dos CRAS e CREAS são compostas por profissionais de acordo com o porte do município, e consideram o número de famílias e indivíduos referenciados, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários?

Critério: Equipes de referência para CRAS e CREAS de acordo com o porte do município (Tabelas 24 e 25). Conforme lei n. 8.742, de 1993, art. 6º-E, parágrafo único, incluído pela lei n. 12.435, de 2011; NOB-RH/SUAS, item IV; e resolução CNAS n. 17, de 20/6/2011.

Tabela 24 - Equipe Referência dos CRAS

Pequeno Porte I Até 2.500 famílias referenciadas	Pequeno Porte II Até 3.500 famílias referenciadas	Médio, Grande, MetrÓpole e DF A cada 5.000 famílias referenciadas
2 técnicos de nível superior, sendo um profissional assistente social e outro preferencialmente, psicólogo.	3 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais e preferencialmente, um psicólogo.	4 técnicos de nível superior, sendo dois profissionais assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS.
2 técnicos de nível médio	3 técnicos de nível médio	4 técnicos de nível médio

Fonte: NOB/SUAS 2012 - Elaboração: TCEMG

Tabela 25 - Equipe Referência dos CREAS

Municípios em Gestão Inicial e Básica Capacidade de atendimento de 50 pessoas/indivíduos	Municípios em Gestão Plena e Estados com Serviços Regionais Capacidade de atendimento de 80 pessoas/indivíduos
1 coordenador	1 coordenador
1 assistente social	2 assistentes sociais
1 psicólogo	2 psicólogos
1 advogado	1 advogado
2 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)	4 profissionais de nível superior ou médio (abordagem dos usuários)
1 auxiliar administrativo	2 auxiliares administrativos

Fonte: NOB/SUAS 2012 Elaboração: TCEMG

6. As equipes de referência dos CRAS, independentemente do porte do município, têm um coordenador com o perfil profissional: técnico de nível superior, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais?
7. São desenvolvidas no CRAS e/ou no CREAS (se não houver, pelo órgão gestor local da política de assistência social), ações de atenção e de acompanhamento dos beneficiários do BPC e de suas famílias? (lei n. 8.742, de 1993 - LOAS, art. 24, § 2º; portaria MDS n. 44, de 2009, art. 3º, § 1º, e art. 5º, § 2º; NOB/SUAS, item 2.1).

8. Os Centros POP foram implantados em lugar de fácil acesso, de maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua na localidade? (Orientações sobre o Centro- POP - Disponibilizado pelo MDS/SNAS/DPSE).
9. O espaço físico dos Centros POP apresentam condições que assegurem: atendimento com privacidade e sigilo; adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza; segurança dos profissionais e público atendido; acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, dentre outras; espaços reservados e de acesso restrito à equipe para guarda de prontuários (em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários); informações disponíveis em local visível sobre serviços ofertados, atividades desenvolvidas e horário de funcionamento da Unidade?
10. As infraestruturas físicas dos Centros POP asseguram as condições para acessibilidade a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção; acesso adaptado às principais áreas da Unidade (salas de atendimento e banheiros); e banheiros adaptados; bem como meio que proporcione acesso de pessoas com outras dificuldades, para além das dificuldades de locomoção?
11. Os Centros POP dispõe minimamente, de espaços para: recepção e acolhida inicial; sala para atividades referentes à coordenação, reunião de equipe e atividades administrativas; sala de atendimento individualizado, familiar ou em pequenos grupos; salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários; socialização e convívio; copa/cozinha; banheiros masculinos e femininos com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; refeitório; lavanderia; guarda de pertences, com armários individualizados; higiene pessoal (banheiros individualizados com chuveiros, inclusive); espaços para guarda de animais de estimação; e almoxarifado?
12. As Equipes de Referência dos Centros POP, para uma capacidade de atendimento de até 80 famílias/indivíduos, apresentam a seguinte composição: 1 Coordenador; 2 Assistentes Sociais; 2 Psicólogos (as); 1 técnico de nível superior, preferencialmente com formação em Direito, Pedagogia, Antropologia, Sociologia, Arte-educação,

Terapia Ocupacional; 4 profissionais de nível superior ou médio para a realização da abordagem social, o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, dentre outras atividades; 2 auxiliares administrativo? Nas Unidades que ofereçam alimentação, deve-se prever o acréscimo/suporte de outros profissionais específicos, tais como: cozinheiro, nutricionista, etc.

Diante do exposto, no presente capítulo, pode-se concluir que os municípios possuem uma rede de apoio e amparo socioassistencial, porém, ainda carente de insumos humanos e recursos físico-financeiros. Embora todo esforço implementado na pandemia para acolher, proteger, auxiliar as camadas sociais mais vulneráveis, muitos desafios ainda restaram para ser vencidos, assim como, muitos gargalos foram expostos.

4 RISCOS E CONTROLES EXISTENTES NOS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Diante do contexto do financiamento da assistência social, faz-se necessário entender os riscos e os controles existentes nos fundos ligados à temática. Para isso, é importante conhecer e entender o que são os fundos e quais suas funções. Além disso, para que o controle seja efetivo, a atuação do controle social, dos Conselhos de Assistência Social e dos órgãos de controle interno e externo é indispensável e pode contribuir sobremaneira para o funcionamento adequado e aperfeiçoamento de todo o sistema da assistência social, incluindo a sistemática da utilização dos fundos e a mitigação dos riscos existentes. Assim, compreender os mecanismos de controle e como esses atuam também é parte imprescindível para alcançar a efetividade dos controles.

Conforme preconiza o art. 71 da lei federal n. 4.320 de 1964, fundo especial é o produto de receitas especificadas que por lei se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação. Ainda, o art. 74 estipula que a lei que instituir fundo especial poderá determinar normas peculiares de controle, prestação e tomada de contas, sem de qualquer modo, elidir a competência específica do Tribunal de Contas ou órgão equivalente.

Nesse contexto, a lei complementar n. 91, de 19/01/2006 do estado de Minas Gerais dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais. O art. 3º destaca as principais funções que os fundos desempenharão:

- Art. 3º – Os fundos desempenharão predominantemente as seguintes funções:
- I – programática, destinada à execução de programa especial de trabalho da administração pública estadual;
 - II – de transferência legal, destinada a concretizar as transferências decorrentes do compartilhamento de receitas previsto na Constituição da República, bem como a sistematizar outros encargos oriundos de determinações legais;
 - III – de financiamento, destinada à concessão de financiamentos e à execução de outras formas de inversão, cujos eventuais retornos serão incorporados ao patrimônio do fundo, estabelecendo-se, assim, sua natureza rotativa;
 - IV – de garantia, destinada a proporcionar garantias à realização de determinadas operações ou projetos de interesse do Estado. (MINAS GERAIS, 2006)

Com base na lei supracitada, o estado criou diversos fundos, dentre eles, os ligados à área de assistência social. A lei estadual n. 12.227, de 02/07/1996 criou o FEAS, com o objetivo de garantir condições financeiras para o desenvolvimento das ações de assistência social a cargo

do Estado e administrar os recursos destinados a esse fim (art. 1º), cabendo à SEDESE, responsável pela coordenação da Política Estadual de Assistência Social, a gestão do FEAS.

No âmbito federal, o decreto n. 7.788, de 15/08/2012, regulamentou o FNAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela lei n. 8.742, de 7/12/1993, o qual possui objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

A NOB-SUAS/2012 define, em seu art. 48, que os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social e que os recursos previstos no orçamento para a política de assistência social devem ser alocados e executados nos respectivos fundos. Destaca-se que, visando à transparência e controle das contas, os fundos devem ser inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Nesse sentido, a lei n. 8.742/1993 elenca que, para que o estado e os municípios recebam repasses por meio do FNAS, os seus respectivos fundos de assistência social devem estar efetivamente instituídos e em funcionamento, dentre outras condições.

Dessa maneira, para viabilizar a consolidação da gestão compartilhada, do cofinanciamento, e da cooperação técnica entre os entes federativos, tem-se o FNAS, o FEAS e os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

Ainda, diante da amplitude de grupos distintos que necessitam de apoio, foram criados outros fundos, denominados de “fundos paralelos”, os quais também podem possuir vinculação com a área de assistência social, no entanto com finalidades específicas, distintas das do FNAS, FEAS e FMAS.

Dentre esses fundos paralelos, destacam-se, no âmbito de Minas Gerais, o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FEI e o Fundo para Infância e Adolescência- FIA.

De acordo com a lei n. 21.144, de 14/01/2014, que criou o FEI, ele possui o objetivo de captar recursos e financiar políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para o idoso. Os recursos são provenientes de dotações do orçamento estadual, de transferências e repasses da União, dos estados e dos municípios; de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras; de multas decorrentes de infrações contra o Estatuto do Idoso (lei federal n. 10.741/2003) e de aplicações financeiras. Podem receber recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, para aplicação em programas e ações que atendam às finalidades propostas, os órgãos e as entidades da administração pública estadual, os municípios e organizações da sociedade civil.

O FIA foi autorizado pela lei federal n. 8.069/1990, a qual dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. No art. 88, a referida lei elenca as diretrizes da política de atendimento das crianças e adolescentes, dentre elas, a disposta no inciso IV, qual seja: “manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente”. No estado de Minas Gerais, a lei n. 11.397, de 06/01/1994, a qual criou o FIA, destacou, no art. 1º, que o FIA é destinado a captar recursos destinados ao atendimento de políticas, programas e ações voltadas para a proteção pessoal e social de crianças e adolescentes. Ainda, o parágrafo único do art. 1º salienta que o FIA incorporará a subconta Fundo para a Infância e a Adolescência, do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social.

Em respostas ao ofício n. 4103/DFME/2021 do TCEMG, a SEDESE informou que a Subsecretaria de Assistência Social não realiza o acompanhamento/gestão de fundos paralelos, apenas dos FMAS.

No âmbito municipal também podem ser criados fundos específicos. Por meio de ofício direcionado a cada um dos quatro municípios da amostra, foi solicitado que o município informasse, caso possuísse, quais eram os fundos paralelos vinculados ao FMAS. Ainda, informasse quais as principais fragilidades no controle da gestão da assistência social com a existência de fundos paralelos vinculados à assistência Social.

O município de Nanuque informou, em resposta ao ofício n. 4855/DFME/2021, que possui a conta do FIA vinculado ao FMAS e, que na gestão do FIA, há necessidade de

apresentação de projeto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes de executar qualquer ação, pois há necessidade de aprovação dos membros para retirada de qualquer valor, sendo um processo demorado dependendo da data da reunião.

O gestor do município de Belo Horizonte, em resposta ao do ofício n. 4850/DFME/2021, informou que não possui fundos paralelos vinculados ao FMAS. Contudo, possui fundos especiais, com recursos oriundos de destinação fiscal, vinculados à Política de Direito de Cidadania, como o caso do Fundo Municipal do Idoso - FUMID (criado pela lei municipal n. 8.288/01) e o Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - FMDCA (criado pela lei municipal n. 5.969/91). Ainda, informou que o FUMID e FMDCA colaboram de maneira suplementar e transversal com o fortalecimento das políticas públicas, na medida em que apoiam projetos voltados para educação, saúde, cultura, esporte e lazer, assistência social, cidadania, dentre outras políticas municipais.

O município de Montes Claros, em resposta ao ofício CAOP n. 4874/2021, informou que possui fundos específicos, mas não estão vinculados ao orçamento da assistência social e que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, está vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O município de Juiz de Fora não enviou resposta até a emissão deste relatório.

4.1 REPASSES FEDERAIS AO FEAS E AOS FMAS

O cofinanciamento da Assistência Social no SUAS é obrigatório a todos os entes federados, nos termos do art. 28, §3º, da lei federal n. 8.742/93:

Art. 28. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal, além daqueles que compõem o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

[...]

§ 3º O financiamento da assistência social no SUAS **deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados**, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Para além da obrigatoriedade do cofinanciamento dos entes federados, está previsto no art. 30-A a transferência de recursos de forma automática.

Art. 30-A. O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais, no que couber, e o aprimoramento da gestão da política de assistência social no Suas se efetuam por meio de **transferências automáticas entre os fundos de assistência social** e mediante alocação de recursos próprios nesses fundos nas 3 (três) esferas de governo.

No decreto federal n. 7.788/12, que regulamentou o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela lei n. 8.742/1993, está previsto no art. 4º, § 1º, a regularidade das transferências para o cofinanciamento de serviços e aprimoramento da gestão.

Art. 4º Os recursos repassados pelo FNAS destinam-se ao:

I - Cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; [...]

IV - Aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGD do SUAS, para a utilização no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme legislação específica;

V - Apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD, conforme legislação específica;

[...]

§ 1º Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V do caput **serão transferidos, de forma regular e automática**, diretamente do FNAS para os fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, independente de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou instrumento congêneres, observados os critérios aprovados pelo CNAS, à vista de avaliações técnicas periódicas, realizadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

No entanto, o cofinanciamento para estruturação da rede socioassistencial, como obras de ampliação e construção de CRAS e CREAS e para ações assistenciais de caráter de emergência é prevista apenas a transferência de forma automática do FNAS para os fundos estaduais e municipais, independente de celebração de convênio, acordos ou outros instrumentos congêneres, conforme preconiza o § 2º do art. 4º do decreto n. 7.788/2012. Ou seja, não há a previsão de transferência regular aos fundos para estruturação da rede socioassistencial, há apenas o caráter automático das transferências.

A Norma Operacional Básica do SUAS de 2005, NOB-SUAS/2005, trouxe a lógica de financiamento assistencial por pisos de proteção, com base na capacidade de atendimento e não mais pela quantidade e modalidade de atendimento, instituiu a transferência regular e

automática fundo a fundo e simplificou os instrumentos de repasse e prestação de contas do cofinanciamento federal.

Já a NOB-SUAS/2012, atualmente em vigor, aprovada pela resolução CNAS n. 33, de 12 de dezembro de 2012, permitiu o cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social, no âmbito do SUAS, por meio de Blocos de Financiamento. Segundo o parágrafo único do art. 56 da NOB-SUAS/2012, Bloco de Financiamento é o “conjunto de recursos destinados aos serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e à sua gestão, na forma definida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome”, e se destinam ao cofinanciamento:

- I - as Proteções Sociais Básica e Especial, em seu conjunto de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente;
- II - a gestão do SUAS;
- III - a gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único; e
- IV - outros, conforme regulamentação específica. (art. 57, NOB-SUAS/2012)

De acordo com a NOB-SUAS/2012, os repasses fundo a fundo para cada Bloco de Financiamento consideram as especificidades de seus componentes e podem ser desdobrados para facilitar a identificação dos serviços socioassistenciais para os quais estavam destinados originalmente. No entanto, a aplicação dos recursos dos Blocos de Financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente deve ser feita no mesmo nível de proteção social, básica ou especial.

Dessa maneira, foram instituídos o Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e o Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial que são compostos pelo conjunto de pisos relativos a cada proteção, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aprovada pela resolução CNAS 109, de 11 de novembro de 2009 e resolução CNAS n. 13, de 13 de maio de 2014.

De acordo com a NOB-SUAS/2012, o cofinanciamento da Proteção Social Básica tem por componentes o Piso Básico Fixo e o Piso Básico Variável, sendo o Piso Básico Fixo destinado ao acompanhamento e atendimento à família e seus membros, no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, necessariamente ofertado pelo CRAS e o Piso Básico Variável destinado ao cofinanciamento dos serviços complementares e inerentes ao PAIF; ao atendimento de demandas específicas do território; ao cofinanciamento

de outros serviços complementares que se tornem mais onerosos em razão da extensão territorial e das condições de acesso da população; ao cofinanciamento de serviços executados por equipes volantes, vinculadas ao CRAS e a outras prioridades ou metas pactuadas nacionalmente.

No que se refere ao cofinanciamento da Proteção Social Especial, tem-se os seguintes componentes:

I - Média Complexidade:

- a) o Piso Fixo de Média Complexidade;
- b) o Piso Variável de Média Complexidade; e
- c) o Piso de Transição de Média Complexidade;

I - Alta Complexidade:

- a) o Piso Fixo de Alta Complexidade; e
- b) o Piso Variável de Alta Complexidade

Além disso, há incentivos financeiros e apoio à gestão descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família que se dá por meio dos Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS, do Programa Bolsa Família e do CadÚnico.

O incentivo à gestão do SUAS tem como componentes o Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS-E e o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS-M. Já o incentivo à gestão do Programa Bolsa Família tem como componente o Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família - IGD PBF-E e o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família - IGD PBF-M.

A portaria MDS n. 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo. Nessa portaria, são tratadas todas as fases da execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos cofinanciados pela União, além conceituar e apresentar os Blocos de Financiamento dispostos na NOB/SUAS 2012.

Assim, a Tabela 26 apresenta síntese dos serviços socioassistenciais de acordo com o tipo de proteção social e, por conseguinte, os serviços vinculados a cada Bloco de Financiamento, bem como os programas e apoios à gestão que fazem parte do cofinanciamento.

Tabela 26 - Síntese dos serviços socioassistenciais, programas e para o apoio e aprimoramento da gestão

PROTEÇÃO SOCIAL	PISO	SERVIÇO
Básica	Básico fixo (PBF)	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
	Variável (PBV)	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)
		Equipes Volantes
		Manutenção de Lanchas da Assistência Social
Especial Média Complexidade	Fixo de Média Complexidade (PFMC)	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI)
		Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativa LA e de prestação de serviços à comunidade (PSC)
		Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
		Serviço Especializado em Abordagem Social
		Serviço de Proteção Social Especial em Centro-Dia de Referência para pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias
	Transição de Média Complexidade	Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias
	Variável de Média Complexidade	Serviço Socioeducativo Programa de Erradicação de Trabalho Infantil (PETI)
Alta Complexidade	Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC I)	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes
		Serviço de Acolhimento ao Público Geral
	Piso Fixo de Alta Complexidade (PAC II)	Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua
		Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e em situação de dependência

	Piso Variável de Alta Complexidade (PVAC)	Serviço de Proteção Social Especial em situações de calamidades públicas e emergências
Programas	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas)	Pessoas economicamente ativas que necessitam de mediação do acesso ao mundo do trabalho
	Capacitação dos Trabalhadores do SUAS (CapacitaSUAS)	Trabalhadores do SUAS
Gestão	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGD-SUAS)	Estados e municípios
	Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD-PBF)	Estados e municípios

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

De acordo com a portaria n. MDS 113/2015, as informações referentes à previsão financeira do repasse do cofinanciamento federal são lançadas SNAS com base na partilha de recursos federais pactuada na CIT, de acordo com os critérios deliberados pelo CNAS e servem como base para as transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo.

A SNAS também é responsável pela abertura do Plano de Ação que consiste no instrumento informatizado de planejamento, constante do SUASWeb para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às aplicações e transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, do cofinanciamento federal, estadual, municipal e do Distrito Federal da assistência social, sendo que essas informações devem estar em consonância com os planos de assistência social dos respectivos estados e municípios e avaliados por seus conselhos de assistência social.

Ainda, a SNAS junto com a Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) é responsável por encaminhar ao FNAS as informações para realização da transferência do cofinanciamento federal e pode suspender, bloquear e realizar outras medidas administrativas no âmbito do monitoramento da execução dos serviços.

A portaria MDS n. 113/2015 estabelece que os recursos do cofinanciamento federal devem ser depositados e geridos em conta bancária específica para cada Bloco de Financiamento, Programa e Projeto, abertas pelo FNAS, em favor dos Fundos Municipais,

Estaduais e do Distrito Federal e enquanto não empregados na sua finalidade, serão automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos. Os rendimentos das aplicações financeiras são obrigatoriamente utilizados na consecução das ações de assistência social a ele referenciadas.

O FNAS também é responsável pela abertura de contas correntes específicas nos respectivos fundos para movimentação dos recursos referentes ao cofinanciamento estadual, municipal e do Distrito Federal para cada Bloco de Financiamento, Programa e Projeto, sendo que o cofinanciamento estadual, municipal e do Distrito Federal contidos nas contas correntes abertas estão sujeitos às normas específicas de cada ente.

Dessa maneira, tem-se que a execução dos recursos do cofinanciamento federal é realizada exclusivamente nas contas vinculadas aos respectivos Blocos de Financiamento, Programas e Projetos e as parcelas do cofinanciamento estadual, municipal e do Distrito Federal não podem ser depositadas nas contas vinculadas ao cofinanciamento federal.

Além disso, a portaria MDS n. 113/2015 veda a aplicação de recursos em conta centralizadora ou qualquer outro tipo de mecanismo semelhante.

No portal Rede Suas foi possível consultar os relatórios financeiros quanto às parcelas pagas conforme a esfera administrativa e suas ordens bancárias, verificar o saldo detalhado de recursos oriundos do FNAS por conta vinculada a cada fundo estadual ou municipal de assistência social e verificar os valores pagos e a data de pagamento por tipo de programa ou piso dentro dos Blocos de Financiamento pelo FNAS.

4.1.1 Repasses federais ao FEAS

As Tabelas 27, 28 e 29 mostram os repasses federais ao FEAS referente aos anos de 2018, 2019 e 2020, conforme dados do Ministério do Desenvolvimento Social

Tabela 27 – Repasses federais ao FEAS - 2018

Bloco / Programas	Total das parcelas pagas em 2018	Data do pagamento das parcelas	Saldo em 31/12/2018
Programa Acessuas Trabalho	R\$ 250.000,00	28/11	R\$ 250.415,88
Programa Ações Estratégicas Erradicação Trabalho Infantil -AEPETI	R\$ 184.000,00	15/10	R\$ 220.220,89
Bloco PSEMC - Estruturação da Rede (Investimento) - SIGTV_BLMAC4	R\$ 365.000,00	27/06	R\$ 366.686,43
Bloco PSEMC - PAEFI Regional - Rede	R\$ 780.000,00	27/03,13/08, 12/09 e 10/10	R\$ 637.553,00
Bloco PSEMC - PAEFI Municipal Regionalizado	R\$ 195.000,00	27/03, 13/08, 12/09 e 10/10	
Bloco PSEMC - PAC II - Residência Inclusiva	R\$ 300.000,00	15/08, 13/09 e 15/10	
Bloco da Gestão do SUAS - IGD	R\$ 1.031.147,46	12/07 e 18/12	R\$ 744.086,64
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 930.100,93	11 parcelas fev/18 a dez/18	R\$ 630.487,07
TOTAL	R\$4.035.248,39		R\$2.849.449, 91

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Tabela 28 – Repasses federais ao FEAS - 2019

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Bloco / Programas	Total das parcelas pagas em 2019	Data do pagamento das parcelas	Saldo em 31/12/2019
Programa Acessuas Trabalho			R\$ 255.550,56
Programa Ações Estratégicas Erradicação Trabalho Infantil - AEPETI			R\$ 224.736,43
Bloco PSEMC - Estruturação da Rede (Investimento) - SIGTV_BLMAC4			R\$ 374.205,19
Bloco PSEMC - PAEFI Regional - Rede	R\$ 500.000,00	27/12/2019	R\$ 875.989,28
Bloco PSEMC - PAEFI Municipal Regionalizado	R\$ 100.000,00		
Bloco PSEMC - MSE	R\$ 66.000,00		
Bloco PSEMC - PAC II - Residência Inclusiva	R\$ 150.000,00		
Bloco da Gestão do SUAS - IGD	R\$ 82.241,09		
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 908.032,70	11 parcelas, exceto março	R\$ 1.218.324,45
TOTAL	R\$ 1.806.273, 79		R\$ 3.442,026,52

Tabela 29 – Repasses federais ao FEAS - 2020

Bloco / Programas	Total das parcelas pagas em 2020	Data do pagamento das parcelas	Saldo em 31/12/2020
Programa Acessuas Trabalho			R\$ 256.811,31
Programa Ações Estratégicas Erradicação Trabalho Infantil -AEPETI			R\$ 225.845,17
Programa Ações da Covid-19 para EPI - Portaria 369	R\$ 61.950,00	15/05 e 05/08	R\$ 62.011,92
Programa Ações do Covid-19 para Alimentos - Portaria 369	R\$ 222.180,00	15/05 e 23/06	R\$ 222.451,59
Programa Ações do Covid-19 para Acolhimento	R\$ 772.800,00	15/05 e 23/06	R\$ 78.028,40
Bloco PSEMC - Estruturação da Rede (Investimento) - SIGTV_BLMAC4			R\$ 376.051,32
Bloco PSEMC - PAEFI Regional - Rede	R\$ 896.202,33	7 parcelas (março, abril, agosto a dezembro)	R\$ 2.875.322,84
Bloco PSEMC - PAEFI Municipal Regionalizado	R\$ 146.123,14		
Bloco PSEMC - MSE	R\$ 114.655,80		
Bloco PSEMC - PAC II - Residência Inclusiva	R\$ 219.184,69		
Bloco PSEMC - PAC II - POP de rua - Acolhimento para Adultos e famílias	R\$ 20.698,33		
Bloco PSEMC - PAC I - Criança /Adolescente	R\$ 82.793,32	11/12/2020	
Bloco PSEMC - Ações de Combate à Covid-19	R\$ 1.142.400,00	18/05, 22/06 e 20/08	
Bloco da Gestão do SUAS - IGD			R\$ 305.554,17
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 818.305,93	10 parcelas exceto fev e jun/2020	R\$2.018.553,03
TOTAL	R\$4.497.293,54		R\$6.420.629,75

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Diante das informações apresentadas nas Tabelas 27, 28 e 29, têm-se o seguinte levantamento sobre os repasses federais ao FEAS nos anos de 2018 a 2020:

- A regularidade dos repasses se apresentou apenas no Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico;
- O repasse realizado para programas de assistência social (Acessuas, AEPETI e de ações da Covid-19 para EPI, Alimentos e Acolhimento) se deu em apenas um exercício e não foram utilizados, com exceção do Programa Ações Covid para Acolhimento. Ou seja, o saldo das contas desses programas teve aumento a cada ano devido aos seus rendimentos financeiros;

- O FEAS não recebeu recursos federais para custeio de serviços de proteção social básica, recebeu apenas para os serviços de proteção social especial de média e alta complexidade;
- O Bloco de Proteção Social Especial possui 7 componentes (serviços) para uma conta corrente, ou seja, dentro desse bloco os valores repassados para cada componente podem ser remanejados para outro componente do bloco. Entre os anos de 2018 e 2020, esse bloco recebeu R\$ 5.078.057,61, no entanto, o saldo dessa conta passou de R\$637.553,00 em 2018 para R\$2.875.322,84 em 2020, um aumento de 351%, e caracterizou o uso de 43,37% desse montante recebido;
- No Bloco de Proteção Social Especial, o componente PAEFI Regional possui a maior concentração dos repasses: cerca de 61% nos anos de 2018 a 2020;
- Os componentes PAC-II – População de Rua (Acolhimento para adultos e famílias) e PAC-I – Criança e Adolescente do Bloco de Proteção Social Especial receberam repasses federais apenas em 2020;
- Houve apenas um repasse em 2018 para investimento na estruturação da rede SUAS, oriundos de transferência voluntária, no entanto, o valor teve seu saldo aumentado a cada ano, devido aos seus rendimentos financeiros;
- O maior repasse realizado em 2018 foi para o Bloco da Gestão do SUAS, cerca de 1 milhão de reais, seguido do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, com o repasse total de 930 mil reais. Nesse sentido, os blocos de gestão correspondem em 48,60% dos repasses federais desse ano;
- Embora o Bloco da Gestão do SUAS tenha recebido 1 milhão de reais em 2018, nos anos seguintes, houve o repasse de apenas R\$82.241,09 em dezembro de 2019. Este bloco fechou o exercício de 2020 com o saldo de R\$305.566,32, o que reflete a utilização de 72,55% dos valores recebidos nesse período;
- Em 2019, os repasses federais somaram o menor valor entre os três exercícios analisados: R\$1.806.273,70, tendo novamente os blocos de gestão a maior destinação desses recursos, com cerca de 55% do valor total do repasse. Neste mesmo ano, com exceção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, que recebeu 11 parcelas ao longo do ano, todos os demais repasses ocorreram numa única data: 27/12/2019. Ou seja, dos R\$1.806.273,70, cerca de 900 mil reais foram repassados no final do exercício de 2019;

- Em 2020, dos R\$4.497.293,54 repassados, R\$2.199.330,00 foram destinados às ações e programas de enfrentamento da Covid-19. Assim, os dados revelam que 49% dos recursos federais nesse ano foram destinados ao enfrentamento da pandemia. Do valor restante, (R\$2.297.963,54), 37% foram para o Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico;
- Os repasses para enfrentamento da pandemia foram tratados no subcapítulo 4.5;
- O saldo total das contas que tiveram repasses a partir de 2018 passou de R\$2.849.449,91 em 2018 para R\$4.497.293,54 em 2019, e para R\$6.420.629,75 em 2020, o que resultou no aumento de 125%;
- O total dos repasses federais nos anos de 2018 a 2020 somaram o valor de R\$10.338.815,72. Considerando o saldo em 31/12/2020 (R\$6.420.629,75) das contas que tiveram repasses no período analisado, observa-se que o saldo final corresponde a 62% dos repasses, ou seja, menos de 38% do valor repassado pela União foram gastos;
- Há duas contas vinculadas ao FEAS (Programa BPC na Escola e Programa CapacitaSUAS que não tiveram repasses a partir de 2018, mas possuem saldo nas suas contas no período analisado: R\$2.383,65 e R\$177.828,72, respectivamente;
- Em 31/12/2020, o saldo total do FEAS era de R\$6.600.842,12.

Segundo a Nota Técnica n. 1/SEDESE/SUBTE/2021 enviada por meio do ofício SEDESE/GAB n. 222/2021, a secretaria informou que um dos principais riscos na gestão do FEAS é *a falta de regularidade dos repasses do cofinanciamento federal destinado ao FEAS*. A informação pode ser corroborada por meio da análise dos repasses federais descritas nas tabelas acima em que não há regularidade nos repasses, assim como os valores não são igualmente distribuídos nas parcelas pagas.

No entanto, os dados revelam que os repasses federais foram pouco ou até mesmo não utilizados durante o período analisado, uma vez que o saldo das contas pertencentes ao FEAS aumentou a cada ano, com exceção do Bloco da Gestão do SUAS, além disso, o saldo no final do exercício de 2020 correspondeu a 62% dos valores repassados nos anos analisados.

4.1.2 Repasses federais aos FMASs

Nesse item, serão analisados os repasses federais do FNAS aos FMASs, para os municípios da amostra: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Montes Claros e Nanuque.

4.1.2.1 Repasses federais ao FMAS de BH

Tabela 30 – Repasses federais ao FMAS de BH - 2018

Bloco / Programas	Total das Parcelas Pagas em 2018	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2018
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESUAS Trabalho			R\$ 27.776,86
Bloco da PSEMC - Incremento temporário da PSE para fins de custeio (SIGTV)	R\$ 100.000,00	02/05	R\$ 0,00
Bloco da PSEMC -PFMC - PAEFI	R\$ 1.170.000,00	4 parcelas (agosto a novembro)	R\$ 7.763.366,45
Bloco da PSEMC - PFMC- MSE	R\$ 1.544.400,00		
Bloco da PSEMC - PFMC – Centro- POP RUA	R\$ 690.000,00		
Bloco da PSEMC - PFMC- Centro- Dia	R\$ 400.000,00		
Bloco da PSEMC - PFMC - Abordagem Social	R\$ 600.000,00		
Bloco da PSEMC - Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 3.096.862,70	6 parcelas (março, abril, agosto a novembro)	R\$ 7.763.366,45
Bloco da PSEMC - PAC II - Residência Inclusiva	R\$ 260.000,00		
Bloco da PSEMC - PAC II - Pop de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	R\$ 2.340.000,00		
Bloco da PSEMC – PAC I – Criança/ Adolescente	R\$ 2.800.000,00		
Bloco da PSEMC - PAC I	R\$ 180.000,00		
Bloco da PSB - Incremento temporário da Proteção Social Básica para fins de custeio - SIGTV	R\$ 1.000.000,00	28/06 e 21/12	R\$ 552.853,46
Bloco da PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 298.650,00	11/09/2018	R\$ 2.063.832,14
Bloco da PSB – Piso Básico Fixo – PBF	R\$ 792.000,00	11/09/2018	

Bloco da PSB - Apoio Financeiro ao bloco	R\$ 2.068.074,24	02/04/2018	
Bloco da Gestão do SUAS - IGD	R\$ 0,00	Bloqueio	R\$ 1.054.936,14
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 1.892.715,30	11 parcelas (fevereiro a dezembro)	R\$ 2.707.224,08
TOTAL	R\$19.232.702,24		R\$ 14.169.989,13

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Tabela 31 – Repasses federais ao FMAS de BH - 2019

Bloco / Programas	Parcelas Pagas em 2019	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2019
Programa SIGTV Estruturação Custeio	R\$ 1.420.800,00	19/dez	R\$ 1.420.799,99
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho -ACESUAS Trabalho			R\$ 4.593,64
Bloco da PSEMC – PFMC - PAEFI	R\$ 1.521.000,00	6 parcelas (junho a dezembro, exceto setembro)	R\$7.307.026,20
Bloco da PSEMC PFMC - MSE	R\$ 2.059.200,00		
Bloco da PSEMC - PFMC – Centro- POP RUA	R\$ 828.000,00		
Bloco da PSEMC - PFMC- Centro- Dia	R\$ 520.000,00		
Bloco da PSEMC - PFMC - Abordagem Social	R\$ 780.000,00		
Bloco da PSEMC - Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 3.716.235,27		
Bloco da PSEMC - PAC II - Residência Inclusiva	R\$ 240.000,00		
Bloco da PSEMC - PAC II - Pop de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	R\$ 1.980.000,00		
Bloco da PSEMC - PAC I Criança \ Adolescente	R\$ 3.080.000,00		
Bloco da PSEMC –PAC I	R\$ 198.000,00		
Bloco da PSB - Incremento temporário da Proteção Social Básica para fins de custeio (SIGTV)	R\$ 100.000,00	05/abr	R\$ 362.452,54
Bloco da PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 2.865.163,53	8 parcelas (abril a dezembro, exceto setembro)	R\$ 5.580.405,99
Bloco da PSB - PBF	R\$ 7.524.000,00		
Bloco da PSB - Apoio financeiro ao bloco	R\$ 0,00		
Bloco da Gestão do SUAS - IGD	R\$ 138.995,47	27/dez	R\$ 94.301,58
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 2.875.237,00	11 parcelas (janeiro a dezembro, exceto março)	R\$ 2.853.267,63
TOTAL	R\$29.846.631,27		R\$ 17.622.847,57

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Tabela 32 – Repasses federais ao FMAS de BH - 2020

Bloco / Programas	Parcelas pagas em 2020	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2020
Programa SIGTV Estruturação Custeio	R\$ 4.150.330,00	09/04, 26/05, 26/06, 28/04, 18/12	R\$ 5.001.008,81
Programa SIGTV Estruturação Investimento	R\$ 850.000,00	28/07 e 30/12	R\$ 850.033,98
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho -ACESUAS Trabalho	R\$ 140.000,00	28/08	R\$ 144.672,48
Programa Ações da Covid-19 no SUAS para EPI - Portaria 369	R\$ 914.550,00	18/05, 05/08	R\$ 915.453,17
Programa Ações da Covid-19 no SUAS para Alimentos - Portaria 369	R\$ 986.700,00	18/5, 23/06	R\$ 987.894,33
Programa Ações da Covid-19 no SUAS para Acolhimento - Portaria 369	R\$12.000.000,00	18/05, 23/06	R\$ 14.355,80
Bloco da PSEMC - Incremento temporário ao Bloco da PSE para ações de Combate ao Covid-19	R\$ 8.857.003,89	18/05, 22/06, 20/08	R\$ 6.972.407,55
Bloco da PSEMC - PFMC- PAEFI	R\$ 854.820,36		
Bloco da PSEMC - PFMC- MSE	R\$ 1.253.736,53		
Bloco da PSEMC - PFMC – Centro- POP RUA	R\$ 504.124,82		
Bloco da PSEMC - PFMC- Centro-Dia	R\$ 292.246,28		
Bloco da PSEMC - PFMC - Abordagem Social	R\$ 438.369,41	26/03, 20/04, 31/08, 28/09, 28/10, 27/11, 22/12	
Bloco da PSEMC - Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 2.262.616,48		
Bloco da PSEMC - PAC II - Residência Inclusiva	R\$ 146.123,14		
Bloco da PSEMC - PAC II - Pop de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	R\$ 1.315.108,25		
Bloco da PSEMC- PAC I – Criança \ Adolescente	R\$ 2.045.723,93		
Bloco da PSEMC – PAC I	R\$ 131.510,82		
Bloco da PSB - Incremento temporário da Proteção Social Básica para fins de custeio (SIGTV)	R\$ 0,00		R\$ 364.240,69
Bloco da PSB - Incremento temporário da PSB para Ações de Combate à Covid-19	R\$ 4.392.641,68	18/05, 22/06, 20/08	R\$ 4.545.487,81

Bloco da PSB – Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos	R\$ 1.254.596,22	26/03, 20/04, 31/08, 28/09, 28/10, 27/11, 22/12	
Bloco da PSB - PBF	R\$ 2.741.244,74		
Bloco da PSB - Apoio Financeiro ao bloco	R\$ 0,00		
Bloco da Gestão do SUAS - IGD	R\$ 0,00		R\$ 62.740,08
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 3.050.326,79	10 parcelas (Exceto fevereiro e junho)	R\$ 1.985.817,38
TOTAL	R\$48.581.773,34		R\$ 21.844.112,08

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Diante das informações apresentadas nas Tabelas 30, 31 e 32 acima, têm-se o seguinte levantamento sobre os repasses federais ao FMAS de Belo Horizonte, entre os anos de 2018 e 2020:

- A regularidade dos repasses se apresentou apenas no Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, foram 11 parcelas em 2018 e 2019 e 10 parcelas em 2020;
- O Bloco de Proteção Social Especial recebeu 4 parcelas entre agosto e novembro de 2018. Em 2019, o repasse ocorreu somente no 2º semestre, exceto em setembro/2019, e quase metade do valor foi repassado apenas em dezembro. Em 2020, os repasses ocorreram em 7 parcelas: em março, abril e de agosto a dezembro;
- O Bloco de Proteção Social Básica recebeu 1 parcela em 2018. Em 2019, os repasses ocorreram entre abril e dezembro, com exceção de setembro, e mais da metade do valor foi repassado em dezembro. Em 2020, os repasses ocorreram em março, abril e de agosto a dezembro;
- Em 2018, não houve repasses para programas de assistência social. Em 2019, no mês de dezembro, houve apenas um repasse (transferência voluntária) para o programa SIGTV custeio. Em 2020, houve repasses para todos os programas observados nesse período (SIGTV (transferências voluntárias), Acessuas e ações de combate à Covid-19 que não foram utilizados, com exceção das ações da Covid-19 Acolhimento. Ou seja, o saldo das contas desses programas teve aumento a cada ano devido aos seus rendimentos financeiros;

- O Bloco de Proteção Social Especial possui 11 componentes (serviços) para uma conta corrente, assim como o Bloco da Proteção Social Básica possui 4 componentes, ou seja, os valores repassados para cada componente podem ser remanejados para outro componente dentro do mesmo bloco. Além disso, os dois blocos possuem uma conta específica para incremento temporário para fins de custeio. Para o BPSE, todo o valor repassado (R\$100.000,00 em 2018) foi utilizado, já no BPSB, do valor recebido (R\$ 1.100.000,00) cerca de 67% foi utilizado;
- Tanto o Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade quanto o Bloco de Proteção Básica receberam incremento temporário para ações de combate à Covid-19 em 2020: R\$8.857.003,89 (49%) e R\$4.392.641,68 (52%) do total do bloco, respectivamente;
- Com exceção dos componentes de ações de combate à Covid-19, todos os componentes do Bloco de Proteção Social de Média Complexidade e do Bloco de Proteção Básica tiveram reduções no valor do repasse em 2020 em comparação a 2019;
- Em 2019, apenas 3 componentes (Bloco da PSEMC - PAC II - Residência Inclusiva e Pop. de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias e Bloco da PSB - Incremento temporário da Proteção Social Básica para fins de custeio) tiveram reduções no valor do repasse em comparação a 2018;
- O Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade foi responsável por 68,5% em 2018, 50% em 2019, 37,26% em 2020 dos repasses realizados;
- O Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade recebeu entre 2018 e 2020 R\$46.205.081,85 e o saldo da conta corrente em 31/12/2020 era R\$6.972.407,55. Dessa maneira, observou-se que foram utilizados mais 39 milhões de reais, cerca 85% do valor recebido;
- O Bloco de Proteção Social Básica recebeu o total de R\$23.036.370,41 entre 2018 e 2020, desse valor, R\$18.490.882,60 foram utilizados, o que representa 80% valor recebido;
- No Bloco de Proteção Social Especial, o componente Piso de Transição de Média Complexidade possui a maior concentração dos repasses para este bloco: 23,5% em 2018; 25% em 2019 e 12,5% em 2020;

- No Bloco de Proteção Social Básica, houve o repasse ao componente Apoio Financeiro ao Bloco apenas em 2018 (R\$2.068.074,24 – 50% do total do bloco) e o componente Piso Básico Fixo concentrou 19% em 2018, 71,73% em 2019 e 32,68% em 2020;
- O Bloco de Gestão do SUAS recebeu R\$138.995,47 em 2019. Em 2018 teve seu repasse bloqueado e em 2020 não houve repasse. No entanto, o saldo da sua conta, passou de R\$1.054.936,14 em 2018 para R\$62.740,08, o que caracteriza a utilização de 95% do valor disponível;
- O Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família recebeu R\$7.818.279,09 entre os anos 2018 e 2020, com o saldo final em 31/12/2020, observou-se que foram gastos cerca de 75% do valor recebido, além disso, foi o único bloco/componente que teve aumento no valor dos repasses a cada ano;
- O valor total repassado passou de R\$ 19.232.702,24 em 2018 para R\$29.846.631,27 em 2019 e para R\$48.581.773,34 em 2020, sendo que R\$27.150.895,57 (56%) foram destinados ao combate da Covid-19. Ou seja, os recursos repassados para outras ações caíram para R\$21.430.877,77;
- Os repasses para enfrentamento da pandemia foram tratados no subcapítulo 4.5;
- O saldo total das contas que tiveram repasses a partir de 2018 passou de R\$ 14.169.989,13 em 2018 para R\$ 17.622.847,57 em 2019, e para R\$21.844.112,08 em 2020, o que resultou no aumento de 54%, ao passo que os repasses tiveram o aumento de 152,6%;
- O total dos repasses federais nos anos de 2018 a 2020 somaram o valor de R\$ 97.661.106,85. Considerando o saldo em 31/12/2020 (R\$21.844.112,08) das contas que tiveram repasses no período analisado, observou-se que o saldo final corresponde a 22,37% dos repasses, ou seja, menos de 78% do valor repassado pela União foram gastos;
- Do total repassado, R\$ 7.621.130,00 (7,8%) são oriundas de transferências voluntárias diretamente ao FMAS, das quais somente R\$ 1.405.846,52 foram utilizados, ou seja, 18,4% do valor de transferências voluntárias foi utilizado;
- Há duas contas vinculadas ao FMAS (Programa AEPETI e APREDECNEAS) que não tiveram repasses a partir do ano de 2018, mas possuem saldo em 31/12/2020 nas suas contas no período analisado: R\$534.211,45 e R\$12.783,56, respectivamente;

- Em 31/12/2020, o saldo total do FMAS era de R\$22.390.800,86.

Segundo a PBH, por meio do documento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania SMASAC/ATEC/GEPEX-PGM – 209/2021, o município alega que um dos principais riscos do cofinanciamento é a *irregularidade do repasse do cofinanciamento federal, que não tem sido feito de maneira regular e que tem sofrido reduções pelo governo federal.*

Tais riscos podem ser corroborados pela análise realizada. Conforme mostrado anteriormente, alguns componentes dos blocos de proteção sofreram redução do valor em 2019, em comparação a 2018, e em 2020, todos eles tiveram seus valores reduzidos, em comparação a 2019. Os recursos repassados para ações da Covid-19 insuflaram o montante final repassado do ano de 2020. No que tange à regularidade dos repasses, não há parcelas iguais distribuídas ao longo do ano, muitas delas e muitas vezes os maiores valores ocorreram no final do exercício.

4.1.2.2 Repasses federais ao FMAS de Juiz de Fora

Tabela 33 – Repasses federais ao FMAS de Juiz de Fora – 2018

Bloco / Programa	Total das Parcelas Pagas	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2018
Bloco da PSEMC - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento SIGTV MAC	R\$ 276.135,00	19/12/2018	R\$ 276.135,00
Bloco da PSEMC – PFMC - PAEFI	R\$ 351.000,00	5 parcelas (março, agosto a novembro)	R\$ 1.433.218,89
Bloco da PSEMC - PFMC - MSE	R\$ 118.800,00		
Bloco da PSEMC - PFMC – Centro- POP RUA	R\$ 207.000,00		
Bloco da PSEMC - PFMC - Abordagem Social	R\$ 180.000,00		
Bloco da PSEMC - Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 170.748,36		
Bloco da PSEMC - PAC II - Pop de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	R\$ 320.000,00	4 parcelas (agosto a novembro)	
Bloco da PSMC - PAC I - Criança\Adolescente	R\$ 440.000,00		
Bloco da PSEMC - Outros públicos – PAC I	R\$ 72.000,00		

Bloco da PSB - Incremento temporário da Proteção Social Básica para fins de custeio (SIGTV)	R\$ 120.000,00	21/12/2018	R\$ 120.000,00
Bloco da PSB - Estruturação da Rede Socioassistencial da PSB - Investimento (SIGTV)	R\$ 497.000,00	30/05 e 20/12	R\$ 503.129,91
Bloco da PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 206.850,00	3 parcelas (julho a setembro)	R\$ 550.904,18
Bloco da PSB - Piso Básico Fixo	R\$ 288.000,00		
Bloco da PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção social básica	R\$ 321.968,24	03/04/2018	
Bloco da Gestão do SUAS - IGD	R\$ 0,00	Bloqueio em maio	R\$ 341.319,28
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 471.525,74	11 parcelas (fevereiro a dezembro)	R\$ 576.330,55
TOTAL	R\$ 4.041.027,34		R\$ 3.801.037,81

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Tabela 34 – Repasses federais ao FMAS de Juiz de Fora – 2019

Bloco / Programa	Total das Parcelas Pagas	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2019
Programa SIGTV Estruturação Custeio	R\$ 750.000,00	19/dez	R\$ 750.335,75
Programa SIGTV Estruturação Investimento	R\$ 250.000,00	27/dez	R\$ 250.000,00
Bloco da PSEMC - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento SIGTV MAC	R\$0,00		R\$ 287.143,29
Bloco da PSEMC – PFMC - PAEFI	R\$ 390.000,00	4 parcelas (julho, outubro a dezembro)	R\$ 1.040.056,03
Bloco da PSEMC - PFMC- MSE	R\$ 132.000,00		
Bloco da PSEMC - PFMC – Centro- POP RUA	R\$ 230.000,00		
Bloco da PSEMC - PFMC - Abordagem Social	R\$ 200.000,00		
Bloco da PSEMC - Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 189.720,40		
Bloco da PSEMC - PAC II - Pop de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	R\$ 360.000,00		
Bloco da PSEMC – PAC I - Criança\Adolescente	R\$ 495.000,00		
Bloco da PSEMC - Outros públicos – PAC I	R\$ 81.000,00		
Bloco da PSB - Incremento temporário da Proteção Social Básica para fins de custeio (SIGTV)	R\$ 330.000,00	17/jun.	R\$ 203.617,26

Bloco da PSB - Estruturação da Rede Socioassistencial da PSB - Investimento (SIGTV)			R\$ 305.124,00
Bloco da PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 814.750,00	7 parcelas (maio a dezembro, exceto setembro)	R\$ 1.167.821,12
Bloco da PSB - Piso Básico Fixo	R\$ 1.224.000,00		
Bloco da PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 0,00		
Bloco da Gestão do SUAS - IGD	R\$0,00		R\$ 273.188,81
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 774.717,42	11 parcelas (janeiro a dezembro, exceto março)	R\$ 434.709,14
TOTAL	R\$6.221.187,82		R\$ 4.711.995,40

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Tabela 35 – Repasses federais ao FMAS de Juiz de Fora – 2020

Bloco / Programa	Total das Parcelas Pagas	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2020
Programa SIGTV Estruturação Custeio	R\$ 250.000,00	14/08/2020	R\$1.017.635,86
Programa SIGTV Estruturação Investimento	R\$ 220.000,00	28/07/2020	R\$ 476.411,25
Programa Ações da Covid-19 no SUAS para EPI -Portaria 369	R\$ 114.975,00	23/06/2020	R\$ 115.600,52
Programa Ações da Covid-19 no SUAS para Alimentos -Portaria 369	R\$ 555.450,00	23/06/2020	R\$ 467.747,01
Programa Ações da Covid-19 no SUAS para Acolhimento -Portaria 369	R\$ 3.158.400,00	23/06/2020	R\$ 2.338.471,72
Bloco da PSEMC - Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial - Investimento SIGTV MAC			R\$ 34.271,90
Bloco da PSEMC - Incremento temporário ao Bloco da PSE para ações de Combate à Covid-19	R\$ 1.527.204,28	3 parcelas (maio, junho, agosto)	R\$ 1.397.438,65
Bloco da PSEMC - PFMC- PAEFI	R\$ 284.940,12	7 parcelas (março, abril, agosto a dezembro)	
Bloco da PSEMC - PFMC- MSE	R\$ 96.441,27		
Bloco da PSEMC - PFMC – Centro- POP RUA	R\$ 168.041,61		
Bloco da PSEMC - PFMC - Abordagem Social	R\$ 146.123,14		
Bloco da PSEMC - Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 138.612,71		
Bloco da PSEMC - PAC II - Pop de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	R\$ 292.246,28		

Bloco da PSEMC – PAC I - Criança\Adolescente	R\$ 401.838,64		
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade Outros públicos – PAC I	R\$ 65.755,41		
Bloco da PSB - Incremento temporário da Proteção Social Básica para fins de custeio (SIGTV)			R\$ 467.145,74
Bloco da PSB - Estruturação da Rede Socioassistencial da PSB - Investimento (SIGTV)			R\$ 271.687,52
Bloco da PSB - Incremento temporário da PSB para Ações de Combate à Covid-19	R\$ 1.114.800,00	3 parcelas (maio, junho e agosto)	R\$ 1.370.192,14
Bloco da PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 390.649,14	6 parcelas (março, agosto a dezembro)	
Bloco da PSB - Piso Básico Fixo	R\$ 498.408,13	7 parcelas (março, abril, agosto a dezembro)	
Bloco da PSB - Apoio Financeiro ao bloco da Proteção Social Básica	R\$0,00		
Bloco da Gestão do SUAS - IGD	R\$0,00		R\$ 173.662,59
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 841.740,86	10 parcelas (exceto fev e junho)	R\$ 549.899,50
TOTAL	R\$10.265.626,59		R\$8.680.164,40

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Diante das informações apresentadas nas Tabelas 33, 34 e 35 acima, têm-se o seguinte levantamento sobre os repasses federais ao FMAS de Juiz de Fora entre os anos de 2018 a 2020:

- A regularidade dos repasses se apresentou apenas no Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, foram 11 parcelas em 2018 e 2019 e 10 parcelas em 2020;
- O Bloco de Proteção Social Especial recebeu 5 parcelas entre março e novembro de 2018. Em 2019, o repasse ocorreu em 4 parcelas somente no 2º semestre, e quase metade do valor foi repassado apenas em dezembro. Em 2020, os repasses ocorreram em 7 parcelas, entre maio e dezembro, sendo os maiores valores repassados realizados em agosto;
- O Bloco de Proteção Social Básica recebeu 3 parcelas, entre julho e setembro em 2018. Em 2019, foram 7 repasses ocorridos entre maio e dezembro, com

exceção de setembro, e mais da metade do valor foi repassado em dezembro. Em 2020, os componentes receberam parcelas em meses diferentes e ocorreram em março, abril e de agosto a dezembro, sendo os maiores valores recebidos em agosto;

- Em 2018, não houve repasses para programas de assistência social; em 2019, no mês de dezembro, houve apenas um repasse (transferência voluntária) para programa do SIGTV custeio e investimento; em 2020, houve repasses para os programas SIGTV (transferências voluntárias) que não foram gastos, e ações de combate à Covid-19, em que apenas ações para EPI não tiveram seus recursos utilizados. Ou seja, o saldo das contas desses programas teve aumento a cada ano devido aos seus rendimentos financeiros;
- O Bloco de Proteção Social Especial possui 09 componentes (serviços) para uma conta-corrente, assim como o Bloco da Proteção Social Básica possui 4 componentes. Além disso, apenas o Bloco de Proteção Social Básica possui uma conta específica para incremento temporário para fins de custeio, por meio de transferência voluntária (SIGTV), a qual recebeu recursos em 2018 e 2019, no valor total de R\$450.000,00. No entanto, o saldo dessa conta, passou de R\$ 203.617,26 em 2019 para R\$ 467.145,74 em 2020, sem ter registrado repasses federais no ano de 2020;
- O FMAS de Juiz de Fora recebeu recursos em 2018 em contas específicas no Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade (R\$ 276.135,00) e no Bloco de Proteção Social Básica (R\$497.000,00) para Estruturação da Rede Socioassistencial. Dos valores recebidos, 87,6% foram gastos no Bloco de PSEMC e 38,6% gastos no Bloco de Proteção Social Básica;
- Tanto o Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade quanto o Bloco de Proteção Básica receberam incremento temporário para ações de combate à Covid-19 em 2020: R\$1.527.204,28 (49%) e R\$ 1.114.800,00 (55%) do total do bloco, respectivamente;
- Com exceção dos componentes de ações de combate à Covid-19, entre os anos de 2018 e 2020, todos os componentes do Bloco de Proteção Social de Média Complexidade e do Bloco de Proteção Básica tiveram reduções no valor do repasse em 2020 em comparação a 2019, voltando a valores menores que os recebidos em 2018. Sendo que alguns tiveram quedas superiores a 50% do valor

recebido em 2019, a exemplo do Piso Fixo da PSB que recebeu mais de 1,2 milhão de reais em 2019 e em 2018, esse componente recebeu R\$288.000,00 e em 2020, R\$ 498.408,13;

- Em 2018, o Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade recebeu os maiores repasses, correspondendo a 52,85% do valor total. Em 2019, o Bloco de Proteção Social Básica concentrou os maiores repasses, com 38,07%. Já em 2020, por causa da pandemia da Covid-19, os programas socioassistenciais receberam os maiores repasses: 41,9% do total;
- O Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade recebeu entre 2018 e 2020 R\$ 7.334.607,22 e o saldo da conta corrente em 31/12/2020 era R\$ 1.397.438,65. Dessa maneira, observou-se que foram utilizados quase 6 milhões de reais, cerca de 80% do valor recebido;
- O Bloco de Proteção Social Básica recebeu o total de R\$ 5.806.425,51 entre 2018 e 2020, desse valor, 76% foram utilizados;
- No Bloco de Proteção Social Especial, o componente PAC I Criança/Adolescente possui a maior concentração dos repasses para este bloco: 20,6% em 2018; 23,8% em 2019 e 12,9% em 2020;
- No Bloco de Proteção Social Básica, houve o repasse ao componente Apoio Financeiro ao Bloco apenas em 2018 (R\$ 321.968,24 – 22,45% do total do bloco) e o componente Piso Básico Fixo concentrou 20% em 2018, 51,67 % em 2019 e 25% em 2020;
- O Bloco de Gestão do SUAS não recebeu nenhum valor entre os anos de 2018 e 2020. Em 2018, teve seu repasse bloqueado. No entanto, o saldo da sua conta, passou de R\$ 341.319,28 em 2018 para R\$ 173.662,59, o que caracteriza a utilização de 49% do valor disponível;
- O Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família recebeu R\$ 2.087.984,02 entre os anos 2018 e 2020, com o saldo final em 31/12/2020, observou-se que foram gastos cerca de 74% do valor recebido, além disso, foi o único bloco/componente que teve aumento no valor dos repasses a cada ano;
- O valor total repassado passou de R\$ 4.041.027,34 em 2018 para R\$ 6.221.187,82 em 2019 e para R\$ 10.265.626,59 em 2020, sendo que R\$6.470.829,28 (63%) foram destinados ao combate da Covid-19. Ou seja, os recursos repassados para outras ações já existentes caíram para R\$3.794.797,31;

- Os repasses para enfrentamento da pandemia foram tratados no subcapítulo 4.5;
- O saldo total das contas que tiveram repasses a partir de 2018 passou de R\$ 3.801.037,81 em 2018 para R\$ 4.711.995,40 em 2019, e para R\$ 8.680.164,40 em 2020, o que resultou no aumento de 128,36%, ao passo que os repasses aumentaram 154%;
- O total dos repasses federais nos anos de 2018 a 2020 somaram o valor de R\$ 20.527.841,75. Considerando o saldo em 31/12/2020 (R\$ 8.680.164,40) das contas que tiveram repasses no período analisado, observou-se que o saldo final corresponde a 42,3% dos repasses, ou seja, menos de 58% do valor repassado pela União foram gastos;
- Do total repassado, R\$ 2.693.135,00 (13,12%) são oriundas de transferências voluntárias diretamente ao FMAS, das quais somente R\$ 425.982,73 foram utilizados, ou seja, 15,8% do valor de transferências voluntárias foram utilizados;
- Há 4 contas vinculadas ao FMAS (Programas ACESUASTRAB, BPC ESCOLA, AEPETI e APREDECNEAS) que não tiveram repasses a partir de 2018 mas possuem saldo em 31/12/2020 nas suas contas no período analisado: R\$491.264,88, R\$69.188,74, R\$ 359.286,22 e R\$ 124,08 respectivamente;
- Em 31/12/2020, o saldo total do FMAS era de R\$ 9.600.028,32.

4.1.2.3 Repasses federais ao FMAS de Montes Claros

Tabela 36 – Repasses federais ao FMAS de Montes Claros – 2018

Bloco /Programa	Total das Parcelas Pagas em 2018	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2018
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho -ACESUAS Trabalho	R\$ 60.000,00	27/nov	R\$50.307,65
Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 697.321,00	8 parcelas (fev, abr a jun, ago a out e dez)	R\$577.588,59
Programa BPC na Escola - Questionário a ser aplicado BL	R\$ 760,00	3 parcelas (11/01, 26/04, 21/08)	R\$49.215,91
Bloco da PSEMC - Incremento temporário da PSE para fins de custeio SIGTV	R\$ 100.000,00	04/jul	R\$ 508,25
Bloco da PSEMC - PFMC - PAEFI	R\$ 182.000,00		R\$787.531,15

Bloco da PSEMC - PFMC - MSE	R\$ 61.600,00	2 parcelas (outubro e novembro)	
Bloco da PSEMC - PFMC – Centro- POP RUA	R\$ 91.000,00		
Bloco da PSEMC - PFMC - Abordagem Social	R\$ 105.000,00		
Bloco da PSEMC - Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 141.124,06		
Bloco da PSEMC - PAC II - Residência Inclusiva	R\$ 70.000,00		
Bloco da PSEMC - PAC II - Pop de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	R\$ 70.000,00		
Bloco da PSEMC - PAC I - Criança\Adolescente	R\$ 280.000,00		
Bloco da PSEMC - Outros públicos – PAC I	R\$ 63.000,00		
Bloco da PSB - Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos	R\$ 313.697,21 Bloqueado R\$186.009,57	3 parcelas (agosto, setembro e dezembro)	R\$ 261.924,51
Bloco da PSB - Piso Básico Fixo	R\$ 528.725,39 Bloqueado 335.274,61		
Bloco da PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica	R\$ 321.968,24	02/04/2018	
Bloco da Gestão do SUAS - IGD			R\$ 338.359,49
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 775.697,30	11 parcelas (fevereiro a dezembro)	R\$ 423.357,33
TOTAL	R\$3.861.893,20		R\$2.488.284,63

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Tabela 37 – Repasses federais ao FMAS de Montes Claros - 2019

Bloco /Programa	Total das Parcelas Pagas em 2019	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2019
Programa SIGTV Estruturação Custeio	R\$ 100.000,00	05/dez	R\$ 100.083,04
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho -ACESUAS Trabalho			R\$ 26.468,44
Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 678.171,00	10 parcelas (exceto janeiro e agosto)	R\$ 522.773,21
Programa BPC na Escola - Questionário a ser aplicado BL	R\$ 80,00	30/dez	R\$ 42.392,54
Bloco da PSEMC - Incremento temporário da PSE para fins de custeio SIGTV			R\$ 1.528,58

Bloco da PSEMC - PFMC- PAEFI	R\$ 390.000,00 Bloqueado R\$52.000,00	7 parcelas (abril, junho a agosto, outubro a dezembro)	R\$ 846.951,98
Bloco da PSEMC - PFMC- MSE	R\$ 123.200,00 Bloqueado R\$17.600,00		
Bloco da PSEMC - PFMC – Centro- POP RUA	R\$ 182.000,00 Bloqueado R\$26.000,00		
Bloco da PSEMC - PFMC - Abordagem Social	R\$ 225.000,00 Bloqueado R\$30.000,00		
Bloco da PSEMC - Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 282.248,12 Bloqueado R\$40.321,16		
Bloco da PSEMC - PAC II - Residência Inclusiva	R\$ 140.000,00 Bloqueado R\$20.000,00		
Bloco da PSEMC - PAC II - Pop de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	R\$ 130.000,00 Bloqueado R\$20.000,00		
Bloco da PSEMC - PAC I - Criança\Adolescente	R\$ 520.000,00 Bloqueado R\$80.000,00		
Bloco da PSEMC - Outros públicos – PAC I	R\$ 117.000,00 Bloqueado R\$18.000,00		
Bloco da PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 1.448.241,37	9 parcelas (fevereiro a dezembro, exceto agosto e setembro)	R\$ 1.815.327,21
Bloco da PSB - Piso Básico Fixo	R\$ 2.160.000,00		
Bloco da PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica			
Bloco da Gestão do SUAS - IGD			R\$ 337.381,20
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 976.638,83	11 parcelas (jan. a dez, exceto mar)	R\$ 394.724,83
TOTAL	R\$7.472.579,32		R\$4.087.631,03

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Tabela 38 – Repasses federais ao FMAS de Montes Claros - 2020

Bloco /Programa	Total das Parcelas pagas em 2020	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2020
------------------------	---	--	--------------------------------

Programa SIGTV Estruturação Custeio	R\$ 200.000,00	24/07/2020	R\$ 337,13
Programa SIGTV Estruturação Investimento	R\$ 500.000,00	14/08/2020	R\$ 500.224,44
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho -ACESUAS Trabalho			R\$ 833,10
Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 762.276,00	9 parcelas (exceto fevereiro, agosto e novembro)	R\$ 203.351,42
Programa BPC na Escola - Questionário a ser aplicado BL	R\$ 2.680,00	8 parcelas (abril a setembro, novembro a dezembro)	R\$ 38.301,17
Programa Ações da Covid-19 no SUAS para EPI -Portaria 369	R\$ 406.350,00	27/05 e 05/08	R\$ 367.937,70
Programa Ações da Covid-19 no SUAS para Alimentos -Portaria 369	R\$ 340.170,00	27/05 e 23/06	R\$ 340.553,55
Programa Ações da Covid-19 no SUAS para Acolhimento -Portaria 369	R\$ 1.857.600,00	27/05 e 23/06	R\$1.859.694,53
Bloco da PSEMC - Incremento temporário da PSE para fins de custeio SIGTV			R\$ 1.536,12
Bloco da PSEMC - Incremento temporário ao Bloco da PSE para ações de Combate à Covid-19	R\$ 1.063.724,00	3 parcelas (maio, junho e agosto)	R\$ 761.476,25
Bloco da PSEMC - PFMC- PAEFI	R\$ 189.960,08	7 parcelas (março, abril, agosto a dezembro)	
Bloco da PSEMC - PFMC- MSE	R\$ 64.294,19		
Bloco da PSEMC - PFMC – Centro- POP RUA	R\$ 94.980,03		
Bloco da PSEMC - PFMC - Abordagem Social	R\$ 109.592,37		
Bloco da PSEMC - Piso de Transição de Média Complexidade	R\$ 147.296,36		
Bloco da PSEMC - PAC II - Residência Inclusiva	R\$ 73.061,55		
Bloco da PSEMC - PAC II – Pop. de Rua - Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias	R\$ 73.061,55		
Bloco da PSEMC - PAC I - Criança\Adolescente	R\$ 292.246,28		
Bloco da PSEMC - Outros públicos – PAC I	R\$ 65.755,41		
Bloco da PSB - Incremento temporário da PSB para Ações de Combate à Covid-19	R\$ 1.444.480,00		3 parcelas (maio, junho e agosto)

Bloco da PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 520.188,15	6 parcelas (março, agosto a dezembro)	
Bloco da PSB - Piso Básico Fixo	R\$ 747.612,21	7 parcelas (mar, abr, ago a dez)	
Bloco da PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica			
Bloco da Gestão do SUAS - IGD			R\$ 318.528,18
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 1.099.604,92	10 parcelas (exceto fevereiro e junho)	R\$ 269.790,53
TOTAL	R\$10.054.933,10		R\$7.336.518,70

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Diante das informações apresentadas nas Tabelas 36, 37 e 38 acima, têm-se o seguinte levantamento sobre os repasses federais ao FMAS de Montes Claros entre os anos de 2018 e 2020:

- A regularidade dos repasses se apresentou no Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, os quais foram 11 parcelas em 2018 e 2019 e 10 parcelas em 2020, e o Programa Primeira Infância recebeu 8 parcelas em 2018, 10 parcelas em 2019 e 9 parcelas em 2020;
- O Bloco de Proteção Social Especial recebeu 2 parcelas em outubro e novembro de 2018. Em 2019 e 2020, os repasses ocorreram em 7 parcelas, sendo entre abril a dezembro de 2019 e entre março e dezembro de 2020;
- O Bloco de Proteção Social Básica recebeu 3 parcelas em agosto, setembro e dezembro de 2018. Em 2019, foram 9 repasses ocorridos entre fevereiro e dezembro, com exceção de agosto e setembro. Em 2020, os componentes receberam parcelas em meses diferentes e ocorreram em março, abril e de agosto a dezembro;
- O FMAS de Montes Claros recebeu recursos para 3 programas de assistência social: 1) ACESUAS Trabalho: recebeu 1 parcela de R\$ 60.000,00 em novembro de 2018 e apresentou no final de 2020 o saldo de R\$ 833,10, utilizando, assim, quase 100% do valor repassado. 2) Programa Primeira Infância no SUAS: recebeu R\$2.137.768 entre 2018 e 2020 e apresentou no saldo final R\$203.351,42, caracterizando a utilização de 91,5% do valor repassado. 3) Programa BPC na Escola: recebeu R\$3.520,00 entre anos de 2018 e 2020. No

entanto, o programa ainda tinha um saldo de R\$ 38.301,17 em 31/12/2020. Nesse caso, valores anteriores a 2018 foram repassados e não utilizados na sua totalidade até o período analisado;

- Os programas pertencentes ao SIGTV (Transferências Voluntárias) receberam repasses em 2019 e 2020. Para Estruturação Custeio, foram recebidos R\$300.000,00 em única parcela anual, desse valor havia apenas em 31/12/2020, o saldo de R\$337,13, revelando a utilização de quase 100% do valor recebido. Já para Estruturação Investimento, houve apenas um repasse de R\$500.000,00 em agosto de 2020. No entanto, esse valor não foi utilizado, uma vez que o saldo dessa conta passou para R\$500.224,44;
- Em 2020, houve repasses para os programas de ações de combate à Covid-19, em que apenas ações para EPI tiveram seus recursos utilizados;
- O Bloco de Proteção Social Especial possui 10 componentes (serviços) para uma conta corrente, assim como o Bloco da Proteção Social Básica possui 4 componentes. Além disso, apenas o Bloco de Proteção Especial possui uma conta específica para incremento temporário para fins de custeio, por meio de transferência voluntária (SIGTV), a qual recebeu R\$ 100.000,00 em 2018 e finalizou o ano de 2020 como um saldo de R\$ 1528,58, revelando a utilização de 98,5% do valor recebido;
- Tanto o Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade quanto o Bloco de Proteção Básica receberam incremento temporário para ações de combate à Covid-19 em 2020: R\$1.063.724 (49%) e R\$ 1.444.480,00 (53%) do total do bloco, respectivamente;
- Com exceção dos componentes de ações de combate à Covid-19, entre 2018 e 2020, todos os componentes do Bloco de Proteção Social de Média Complexidade e do Bloco de Proteção Básica tiveram reduções no valor do repasse em 2020 em comparação a 2019, voltando aos patamares de 2018. Ou seja, em 2019 os repasses foram superiores e expressivos, em comparação a 2018 e 2020, a exemplo do Piso Fixo da PSB que recebeu mais de 2 milhões de reais em 2019 e em 2018, esse componente recebeu R\$528.725,39 e em 2020, R\$747.612,21;
- Em 2018, o FMAS de Montes Claros apresentou homogeneidade na distribuição dos recursos entre os Blocos de Proteção. O Bloco de Proteção

Social Especial de Média Complexidade recebeu R\$ 1.163.724,06, ao mesmo tempo em que o Bloco de Proteção Social Básica recebeu R\$1.164.390,84, correspondendo cada bloco 30% do valor total recebido. Em 2019, o Bloco de Proteção Social Básica concentrou os maiores repasses, com 48,2%. Já em 2020, por causa da pandemia da Covid-19, os programas socioassistenciais receberam os maiores repasses: 40,46% do total;

- O Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade recebeu entre 2018 e 2020 R\$5.447.144,06 e o saldo da conta corrente em 31/12/2020 era R\$761.476,25. Dessa maneira, observou-se que foram utilizados 86% do valor recebido. Ainda, em 2019, o bloco deixou de receber R\$ 303.921,16, devido à suspensão dos repasses por não realizar migrações de saldo após a unificação dos Blocos de Proteção Social de Média e Alta Complexidade;
- O Bloco de Proteção Social Básica recebeu o total de R\$ 7.484.912,57 entre 2018 e 2020. Com o saldo de R\$ R\$ 2.673.954,58 em 31/12/2020, observa-se que, do valor total repassado no período, 64,3% foram utilizados. Em 2018, houve o bloqueio de R\$ 521.284,18;
- No Bloco de Proteção Social Especial, o componente PAC I Criança/Adolescente possui a maior concentração dos repasses para este bloco: 24% em 2018; 24,65% em 2019 e 13,44% em 2020;
- No Bloco de Proteção Social Básica, houve o repasse ao componente Apoio Financeiro ao Bloco apenas em 2018 (R\$ 321.968,24 – 27,65% do total do bloco) e o componente Piso Básico Fixo concentrou 45,43% em 2018, 60% em 2019 e 27,6% em 2020;
- O Bloco de Gestão do SUAS não recebeu nenhum valor entre os anos de 2018 e 2020. No entanto, o saldo da sua conta, passou de R\$ 338.359,48 em 2018 para R\$ 318.528,18 em 2020, o que caracteriza a utilização de R\$ 19.831,31 ou 5,86% do valor disponível no período analisado;
- O Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único recebeu R\$ 2.851.941,05 entre os anos 2018 e 2020, com o saldo final em 31/12/2020, observou-se que foram gastos 90,5% do valor recebido, além disso, foi o único bloco/componente que teve aumento no valor dos repasses a cada ano;
- O valor total repassado passou de R\$ 3.861.893,20 em 2018 para R\$ 7.472.579,32 em 2019 e para R\$ 10.054.933,10 em 2020, sendo que R\$

- 5.112.324,00 (51%) foram destinados ao combate da Covid-19. Ou seja, os recursos repassados para outras ações já existentes caíram para R\$ 4.942.609,10;
- Os repasses para enfrentamento da pandemia foram tratados no subcapítulo 4.5;
 - O saldo total das contas que tiveram repasses a partir de 2018 passou de R\$ 2.488.792,88 em 2018 para R\$ 4.087.631,03 em 2019, e para R\$ 7.336.518,70 em 2020, o que resultou no aumento de 194,78%, ao passo que os repasses aumentaram em 160,36%;
 - O total dos repasses federais nos anos de 2018 a 2020 somaram o valor de R\$ 21.389.405,62. Considerando o saldo em 31/12/2020 (R\$7.336.518,70) das contas que tiveram repasses no período analisado, observou-se que o saldo final corresponde a 34,3% dos repasses, ou seja, cerca de 65% do valor repassado pela União foram gastos;
 - Do total repassado, R\$ 900.000,00 (4,2%) são oriundas de transferências voluntárias diretamente ao FMAS, dos quais R\$ 397.902,31 foram utilizados, ou seja, 44,21% do valor de transferências voluntárias foi gasto;
 - Há 2 contas vinculadas ao FMAS (Programas AEPETI e APREDECNEAS) que não tiveram repasses a partir de 2018, mas possuíam saldo em 31/12/2020 nas suas contas no período analisado: R\$ 37.210,83 e R\$ 5.071,45, respectivamente;
 - Em 31/12/2020, o saldo total do FMAS era de R\$7.378.800,98.

A prefeitura de Montes Claros por meio do ofício n° 100/2021/GAB –PROGE em resposta ao ofício CAOP n. 4874/2021 elencou os principais riscos da gestão do FMAS e do cofinanciamento da assistência social, sendo eles:

- a) desconhecimento do ciclo orçamentário, para intervir de forma que a assistência social seja valorizada em todas as áreas;
- b) desfinanciamento da assistência social, com redução nos repasses dos recursos por parte do Governo Federal;
- c) a demora no repasse dos recursos do cofinanciamento Federal e Estadual prejudicando o planejamento financeiro anual;
- d) a não revisão dos valores e ampliação do cofinanciamento dos serviços da assistência social;
- e) insuficiência de investimento financeiro aos Benefícios Eventuais.

Mais uma vez, o risco de imprevisibilidade e descontinuidade dos repasses federais ao FMAS citado compromete a gestão do fundo, uma vez que, conforme exposto acima, as parcelas pagas aos FMAS observadas durante o período de 2018 a 2020 não possuem regularidade tanto no valor quanto na periodicidade do pagamento.

4.1.2.4 Repasses federais ao FMAS de Nanuque

Tabela 39 – Repasses federais ao FMAS de Nanuque– 2018

Bloco / Programas	Total das parcelas pagas	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2018
Programa BPC Na Escola - Questionário a ser aplicado - BL	R\$ 800,00	18/09/2018	R\$ 2.623,74
Bloco da PSEMC - PFMC - PAEFI	R\$ 56.000,00	5 parcelas (julho a novembro)	R\$23.544,47
Bloco da PSEMC - PFMC - MSE	R\$ 13.200,00	4 parcelas (julho a setembro e novembro)	
Bloco da PSEMC - PAC I - Criança \ Adolescente	R\$ 35.000,00	6 parcelas (março, julho a novembro)	
Bloco da PSEMC - PAC I	R\$ 11.680,00	7 parcelas (março, julho a dezembro)	
Bloco da PSEAC - PAC I- Criança \ Adolescente	R\$ 25.000,00	05/03/2018	R\$ 0,00
Bloco da PSEAC -PAC I	R\$ 7.300,00		
Bloco da PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$287.250,00	7 parcelas (maio a dezembro, exceto novembro)	R\$62.285,77
Bloco da PSB - Piso Básico Fixo	R\$184.800,00		
Bloco da PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da PSB	R\$104.056,09		
Bloco da Gestão do SUAS - IGD	R\$0,00 Bloqueado R\$ 2.799,02		R\$ 35.203,62
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$124.464,64	11 parcelas (fevereiro a dezembro)	R\$78.583,40
TOTAL	R\$849.550,73		R\$202.241,00

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Tabela 40 – Repasses federais ao FMAS de Nanuque – 2019

Bloco / Programas	Parcelas Pagas em 2019	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2019
Programa BPC Na Escola - Questionário a ser aplicado - BL	R\$ 240,00	13/02/2019	R\$ 17,39

Bloco da PSEMC - PFMC - PAEFI	R\$ 112.000,00 Bloqueado R\$ 24.000,00	8 parcelas (exceto janeiro, fevereiro, julho e setembro)	R\$ 73.339,18
Bloco da PSEMC - PFMC - MSE	R\$ 30.800,00 Bloqueado R\$ 6.600,00	8 parcelas (exceto janeiro, fevereiro, julho e setembro)	
Bloco da PSEMC - PAC I - Criança \ Adolescente	R\$ 70.000,00 Bloqueado R\$ 15.000,00	9 parcelas (exceto janeiro, julho e setembro)	
Bloco da PSEMC - PAC I	R\$ 18.980,00 Bloqueado R\$ 4.380,00	8 parcelas (exceto janeiro, fevereiro, julho e setembro)	
Bloco da PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 258.550,00	7 parcelas (fevereiro, abril, junho, agosto, outubro a dezembro)	R\$ 60.046,80
Bloco da PSB - Piso Básico Fixo	R\$ 218.400,00		
Bloco da PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da PSB	R\$ 0,00		
Bloco da Gestão do SUAS - IGD	R\$ 28.114,10 Bloqueado R\$ 16.794,12	18/11 e 27/12	R\$ 25.700,00
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$144.010,06	11 parcelas (janeiro a dezembro, exceto março)	R\$ 77.728,97
TOTAL	R\$ 881.094,16		R\$236.832,34

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Tabela 41 – Repasses federais ao FMAS de Nanuque – 2020

Bloco / Programas	Parcelas pagas em 2020	Pagamento das parcelas em	Saldo em 31/12/2020
Programa BPC Na Escola - Questionário a ser aplicado - BL	R\$ 0,00		R\$ 17,47
Ações da Covid-19 no SUAS para EPI - Portaria 369	R\$ 57.750,00	11/05 e 05/08	R\$ 31.568,88
Ações da Covid-19 no SUAS - para Alimentos - Portaria 369	R\$ 75.210,00	11/05 e 23/06	R\$ 5.594,53

Ações da Covid-19 no SUAS - para Acolhimento - Portaria 369	R\$ 192.000,00	11/05 e 23/06	R\$ 65.240,28
Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate à Covid-19	R\$ 116.620,00	18/05, 22/06 e 20/08	R\$ 97.022,37
Bloco da PSEMC - PFMC - PAEFI	R\$ 58.449,25	7 parcelas (março a abril, agosto a dezembro)	
Bloco da PSEMC - PFMC - MSE	R\$ 16.073,55		
Bloco da PSEMC - PAC I - Criança \ Adolescente	R\$ 36.530,79		
Bloco da PSEMC - PAC I	R\$ 10.666,98		
Incremento Temporário ao Bloco da PSB para Ações de Combate à Covid-19	R\$ 314.000,00	18/05, 22/06, 20/08	R\$ 365.071,68
Bloco da PSB - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 135.288,72	6 parcelas (março, agosto a dezembro)	
Bloco da PSB - Piso Básico Fixo	R\$ 116.295,23	7 parcelas (março a abril, agosto a dezembro)	
Bloco da PSB - Apoio Financeiro ao Bloco da PSB	R\$ 0,00		
Bloco da Gestão do SUAS - IGD	R\$ 0,00		
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	R\$ 161.907,74	10 parcelas (exceto fevereiro e junho)	R\$ 65.128,20
TOTAL	R\$1.290.792,26		R\$ 630.546,80

Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Diante das informações apresentadas nas Tabelas 39, 40 e 41 acima, têm-se o seguinte levantamento sobre os repasses federais ao FMAS de Nanuque entre os anos de 2018 e 2020:

- A regularidade dos repasses se apresentou no Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do CadÚnico, os quais foram 11 parcelas em 2018 e 2019 e 10 parcelas em 2020;
- Os componentes do Bloco de Proteção Social Especial receberam de 4 a 7 parcelas entre março e dezembro de 2018. Nesse caso, cada componente recebeu suas parcelas em meses diferentes. Em 2019, os componentes receberam parcelas distintas e ocorreram em 8 ou 9 parcelas, entre fevereiro e dezembro de 2019. Em 2020, todos os componentes desse bloco receberam 7 parcelas entre março e dezembro;
- O Bloco de Proteção Social Básica recebeu 7 parcelas entre maio e dezembro de 2018. Em 2019, foram 7 repasses ocorridos entre fevereiro e dezembro. Em

2020, os componentes receberam parcelas em meses diferentes e ocorreram em março, abril e de agosto a dezembro;

- O FMAS de Nanuque recebeu R\$1.040,00 entre anos de 2018 e 2019 para o programa de assistência social BPC na Escola. Além disso, o programa tinha um saldo de R\$ 2.623,74 em 31/12/2018 e em 31/12/2020, esse saldo caiu para R\$ 17,47. Nesse caso, valores anteriores a 2018 foram repassados e utilizados quase na sua totalidade até o período analisado;
- Não houve repasses oriundos de transferências voluntárias pertencentes aos SIGTV no período analisado;
- O FMAS de Nanuque recebeu em março de 2018 recursos para 2 componentes do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade que tinha seu saldo zerado no mesmo ano e não recebeu mais recursos. Em 2020, a conta desse bloco deixou de ser informada. Os componentes passaram a fazer parte do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- O Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade possui 5 componentes (serviços) para uma conta corrente, assim como o Bloco da Proteção Social Básica possui 4 componentes;
- Tanto o Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade quanto o Bloco de Proteção Básica receberam incremento temporário para ações de combate à Covid-19 em 2020: R\$ 116.620,00 (49%) e R\$ 314.000,00 (55,5%) do total do bloco, respectivamente;
- Entre 2018 e 2020, com exceção do componente do Bloco da PSB – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, todos os componentes do Bloco de Proteção Social de Média Complexidade e do Bloco de Proteção Básica tiveram reduções no valor do repasse em 2020 em comparação a 2019, voltando aos patamares de 2018. Ou seja, em 2019, os repasses foram superiores e expressivos, em comparação a 2018 e 2020;
- O Bloco de Proteção Social Básica concentrou os maiores repasses entre 2018 e 2020, sendo responsável por 67,8% do valor total em 2018, 54,1% em 2019 e 43,8% de todo o valor repassado em 2020;
- O Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade recebeu entre 2018 e 2020 R\$ 586.000,57 e o saldo da conta corrente em 31/12/2020 era R\$ 97.022,37. Dessa maneira, observou-se que foram utilizados 83,4% do valor

recebido. Ainda, em 2019, o bloco deixou de receber R\$ 49.980,00, devido à suspensão dos repasses por não realizar migrações de saldo após a unificação dos Blocos de Proteção Social de Média e Alta Complexidade;

- O Bloco de Proteção Social Básica recebeu o total de R\$ 1.618.640,04 entre 2018 e 2020. Com o saldo de R\$ 365.071,68 em 31/12/2020, observa-se que, do valor total repassado no período, 77,4% foram utilizados;
- No Bloco de Proteção Social Especial, o componente Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI possui a maior concentração dos repasses para este bloco: 48,3% em 2018 em 2019 e 24,5% em 2020;
- No Bloco de Proteção Social Básica, houve o repasse ao componente Apoio Financeiro ao Bloco apenas em 2018 (R\$ 104.056,09 – 18% do total do bloco) e o componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos concentrou 50% em 2018, 54,2% em 2019 e 24% em 2020 do total repassado para este bloco;
- O Bloco de Gestão do SUAS recebeu recursos apenas em 2019: R\$ 28.114,10. Em 2018 e 2019 houve valores bloqueados: R\$2.799,02 e R\$16.794,12, respectivamente, devido ao não preenchimento do demonstrativo do IGD-SUAS. Ainda, o saldo da sua conta, passou de R\$ 35.203,62 em 2018 para R\$ 903,39 em 2020, o que caracteriza a utilização de 97,43% do valor disponível no período analisado;
- O Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único recebeu R\$ 430.382,44 entre os anos 2018 e 2020, com o saldo final em 31/12/2020, observou-se que foram gastos 85% do valor recebido, além disso, foi o único bloco/componente que teve aumento no valor dos repasses a cada ano;
- O valor total repassado passou de R\$ 849.550,73 em 2018 para R\$ 881.094,16 em 2019 e para R\$ 1.290.792,26 em 2020, sendo que R\$ 755.580,00 (58,5%) foram destinados ao combate da Covid-19. Ou seja, os recursos repassados para outras ações já existentes caíram para R\$ 535.212,26;
- Os repasses para enfrentamento da pandemia foram tratados no subcapítulo 4.5;
- O saldo total das contas que tiveram repasses a partir de 2018 passou de R\$202.241,00 em 2018 para R\$236.832,34 em 2019 e para R\$ 630.546,80 em 2020, o que resultou no aumento de 211,8%, ao passo que os repasses aumentaram em 52%;

- O total dos repasses federais nos anos de 2018 a 2020 somaram o valor de R\$ 3.021.437,15. Considerando o saldo em 31/12/2020 (R\$ 630.546,80) das contas que tiveram repasses no período analisado, observou-se que o saldo final corresponde a 20,87% dos repasses, ou seja, menos de 80% do valor repassado pela União foram gastos;
- Há 2 contas vinculadas ao FMAS (Programas ACESUASTRAB e APREDECNEAS) que não tiveram repasses a partir de 2018 mas possuíam saldo em 31/12/2020 nas suas contas no período analisado: R\$ 32,16 e R\$ 309,83, respectivamente;
- Em 31/12/2020, o saldo total do FMAS era de R\$ 630.888,79.

Considerando todas as análises da amostra composta por esses 4 municípios de diferentes portes, tendo Belo Horizonte como metrópole, Juiz de Fora e Montes Claros que são municípios de grande porte e Nanuque do grupo de municípios de porte pequeno II, observou-se a recorrência da falta de previsibilidade e concentração de valores repassados em determinadas ou únicas parcelas, sendo essas, muitas vezes no final do exercício. Observação que foi citada pelos gestores municipais como um dos principais riscos para a gestão do FMAS.

Outra constatação foi que, no ano de 2020, os recursos repassados para auxiliar no combate a pandemia da Covid-19, além de denotar um aumento no total dos repasses em relação aos anos anteriores, fez com que os outros blocos sofressem uma diminuição do valor repassado, voltando a valores pagos em 2018. Os valores repassados para ações da Covid-19 chegaram a corresponder em média a 57% do total do valor repassado em 2020. Além disso, dos recursos repassados para esse fim, poucos ou até mesmo nada foram utilizados.

Ainda, embora os gestores tenham informado sobre a insuficiência de recursos repassados pela União para as ações socioassistenciais, observou-se que o saldo nas contas vinculadas aos FMASs da amostra variou entre 20% e 42% do total do valor recebido nos três anos analisados, além de contas para as quais o valor repassado não foi utilizado até 31/12/2020. Quanto ao FEAS, o saldo total corresponde a 62% do valor total recebido entre 2018 e 2020.

Considerando os valores repassados para cada bloco, observou-se que os recursos do Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade foram os mais utilizados, com

média de aplicação de 83,6% do valor total recebido entre os anos de 2018 e 2020, seguido do Bloco de Gestão do Programa do Bolsa Família e do Cadastro Único cujo valor gasto variou de 74% a 90% do valor recebido. O Bloco de Proteção Social Básica teve gastos que variaram de 64% a 80% do valor recebido. No caso do FEAS, dos recursos recebidos para o Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade foram utilizados 43,37%.

Houve também diferentes repasses de transferências voluntárias ao FEAS e aos FMAS, exceto Nanuque, sendo que esses municípios fizeram pouco uso do valor repassado. Montes Claros foi o município que mais utilizou esses recursos com 44,21%, enquanto Belo Horizonte e Juiz de Fora utilizaram, respectivamente, 18,4% e 15,8% do total recebido. Quanto ao FEAS, do recurso recebido em 2018, nada foi gasto até 31/12/2020.

Todos os municípios da amostra tiveram valores bloqueados nos anos de 2018 e 2019. Recursos do Bloco Gestão do SUAS foram bloqueados nos FMASs de Belo Horizonte, Juiz de Fora e Nanuque. O Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade teve recursos bloqueados em 2019 nos FMAS de Montes Claros e Nanuque. Além disso, o FMAS de Montes Claros também teve recursos bloqueados no Bloco de Proteção Social Básica.

Devido a suas atribuições, o FEAS não recebe recursos para o Bloco de Proteção Social Básica, no entanto, o Bloco de Gestão do SUAS, no qual os FMAS da amostra receberam poucos recursos, teve seus maiores repasses. Ainda, o total dos recursos repassados ao FEAS corresponde a mais da metade do valor dos repasses aos FMAS de Juiz de Fora e Montes Claros e quase 10% do valor que o FMAS de BH recebeu no mesmo período.

4.2 REPASSES ESTADUAIS AOS FMAS

O decreto estadual n. 48.269/2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos, prevê a transferência regular e automática aos Fundos Municipais de Assistência Social, na modalidade de piso de proteção social, no âmbito do cofinanciamento do FEAS, conforme disposto no Art. 5º.

Art. 5º – Os recursos de cofinanciamento do Feas serão transferidos nas modalidades de:

I – piso de proteção social: transferência financeira legal, **regular, automática, em parcelas mensais**, cujo valor repassado corresponda ao cálculo com base em critérios aprovados pelo Conselho Estadual de Assistência Social – Ceas, em complementaridade aos financiamentos federal e municipal, para a oferta dos serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

De acordo com esse decreto, os recursos do cofinanciamento transferidos na modalidade de piso de proteção social é dividido em Piso Mineiro de Assistência Social e Piso Mineiro de Assistência Social Variável.

Segundo a SEDESE, no cofinanciamento estadual, os repasses são feitos em conta única, para que o município tenha maior flexibilidade no planejamento do recurso, podendo ser utilizado nos serviços de Proteção Básica, Proteção Especial e/ou para custeio de Benefícios Eventuais, cujo montante repassado chega a mais de 54 milhões de reais por ano.

O Piso Mineiro foi regulamentado pela resolução SEDESE n. 459/2010 que instituiu valor repassado aos municípios baseado no número de famílias cadastradas no CadÚnico e conforme o Plano de Serviços aprovado. Segundo essa resolução, o município não receberá valor menor que R\$2.000,00 por mês. Ainda, o valor do Piso Mineiro, desde 2015, corresponde a R\$ 2,20 por família cadastrada.

De acordo com a SEDESE, a Comissão Intergestora Bipartite (CIB) é a instância de negociação em que o estado e os municípios pactuam os critérios de partilha do Piso Mineiro de Assistência Social.

Dados do Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais mostram a distribuição dos recursos do FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social. Os valores do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e do Piso Mineiro de Assistência Social Variável dos anos de 2018 e 2019 compuseram o orçamento programático do Programa Oferta de Proteção Socioassistencial e Aprimoramento da Rede Socioassistencial, cujas ações foram os próprios pisos. No ano de 2020, o Piso Mineiro de Assistência Social pertencia ao Programa Aprimoramento da Política Estadual de Assistência Social, com outro código de ação.

Dessa forma, tem-se que nos anos de 2018 a 2020, foram pagos R\$ 96.758.433,70 do Piso Mineiro de Assistência Social. A Tabela 42 revela os valores pagos a cada ano.

Tabela 42 – Pagamento do Piso Mineiro 2018 a 2020

Piso Assistencial (Ação)	2018	2019	2020
Piso Mineiro de Assistência Social Fixo (4311)	R\$ 0,00	R\$21.504.343,10	
Piso Mineiro de Assistência Social Variável (4312)	R\$ 616.000,00	Não previsto	
Piso Mineiro de Assistência Social Fixo (4132)			R\$74.638.090,60
Piso Mineiro de Assistência Social Variável (4534)			R\$ 0,00

Fonte: Portal da Transparência-MG Elaboração: TCEMG

Observa-se o aumento gradativo dos repasses do Piso Mineiro aos municípios, no entanto, revela-se a descontinuidade do pagamento dos pisos, uma vez que a cada ano foram pagos apenas um dos pisos. O município de BH informou que não recebe o Piso Mineiro de Assistência Social Variável desde maio de 2017.

De acordo com a SEDESE, por causa do cenário de restrição financeira, não houve repasses do Piso Variável, pois priorizou o repasse do Piso Fixo que contempla os 853 municípios. A ação 4534 (Piso Variável) foi criada por emenda de Comissão de Participação Popular, prevista inicialmente na ação 4132 (Piso Fixo) e informou que está discutindo a regulamentação do Piso Mineiro de Assistência Social Variável com os municípios, conforme estabelece art. 6º do decreto estadual n. 46.873/2015.

Cabe ressaltar que o decreto estadual n. 46.873/2015 foi revogado pelo decreto n. 48.268, de 20 de setembro de 2021, o qual, segundo o parágrafo único do art. 6º, “os pisos serão regulamentados por meio de ato do Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, cujos critérios, inclusive de partilha, serão pactuados na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e deliberados pelo Ceas”.

Desse valor total anual, a Tabela 43 mostra a distribuição do Piso Mineiro aos municípios que compõe a amostra deste levantamento nos anos de 2019 e 2020. Em 2018, nenhum dos municípios da amostra recebeu parcela do Piso Mineiro.

Tabela 43 – Pagamento do Piso Mineiro aos Municípios – 2019 a 2020

Município	2019		2020		Total
	Valor	Parcelas	Valor	Parcelas	
Belo Horizonte	R\$ 894.666,32	9 (exceto janeiro, fevereiro e novembro)	R\$ 4.535.872,00	10 (exceto fevereiro, março e abril)	R\$ 5.430.538,32
Juiz de Fora	R\$ 206.235,16	9 (exceto janeiro, fevereiro, junho e novembro)	R\$ 1.015.784,00	11 (exceto janeiro, fevereiro, abril e outubro)	R\$ 1.222.019,16
Montes Claros	R\$ 292.735,40	9 (exceto janeiro, fevereiro e outubro)	R\$ 1.458.076,40	11 (exceto janeiro, fevereiro e abril)	R\$ 1.750.811,80
Nanuque	R\$ 55.975,70	9 (exceto janeiro, fevereiro e novembro)	R\$ 247.475,80	10 (exceto janeiro, março, abril e maio)	R\$ 303.451,50

Fonte: Portal da Transparência-MG Elaboração: TCEMG

Embora os municípios da amostra tenham recebido 09 parcelas em 2019 e 10 ou 11 parcelas ao longo de 2020, tais parcelas não caracterizam regularidade, uma vez que houve pagamentos de 2 parcelas em um mesmo mês e valores diferentes, a exemplo, cita-se o mês de março de 2019, em que todos os quatro municípios receberam R\$ 4.000,00 e ao longo do ano foram outras quantias repassadas. Tal valor se refere ao acordo feito na CIB e deliberado por meio da resolução CIB 01/2019, que estabeleceu o repasse de R\$ 2.000,00 por município para os meses de janeiro e fevereiro e os valores a partir de março ao Piso Mineiro Fixo seria realizado conforme valor disponibilizado pela Secretaria da Fazenda.

Ainda, conforme os documentos anexados ao ofício n. 100/2021 GAB – PROGE, o município de Montes Claros informou que o valor mensal do Piso Mineiro é de R\$ 85.769,20 e recebeu do Estado no ano de 2018 para área de assistência social R\$ 85.769,20, em 2019 292.735,40 e em 2020 R\$ 1.067.370,80. Já BH, por meio do documento SMASAC/ ATEC / GEPEX – PGM – 209/2021 declarou ter recebido em 2018 R\$ 266.816,00, em 2019 R\$ 894.666,32 e em 2020: 3.320.441,40. Ou seja, os valores declarados dos anos de 2018 e 2020 são diferentes aos valores constantes como pagos no portal da Transparência MG.

Considerando o valor de R\$2,20 por família cadastrada no CadÚnico e seus dados disponibilizados no portal ²⁷, obtém-se o valor mensal a ser repassado pelo Piso Mineiro de Assistência Social. Dessa forma, considerando os dados de 2017 do CadÚnico para os valores a partir de 2018, a Tabela 44 dispõe qual deveria ser o valor a ser repassado, conforme a resolução SEDESE n. 459/2010.

Tabela 44 – Valor do repasse de acordo com a resolução SEDESE 459/2010

Município	Número de famílias cadastradas (2017)	Valor mensal (n. de famílias x R\$2,20)	Valor anual
Belo Horizonte*	149.392	R\$ 328.662,40	R\$ 3.943.948,80
Juiz de Fora **	40.203	R\$88.446,60	R\$ 1.061.359,20
Montes Claros **	47.452	R\$ 104.394,40	R\$ 1.252.732,80
Nanuque **	5.905	R\$ 12.991,00	R\$155.892,00

*Mês de referência 12/2017 **Mês de referência 10/2017

Fonte: CadÚnico Elaboração: TCEMG

Nota-se que, em relação ao ano de 2019, os valores repassados aos municípios, descritos na Tabela 44, foram muito aquém do valor calculado conforme a resolução SEDESE n. 459/2010, informados na Tabela 44. Ou seja, os valores repassados são, em média, 25% do valor considerado pela resolução SEDESE n. 459/2010. Nas resoluções CIB n. 04/2019, 06/2019 foi determinado que o valor do repasse a partir do mês de maio de 2019 seria 44,46% do valor da parcela estabelecida na resolução SEDESE n. 459/2010, considerando a disponibilidade de caixa do tesouro estadual para pagamento do Piso Mineiro Fixo referente ao 2º e 3º quadrimestre de 2019.

Em 2020, por causa da pandemia, os valores ultrapassaram a base de cálculo estipulada pela resolução, porém, vale ressaltar que o ano de referência dos dados do CadÚnico para o levantamento é de 2017. No ofício SEDESE/GAB n. 222/2021, a secretaria informa que a resolução n. 459/2010 considerou a bases de dados do CadÚnico de agosto de 2010, porém na resolução não se menciona essa limitação, sendo que a disponibilização dessa base de dados é mensal. Além disso, para pagamentos de outros benefícios durante a pandemia, foram utilizados dados de julho de 2020 do CadÚnico.

²⁷ <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmpps/bolsafamilia/>

De acordo com a SEDESE, em 2020, o estado repassou recursos extraordinários equivalentes a 5 parcelas mensais do Piso Mineiro oriundos da lei complementar n. 173/2020 e da medida provisória (MP) n. 978/2020 nas contas para recebimento do para ações de enfrentamento ao coronavírus, conforme pactuado na CIB/MG, por meio das resoluções n. 04/2020, n. 05/2020 e n. 08/2020. Segundo as resoluções, o valor alocado no FEAS de R\$ 22.519.039,00 foi destinado aos 853 municípios, pago em 3 parcelas, sendo cada uma o valor de referência o valor mensal do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo.

Dessa maneira, observa-se que, atualmente, os repasses do FEAS aos FMASs, por meio do Piso Mineiro, são realizados a partir do valor aprovado em 2015 e calculados com base nos dados do CadÚnico de 2010, ou seja, os valores a serem repassados não são atualizados há mais de 5 anos.

4.3 RECURSOS PRÓPRIOS ALOCADOS NO FMAS E NO FEAS - 2018 A 2020

De acordo com a LOAS, uma das condições para o recebimento de repasses do FNAS é a comprovação orçamentária dos recursos próprios alocados nos respectivos fundos estaduais e municipais, no entanto não há exigência de um valor mínimo a ser alocado pelos municípios e pelo estado nos seus fundos.

Dessa maneira, têm-se, por meio das respostas enviadas pelos municípios da amostra, que Belo Horizonte teve a execução orçamentária da assistência social com recursos próprios correspondendo a 85,1% em 2019 e 78,35% em 2020. No orçamento programa do município, constante da LOA, referente ao ano de 2020, mostra que as fontes dos recursos dos valores empenhados do seu fundo, as quais são: 0 – Recursos Ordinários e 29 - Transferências de Recursos do FNAS.

Já o município de Montes Claros declarou que o pagamento das despesas com recursos próprios é realizado com a transferência do valor ao FMAS e são valores executados para pagamento de pessoal, material de custeio e material para distribuição gratuita. Desses gastos, em 2018, 50,4% foram despesas pagas com recursos próprios, em 2019, foram 56% e em 2020, foram 42,11% das despesas do FMAS.

O relatório de despesas por fonte de recursos do SICOM revela os valores vinculados à assistência social das fontes 129, 142 e 156. A fonte 100, que identifica os recursos próprios, é informada no campo composto por todos os recursos não vinculados do município. Já no relatório de Caixas e Bancos não foi possível identificar as contas do FMAS para as quais os recursos do município são transferidos.

No âmbito estadual, a SEDESE esclareceu que também não há valor mínimo para participação no cofinanciamento, tanto para suas ações socioassistenciais quanto para o cofinanciamento dos serviços executados pelos municípios. A secretaria informou que a proposta orçamentária do FEAS é elaborada com “base nos limites apresentados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG)” na qual é priorizado o cofinanciamento aos municípios.

Conforme art. 2º da lei n. 12.227/1996, o FEAS é composto dos seguintes recursos:

- dotações orçamentárias do Estado e os créditos adicionais;
- doações, contribuições em dinheiro, os valores e bens móveis e imóveis, devidamente identificados, que venha a receber de organismo governamental, nacional ou internacional, bem como de pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
- provenientes de concurso de prognóstico, sorteio ou loteria do Estado;
- resultantes de aplicação financeira de recursos do FEAS, realizada na forma da lei;
- obtidos na alienação de bem móvel do Estado utilizado no âmbito da assistência social;
- transferências do Fundo Nacional de Assistência Social e de outros fundos;
- advindos de convênio celebrado na área de assistência social com a União ou com entidade nacional ou internacional, pública ou privada;
- outros recursos a ele destinados.

De acordo com os dados do Portal da Transparência, a Tabela 45 mostra os valores das despesas empenhadas do FEAS, conforme as fontes de recurso que originaram o empenho nos anos de 2018 a 2020, ou seja, mostra as fontes de recursos das despesas fixadas nesses anos.

Tabela 45 – Valores empenhados ao FEAS por Fonte de Recursos

Fonte	2018	2019	2020
10 – Recursos Ordinários	0,00		
24 – Convênio, Acordos, e Ajustes Provenientes da União e suas entidades	R\$ 823,71	R\$ 136.491,85	
56 – Transferências de Recursos da União vinculados à Assistência Social	R\$ 4.982.107,78	R\$ 1.406.359,66	R\$ 1.693.789,16
60- Recursos Diretamente Arrecadados		R\$ 11.000.000,00	R\$ 60.000,00
71 – Recursos do Fundo Estadual de Erradicação da Miséria.	R\$ 58.797.883,71	R\$ 63.839.640,66	R\$ 66.266.647,22
99 – Auxílio Financeiro recebido da União para Aplicação em ações de enfrentamento da Covid-19			R\$ 21.453.494,67

Fonte: Portal da Transparência-MG Elaboração: TCEMG

Observa-se que na composição dos recursos para as despesas do FEAS, os recursos ordinários não fizeram parte das fontes de recursos do fundo. Em contrapartida, revela-se o financiamento do FEAS pelo Fundo Estadual de Erradicação da Miséria em que média contribuiu com cerca de 80% de participação nas fontes de recursos do FEAS.

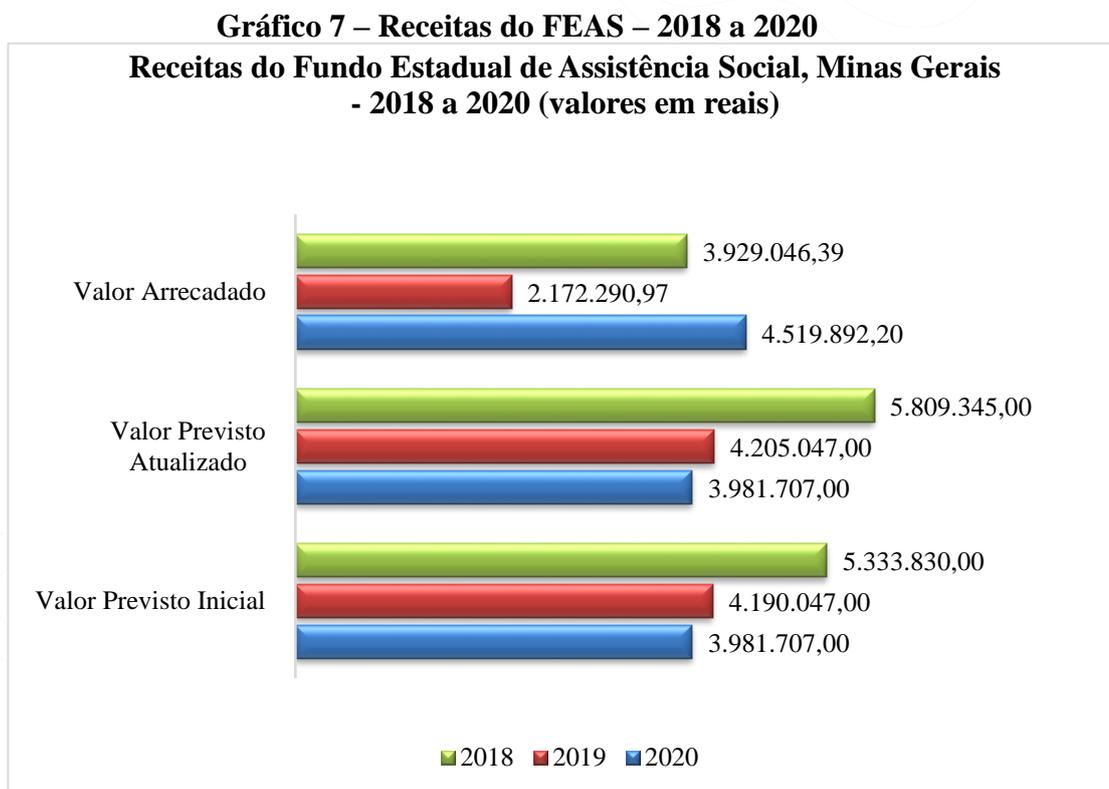
4.4 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA DO FEAS E DOS FMAS

De acordo com a NOB/SUAS 2012, os fundos de assistência social, caracterizados como fundos especiais e constituídos em unidades orçamentárias e gestoras, na forma da lei n. 4.320 de 1964, são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, estados, Distrito Federal e dos municípios. Neles, são alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Os recursos repassados aos fundos, seja pela União ou pelos estados, e os recursos provenientes dos tesouros estaduais e municipais devem ter a sua execução orçamentária e financeira realizada pelos respectivos fundos. Além disso, as despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento.

4.4.1 Execução orçamentária e financeira do FEAS

No âmbito estadual, a execução orçamentária e financeira do FEAS, disponibilizada no Portal da Transparência, é verificada ao realizar a consulta por ano e por órgão estadual. Dessa forma, tem-se no Gráfico 7, a receita consolidada dos anos de 2018 a 2020.



Fonte: Portal da Transparência-MG Elaboração: TCEMG

Observa-se que em 2018 foi arrecadado 74% do valor previsto inicial. Em 2019, foram arrecadados 52% do valor previsto inicial e, em 2020, 114% do valor previsto foi arrecadado.

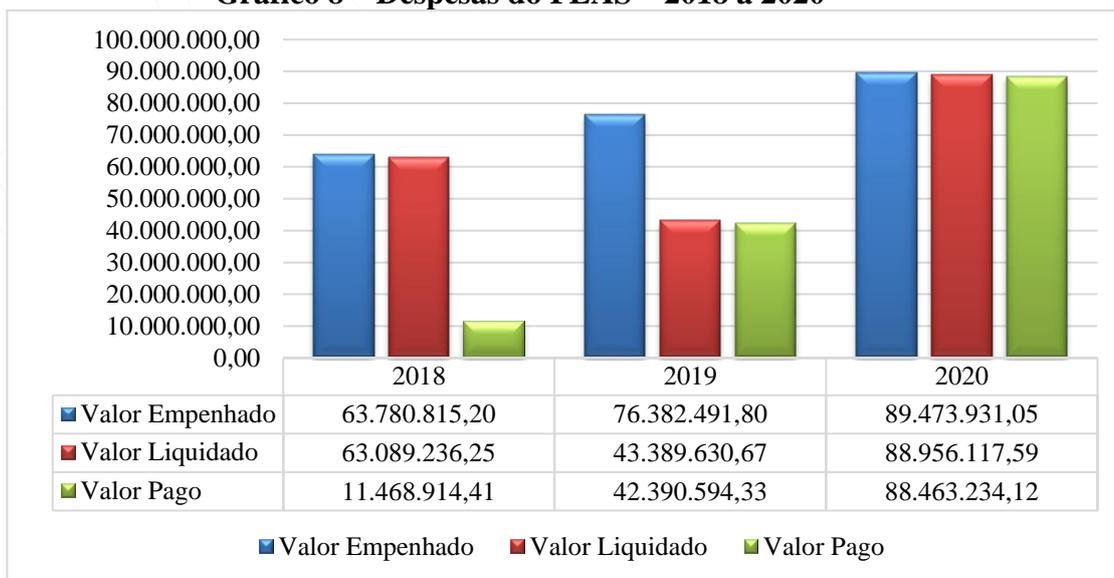
Outro ponto é a origem das receitas do FEAS, composta por: Outras Receitas Correntes, Receita Patrimonial, Transferências Correntes e de Transferências de Capital, sendo que a fonte de recursos dessas receitas em 2019 e 2020 foi exclusivamente da Fonte 56 - Transferências de

Recursos da União vinculados à Assistência Social. Já em 2018, a receita teve como fonte de recursos: Fonte 24 (Convênio com a União e suas entidades), Fonte 56 (Transferências de Recursos da União vinculados à Assistência Social) e Fonte 60 (Recursos Diretamente Arrecadados). Dessa forma, percebe-se que não há a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados no FEAS, contrariando o parágrafo único do art. 30 da LOAS.

Considerando os repasses federais ao FEAS constantes nas Tabelas 27 a 29 e o valor arrecadado nos anos de 2018 a 2020, constante no Gráfico 7, tem-se que 102,7% da receita arrecadada em 2018 é composta pelas parcelas pagas pelo FNAS, assim como 83,15% da receita arrecadada em 2019 e 99,5% da receita em 2020 são oriundos do repasse federal. Assim, os dados revelam inconsistência entre as fontes de recursos e os valores dos repasses do FNAS ao FEAS.

Já com relação à despesa, no Portal da Transparência de Minas Gerais é possível realizar a consulta das despesas por ano e por órgão, função, programa ou favorecidos. No caso do FEAS, por meio da consulta por órgão, têm-se as seguintes despesas dos anos de 2018 a 2020, conforme o Gráfico 8.

Gráfico 8 – Despesas do FEAS – 2018 a 2020



Fonte: Portal da Transparência-MG Elaboração: TCEMG

Percebe-se que houve aumento dos valores empenhados e pagos entre os anos de 2018 e 2020, bem como o aumento do percentual pago em relação à despesa empenhada, passando de 18% em 2018 para 55,5% em 2019 e 99% em 2020.

Em comparação com a receita, o FEAS apresentou o orçamento deficitário em todo o período analisado. Os valores empenhados são expressivamente maiores que a receita arrecadada no mesmo ano, chegando a ser 35 vezes maior que o valor arrecadado.

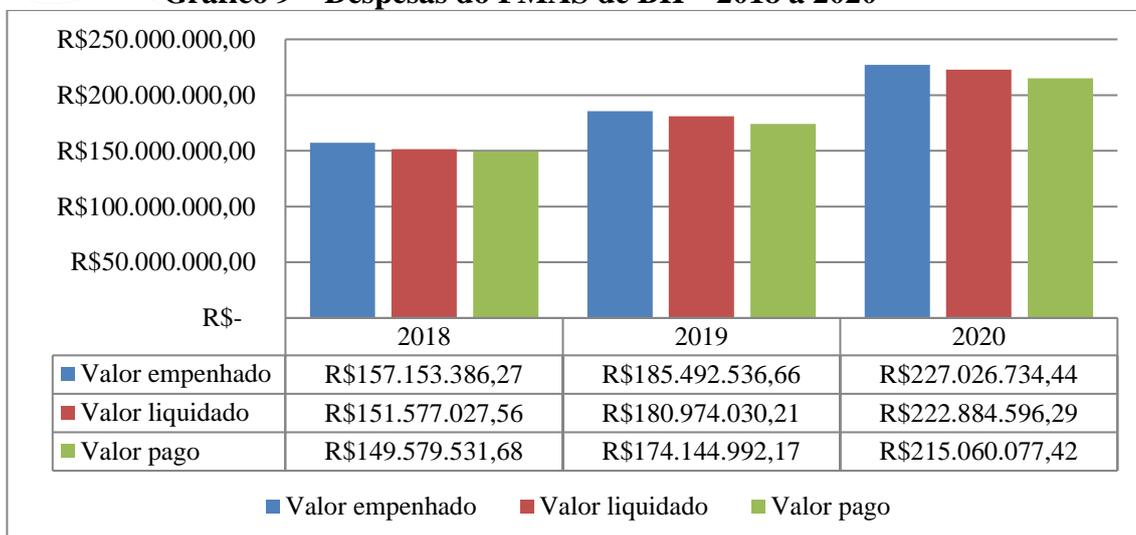
4.4.2. Execução orçamentária dos FMAS

De acordo com os relatórios orçamentários e financeiros extraídos dos portais oficiais dos municípios ou enviados por eles a pedido da equipe, bem como com os relatórios disponibilizados no sistema SICOM do TCEMG, foram levantadas informações acerca das receitas e despesas e movimentações financeiras dos fundos municipais de assistência social dos municípios dos anos de 2018 a 2020.

4.4.2.1 Belo Horizonte

O Gráfico 9 mostra a execução orçamentária das despesas dos anos de 2018 a 2020, conforme os relatórios analíticos comparativos do orçamento com a execução disponível no portal do município, corroborado pelo relatório comparativo Despesa Fixada com a Executada do SICOM:

Gráfico 9 – Despesas do FMAS de BH – 2018 a 2020



Nota-se que, além do aumento das despesas a cada ano, os valores pagos equivalem a cerca 95% do valor empenhado em todos os anos do período analisado.

Em relação à movimentação financeira do FMAS, no relatório Caixa e Bancos do SICOM foi observado que, ano de 2018, o saldo final das contas relacionadas a recursos da Assistência Social, dos mais de R\$ 17,5 milhões no saldo final, R\$ 14,7 milhões foram das contas dos repasses federais, os outros 2,8 milhões de reais de saldo foram de contas vinculadas à movimentação de recurso próprio e do Piso Mineiro. Em 2019, esse valor passou para o total de 22,2 milhões de reais, sendo 18,16 milhões de saldo de repasse do FNAS. Já para o ano de 2020, o relatório do SICOM não estava disponível.

No sistema SICOM, embora o saldo das contas do FNAS para o FMAS seja igual, a movimentação de entrada, que seria o valor do repasse do FNAS nas contas do FMAS, não correspondem com os valores descritos na Tabela 30 e 31.

Ainda foram identificadas que, em 2018, havia cerca de 60 contas vinculadas ao FMAS, sendo do tipo aplicação ou conta-corrente de duas agências bancárias. Em 2019, o total de contas caiu para 28. Além disso, nesse relatório pode ser observado que para uma mesma conta, há a informação das fontes de recursos que originaram a movimentação. No caso das contas para transferência do FNAS para o FMAS, fonte 129, ainda possuem extratos de movimentação de recursos da fonte 100 (recursos próprios) que, na maioria das vezes, está com o saldo zerado e fonte 124 (Convênio com a União e suas entidades) que também tem seu saldo zerado. Dessa forma, observa-se uso prioritário das fontes 100 e 124 em detrimento da fonte 129, o que justifica o volume de saldo dessas contas de transferência do FNAS ser elevado.

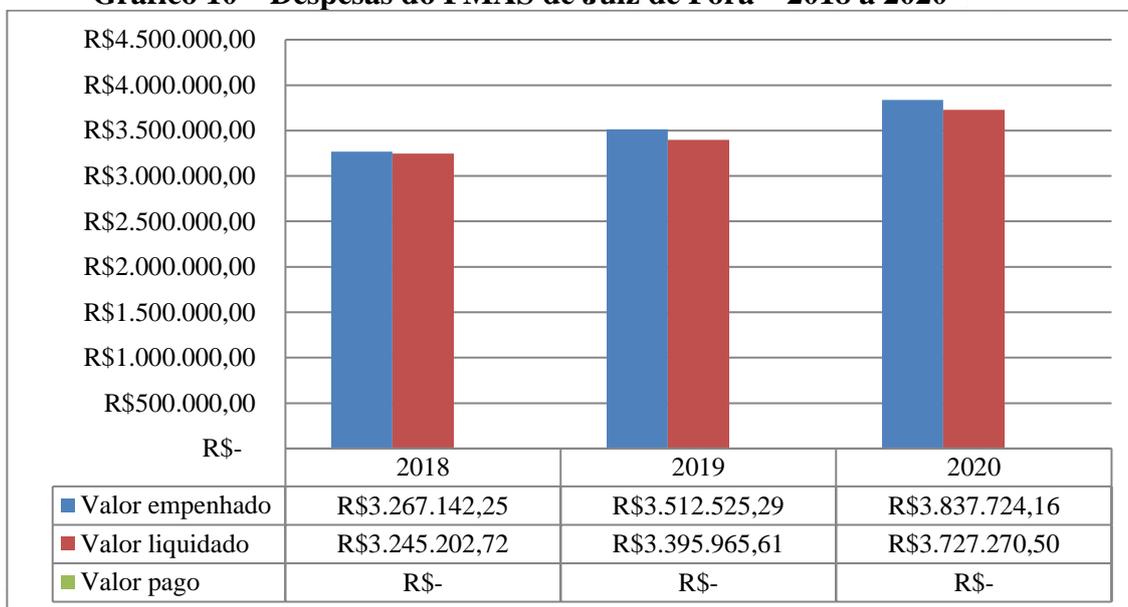
4.4.2.2 Juiz de Fora

Como a prefeitura não respondeu ao ofício enviado e no portal do município não há informações sobre a execução orçamentária do FMAS, buscou-se informações semelhantes no SICOM no relatório Comparativo da Despesa Fixada com a Executada, o qual mostra os valores orçamentários do FMAS, conforme Gráfico 10.

Da análise do Relatório Receitas e Despesas por Fonte de Recursos é possível observar que a fonte 158 (Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores: Patronal, dos Servidores, dos Prestadores de Serviços Contratados) faz parte do orçamento da Assistência, o que contribui para justificar as despesas contidas no Gráfico 10 com os gastos informados na Tabela 46 a seguir. Destaca-se que nos outros municípios da amostra, a fonte 158 não está vinculado aos recursos da Assistência.

Ressalta-se que o balanço orçamentário do município não apresenta os dados por unidade orçamentária;

Gráfico 10 – Despesas do FMAS de Juiz de Fora – 2018 a 2020



Fonte: SICOM Elaboração: TCEMG

Observa-se que, em 2018 e 2019, cerca de 90% das despesas empenhadas foram liquidadas, em 2020, as despesas liquidadas caiu para 85% das despesas empenhadas.

De acordo com o Balanço Financeiro do município, disponibilizado no portal do município, Tabela 46, é mostrado o ingresso de recursos e os dispêndios realizados de acordo com as fontes 129 (FNAS), 142 e 156 (FEAS). Ainda, pelos valores informados calculou-se se houve superávit ou déficit nas contas do vinculadas à Assistência Social.

Tabela 46 – Ingressos X Dispendios de recursos vinculados à assistência

Ano	Ingresso	Dispendio	Resultado	Resultado Fonte 129 (FNAS)	Resultado Fonte 156 (FEAS)
2018	R\$ 4.469.587,80	R\$ 5.946.452,73	(- R\$ 1.476.867,93)	R\$ 2.709.854,32	(- R\$ 415.971,42)
2019	R\$ 6.844.544,86	R\$ 6.061.203,49	R\$ 783.341,37	R\$ 2.493.214,72	(- R\$ 328.747,09)
2020	R\$ 11.584.333,95	R\$ 7.751.346,10	R\$ 3.832.987,85	R\$ 7.427.905,83	R\$ 608.985,59

Fonte: Prefeitura de Juiz de Fora Elaboração: TCEMG

Nota-se que, apesar dos resultados negativos apresentados em 2018 e 2019 pelo FEAS e do resultado geral em 2018, os recursos dos FNAS apresentaram sempre variação positiva, ou seja, os valores gastos por essa fonte sempre foram menores do que o arrecadado.

Ainda, pelo balanço, nas notas explicativas de Caixa e Bancos, mostra que os maiores saldos das contas estão concentrados nas contas do FNAS de transferência para o FMAS. Nesse relatório foi possível identificar que o FMAS possuía, em 2020, 54 contas, distribuídas entre as fontes 100, 129, 142 e 156 para movimentação. Ressalta-se que a fonte 100 possuía apenas quatro contas para movimentação.

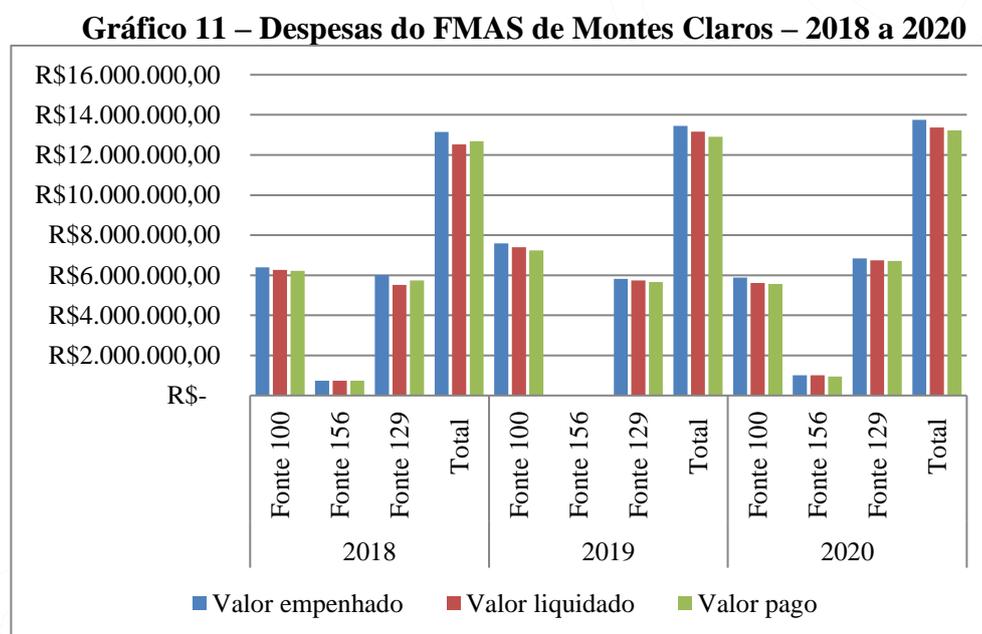
No relatório Caixa e Bancos do SICOM, em 2020, as contas são todas do tipo conta-corrente, e não há conta do tipo aplicação, conforme as contas dos outros municípios da amostra. Já em 2019 há as contas do tipo aplicação, porém com saldo zerado.

Foram identificadas várias contas do FNAS com saldos diferentes do relatório do MDS, conforme as Tabelas 33 a 35. A exemplo da conta 120196-4, que possui um saldo de R\$ 618.782,42 no SICOM e na Tabela 34, o saldo de R\$ 434.709,14. Em 2020, essa mesma conta possuía um saldo de R\$ 549.519,40 no SICOM e R\$ 549.899,50 na Tabela 35 do portal MDS. Além disso, não foram localizadas contas do FNAS no relatório do SICOM de 2019 e 2020, com mais de 1 milhão de reais em saldo ao todo.

4.4.2.3 Montes Claros

Conforme o Portal de Transparência do município ao consultar as despesas por classificação institucional, o FMAS apresenta as seguintes dotações atualizadas: 2018: R\$18.045.000,00; 2019: R\$ 21.393.000,00; 2020: R\$ 28.256.401,52, no entanto os valores empenhados, liquidados e pagos estão zerados.

Em resposta do ofício CAOP n. 4874/2021, o município encaminhou os balancetes orçamentários do seu FMAS por fonte de recursos, incluída a fonte 100. Nesse caso, o Gráfico 11 mostra a execução das despesas do FMAS por fonte entre os anos de 2018 a 2020.



Fonte: Prefeitura de Montes Claros Elaboração: TCEMG

Observa-se que os valores pagos estão acima dos 95% das despesas empenhadas de cada uma das suas fontes, inclusive do FNAS. Em 2020, as despesas ainda possuíam a fonte 161, referente ao auxílio financeiro no enfrentamento da Covid-19.

O relatório do SICOM (Comparativo da Despesa Fixada com a Executada) as despesas empenhadas do FMAS apresentam valores divergentes do informado no balancete em todos os anos analisados, a exemplo, em 2018, enquanto no SICOM é informada a despesa empenhada de R\$ 13.327.088,75, no balancete da prefeitura consta o valor de R\$ 13.150.514,73.

Com relação à movimentação bancária, no relatório Caixa e Bancos do SICOM há dados divergentes dos saldos das contas do FNAS com as Tabelas 36 a 38. No relatório do SICOM, referente ao exercício de 2018, apenas 3 das 12 contas de repasses do FNAS possuem saldo, sendo essas compatíveis com a Tabela 36, as demais contas possuem saldo zerado. Os saldos das contas do FNAS no SICOM totalizam R\$ 463.977,25, enquanto no relatório do MDS totalizam mais de 2,6 milhões de reais. Em 2019, a conta 35702-2, do Bloco de Gestão do Bolsa Família, está com o saldo de R\$ 45.146,87 no SICOM, na Tabela 37 apresenta o saldo de R\$ 394.724,83 e o valor de parcela paga diferente da movimentação de entrada na conta. Outro exemplo é a conta 35706-5, do FNAS, que, embora o saldo coincida com o relatório federal, no SICOM essa conta é apresentada como Fonte 100.

4.4.2.4 Nanuque

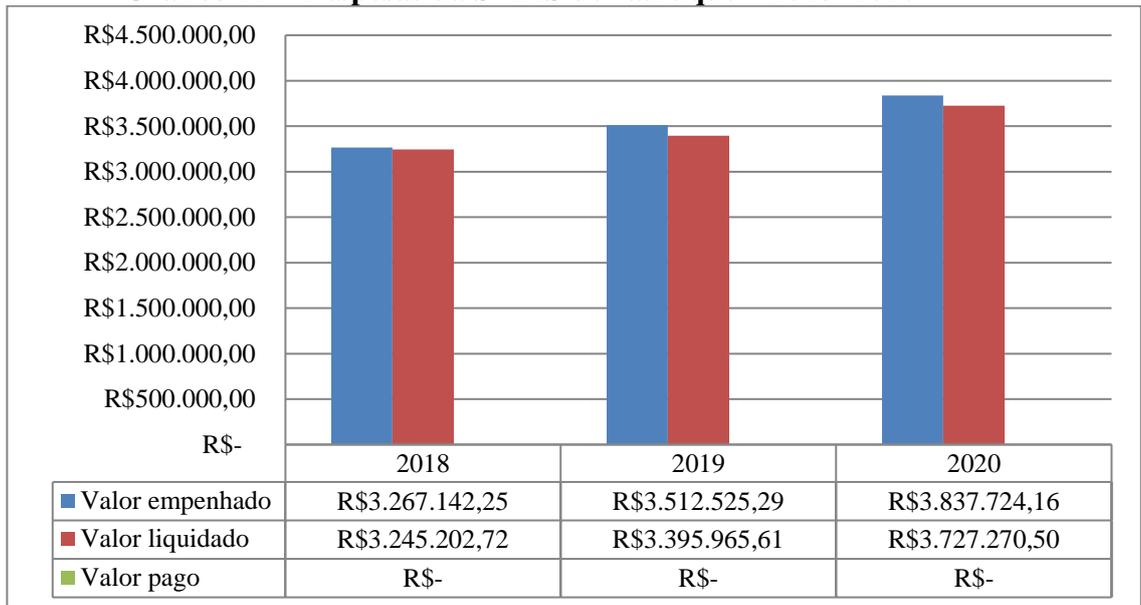
Em resposta ao ofício n. 4855/DFME/2021, o município apresentou, por meio do ofício SMAS 169/2021, apenas os demonstrativos da despesa fixada para os anos de 2018 a 2020.

O FMAS possui a mesma identificação orçamentária que a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), o que contraria os dispositivos da LOAS sobre a existência de uma unidade orçamentária própria para o fundo de AS.

No portal da transparência do município não foi possível obter as informações do FMAS.

Nesse contexto, o Gráfico 12 mostra os valores empenhados e liquidados da Secretaria de Assistência Social, tendo como fonte de dado o relatório Comparativo da Despesa Fixada com a Executada do SICOM.

Gráfico 12 – Despesas da SMAS de Nanuque – 2018 -2020



Fonte: SICOM Elaboração: TCEMG

Percebe-se que os valores liquidados representam entre 96% e 99% das despesas empenhadas.

Ressalta-se que dos valores apresentados da SMAS há a subfunção da Previdência do Regime Estatutário, apesar de que no relatório Receitas e Despesas por Fonte de Recursos a fonte não contempla a fonte de contribuição para o RPPS dos servidores, bem como as despesas empenhadas para a Assistência com as fontes 129,142 e 156 foi um pouco mais 1 milhão de reais em 2018 e 2020, R\$ 967.102,06 em 2019.

Com relação à movimentação financeira informada pelo relatório do SICOM Caixa e Bancos, as contas de aplicação do FNAS coincidiram com os saldos das Tabelas 39 a 41, com exceção de 03 contas em 2020 que tiveram pouca diferença. No entanto, os repasses federais não são iguais aos valores de movimentação de entrada na conta.

Ainda, foram verificadas algumas inconsistências como alocação de recursos do FNAS, fonte 129, nas contas do Piso Mineiro de Assistência Social e na conta do Fundo de Participação dos Municípios. Há também, valores para as mesmas contas do FNAS, com a identificação de conta-corrente, tendo valores e saldos pela fonte 129 não encontrados no relatório do MDS, a exemplo das contas criadas para ações da Covid-19 que tiveram outros repasses na conta-

corrente de mesmo número de aplicação, porém todas com saldo zerado, diferentemente dos repasses ocorridos na conta aplicação que também foram informados nos relatórios do MDS.

4.5 GASTOS DA PANDEMIA DA COVID-19

Em decorrência da pandemia da Covid-19, o governo federal, por meio da MP n. 953, abriu um crédito extraordinário para execução das ações e estruturação da rede do SUAS nos estados, municípios e DF. Para garantir a operacionalização desses recursos, foram editadas duas portarias a n. 369 de 29/04/2020 e a n. 378 de 07/05/2020, com a finalidade de aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19. Apesar das duas portarias serem direcionadas à área de assistência social com a mesma finalidade, possuem diferentes aplicações.

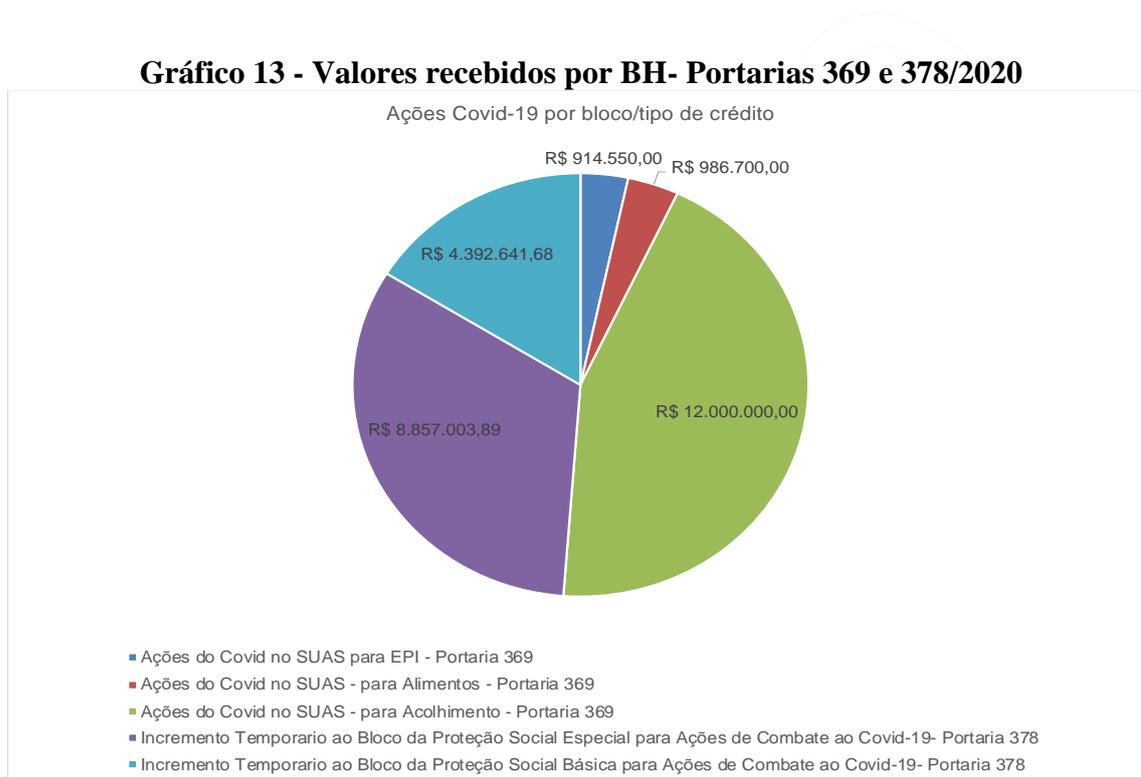
A portaria n. 378 tratou de incremento temporário destinado para os blocos de Proteção Social Básica e blocos de Proteção Social Especial na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios. O art. 3º dessa portaria dispôs que o repasse desse recurso extraordinário será baseado no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 2 parcelas, cada uma equivalente a 3 competências mensais do cofinanciamento ordinário. Para os recursos da portaria n. 378, não foi necessário realizar termo de aceite, eles foram repassados automaticamente nos blocos da PSB e PSE e seguem as mesmas formas de gastos dos recursos dos blocos.

Já a portaria n. 369 se referiu ao repasse financeiro emergencial do governo federal para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios. Os recursos da portaria n. 369 foram repassados via transferência fundo a fundo e em contas específicas abertas pelo FNAS, de acordo com a linha de crédito de cada município, e cada linha de crédito sua respectiva conta separadamente. Foram disponibilizados três tipos de créditos, quais sejam: equipamentos de Proteção Individual – EPI, Alimentos e Acolhimento. E, no caso dessa portaria, foi necessária a realização de termo de aceite. Conforme disponibilizado no termo de aceite, o ente federado poderia aceitar todos os

créditos disponíveis para o município ou se achar que não havia necessidade de receber tudo que foi disponibilizado poderia colocar a quantidade menor de acordo com suas demandas.

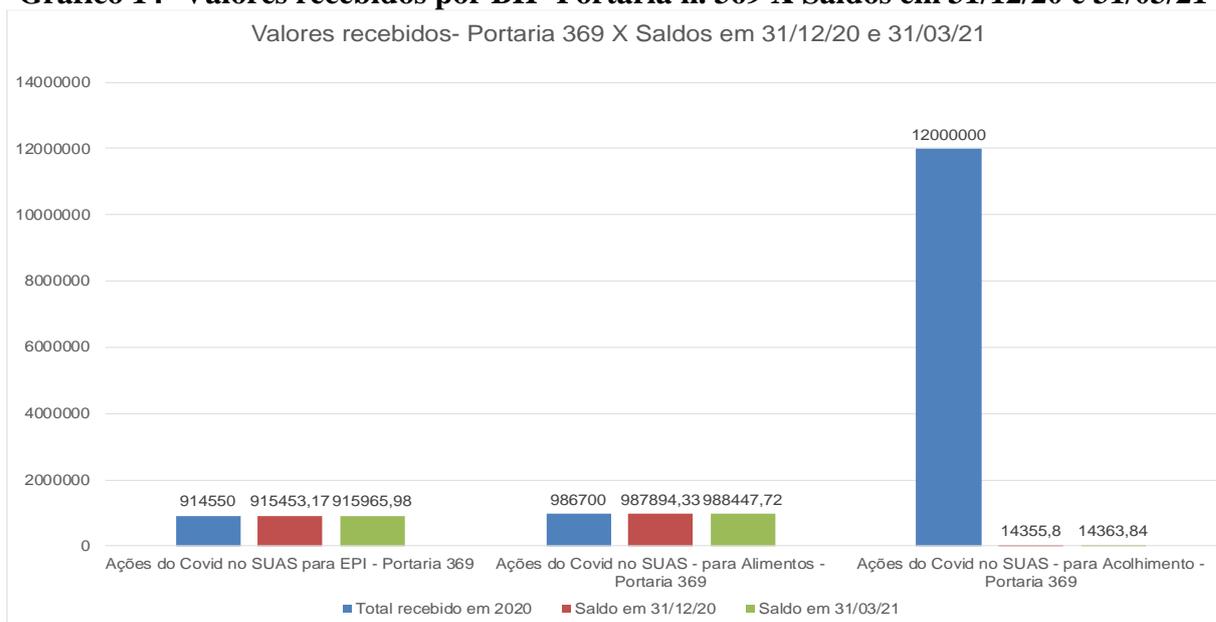
4.5.1. Belo Horizonte

O município de BH recebeu, por meio das portarias n. 369/2020 e n. 378/2020, o total de, R\$ 27.150.895,57 divididos conforme Gráfico 13:



Quanto aos recursos recebidos por meio da portaria n. 369, os três tipos de crédito apresentaram saldo em 31/12/20 e, em 31/03/21, conforme demonstra o Gráfico 14:

Gráfico 14- Valores recebidos por BH- Portaria n. 369 X Saldos em 31/12/20 e 31/03/21



Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

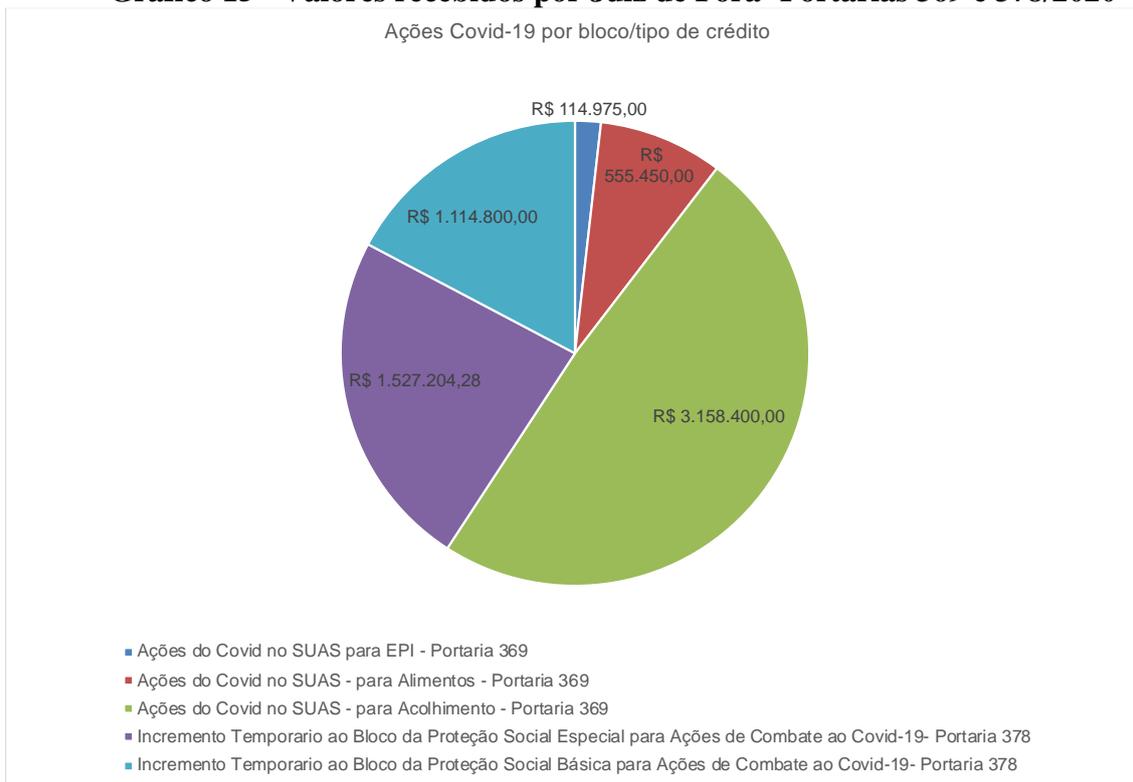
Diante das informações apresentadas nos Gráficos 13 e 14, destaca-se que:

- BH recebeu recursos dos três tipos de crédito da portaria n. 369;
- O maior volume de recursos recebidos e utilizados foi no crédito disponibilizado para acolhimento;
- Os valores destinados para EPI e Alimentos praticamente não foram utilizados;
- Todos os três tipos de crédito possuem saldo na conta em 31/03/21.

4.5.2 Juiz de Fora

O município de Juiz de Fora recebeu, por meio das portarias 369/2020 e 378/2020, o total de, R\$ 6.470.829,28 divididos conforme Gráfico 15:

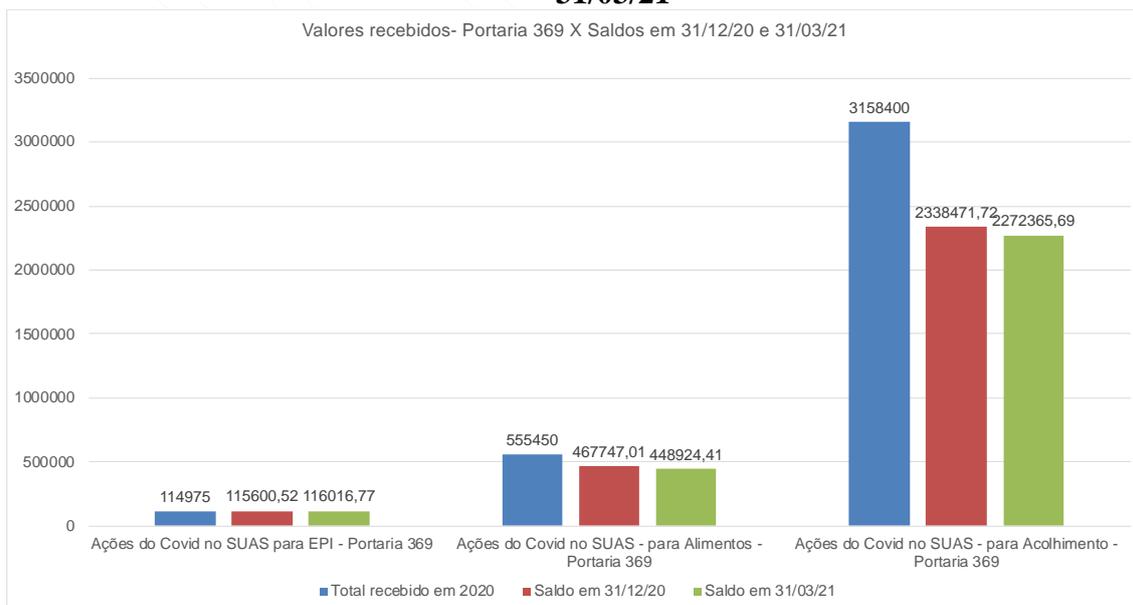
Gráfico 15 - Valores recebidos por Juiz de Fora- Portarias 369 e 378/2020



Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Quanto aos recursos recebidos por meio da portaria n. 369, os três tipos de crédito apresentaram saldo em 31/12/20 e, em 31/03/21, conforme demonstra o Gráfico 16:

Gráfico 16 - Valores recebidos por Juiz de Fora- Portaria 369 X Saldos em 31/12/20 e 31/03/21



Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

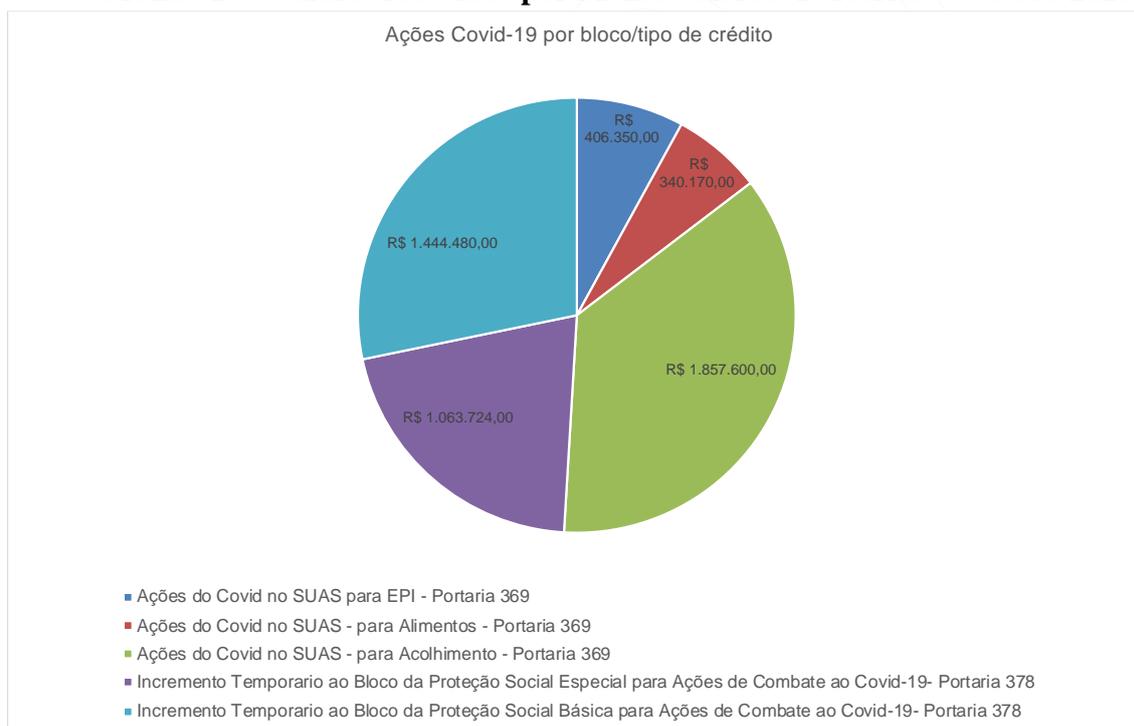
Diante das informações apresentadas nos Gráficos 15 e 16, destaca-se que:

- Juiz de Fora recebeu recursos dos três tipos de crédito da portaria n. 369;
- O maior volume de recursos recebidos foi no crédito disponibilizado para acolhimento;
- Os valores praticamente não foram utilizados;
- Todos os três tipos de crédito possuíam saldo na conta em 31/03/21.

4.5.3 Montes Claros

O município de Montes Claros recebeu, por meio das portarias 369/2020 e 378/2020, o total de R\$ 5.112.324,00, divididos conforme Gráfico 17:

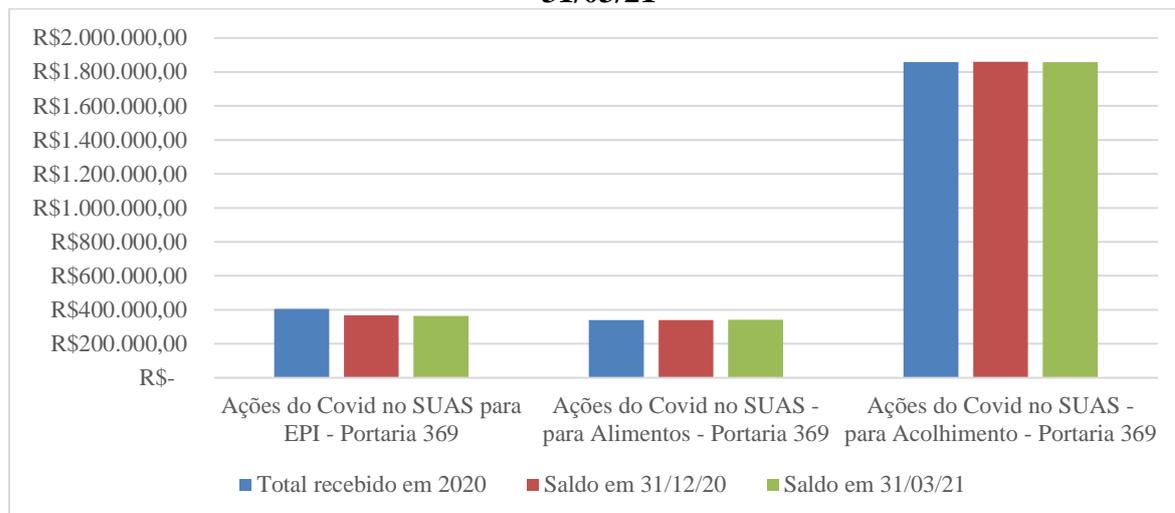
Gráfico 17 - Valores recebidos por Montes Claros- Portarias 369 e 378/2020



Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Quanto aos recursos recebidos por meio da portaria n. 369, os três tipos de crédito apresentaram saldo em 31/12/20 e, em 31/03/21, os saldos apresentaram pequena variação, conforme demonstra o Gráfico 18:

Gráfico 18 - Valores recebidos por Montes Claros- Portaria 369 X Saldos em 31/12/20 e 31/03/21



Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

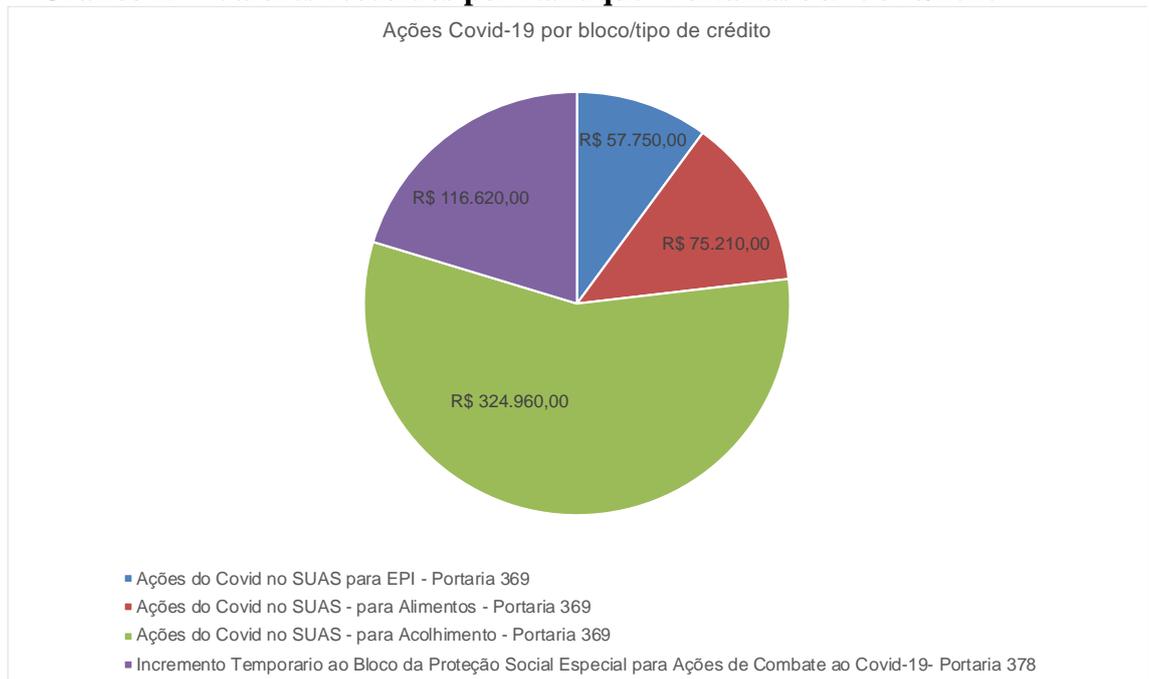
Diante das informações apresentadas nos Gráficos 17 e 18, destaca-se que:

- Montes Claros recebeu recursos dos três tipos de crédito da portaria n. 369;
- O maior volume de recursos recebidos foi no crédito disponibilizado para acolhimento;
- Os valores praticamente não foram utilizados;
- Todos os três tipos de crédito possuem saldo na conta em 31/03/21.

4.5.4 Nanuque

O município de Nanuque recebeu, por meio das portarias 369/2020 e 378/2020, o total de R\$ 574.540,00, divididos conforme Gráfico 19:

Gráfico 19 - Valores recebidos por Nanuque- Portarias 369 e 378/2020



Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

No que se referem aos recursos recebidos por meio da portaria n. 369, os três tipos de crédito apresentaram saldo em 31/12/20 e, em 31/03/21, os saldos apresentaram pequena variação, conforme demonstra o Gráfico 20:

Gráfico 20 - Valores recebidos por Nanuque- Portaria 369 X Saldos em 31/12/20 e 31/03/21



Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Diante das informações apresentadas nos Gráfico 19 e 20, destaca-se que:

- Nanuque utilizou recursos dos três tipos de crédito da portaria n. 369;

- O maior volume de recursos recebidos e utilizados foi no crédito disponibilizado para acolhimento;
- Os valores recebidos no crédito disponibilizado para alimentos foram quase todos utilizados (93%);
- Todos os três tipos de crédito possuíam saldo na conta em 31/03/21.

4.5.5 SEDESE – MG

Assim como outros órgãos do estado de Minas Gerais, a SEDESE também precisou alocar recursos no programa enfrentamento dos efeitos da pandemia da Covid-19. A Tabela 47 elenca os valores empenhados, liquidados e pagos, no programa enfrentamento dos efeitos da pandemia da Covid-19, por elemento da despesa, no ano de 2020, segundo o portal da transparência do estado de Minas Gerais.

Tabela 47 - Valores empenhados, liquidados e pagos pela SEDESE em 2020 (programa enfrentamento dos efeitos da pandemia da Covid-19)

Elemento da despesa	Valor empenhado	Valor liquidado	Valor pago
CONTRIBUIÇÕES	1.303.978,94	1.303.978,94	1.303.978,94
SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.700.444,61	3.400.444,61	3.400.444,61
Total	5.004.423,55	4.704.423,55	4.704.423,55

Fonte: Portal da Transparência-MG Elaboração: TCEMG

A SEDESE empenhou referente ao programa supracitado, no ano de 2020, o valor de R\$ 5.004.423,55. Desse valor, foi liquidado e pago R\$4.704.423,55. Destaca-se que a ação orçamentária utilizada foi “ações para idosos, pessoas com deficiência e população em situação de rua no enfrentamento da pandemia da Covid-19”. Os valores foram divididos por elemento da despesa em contribuições e subvenções sociais.

Dos valores repassados para subvenções sociais (R\$3.400.444,61), o equivalente a 72% do total da ação, as três entidades que receberam os valores mais elevados, são: Abraço Associação Brasileira Comunitária para a Prevenção do Abuso de Drogas (R\$1.363.982,30), Caritas Brasileira (R\$832.765,20) e Associação dos Deficientes de Itabirito (R\$400.000,00).

Já dos valores repassados para contribuições (R\$1.303.978,94), o equivalente a 28% do total da ação, os três valores mais elevados foram para: PM Ibitaré (R\$125.000,00), PM Pirapora (R\$98.700,00) e PM Monte Azul (R\$90.000,00).

Os valores supracitados foram alocados na unidade orçamentária da SEDESE e não na unidade orçamentária do FEAS. Diante disso, foi questionado à SEDESE por porque os recursos não foram alocados na unidade orçamentária do FEAS. Em resposta, a SEDESE explicou que, como medida emergencial, diante da pandemia, a lei estadual n. 23.632 de 02/04/2020 instituiu no art. 2º, X, os seguintes projetos, sob a responsabilidade da SEDESE:

a) 1049 – Ações assistenciais para idosos, pessoas com deficiência e população em situação de rua no enfrentamento da Covid-19;

b) 1066 – Auxílio emergencial temporário para famílias inscritas no CadÚnico – ou beneficiárias do programa bolsa família em decorrência da propagação do coronavírus;

E que, no processo de revisão do PPAG para 2021, as referidas ações orçamentárias foram incorporadas à Unidade Orçamentária 4251- FEAS para o ano de 2021.

Também foi perguntado, por meio do mesmo ofício, se no caso do enfrentamento da pandemia da Covid-19, o estado transferiu recursos aos municípios para esse fim e como é a operacionalização e controle desses recursos por parte do estado. A SEDESE respondeu, que no âmbito da Subsecretaria de Assistência Social, foi pactuado, na CIB, instância de negociação entre Estado e municípios, aprovado pelo CEAS o valor equivalente a R\$ 22.519.039,00 alocado no FEAS, para ser partilhado entre os 853 municípios mineiros, por meio das resoluções da CIB n.: 04/2020, 05/2020, 08/2020 e a resolução do CEAS n. 707/2020.

A implementação ocorreu por meio de plano de serviços cadastrado e aprovado no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do estado de Minas Gerais (SIGCON-MG), por meio do modulo-Saída e os repasses foram realizados do FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, para os municípios que registraram interesse em receber os recursos em 2020. O valor destinado a cada município foi o equivalente a cinco parcelas mensais do Piso Mineiro de Assistência Social, que em Minas Gerais corresponde ao montante

de R\$ 4.503.807,80 por mês. Registra-se que dos 853 municípios, 742 gestores municipais preencheram o Plano de Serviços para utilização dos recursos e tiveram o repasse efetuado.

Tais recursos foram destinados aos municípios, para o financiamento de ações de enfrentamento dos impactos provocados pela pandemia da Covid-19, na Assistência Social, tais como custeio dos serviços socioassistenciais, incluindo pagamento de pessoal e aquisição/distribuição de benefícios eventuais conforme legislação do SUAS.

Em 16 de abril de 2021, a resolução do CEAS n. 726 aprovou a partilha de recursos alocados no FEAS no valor de R\$ 31.526.654,60 (trinta e um milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) oriundos do Tesouro Estadual. Esses recursos destinaram-se ao repasse de caráter extraordinário às gestões municipais de Assistência Social dos 853 municípios mineiros, para o financiamento de ações de enfrentamento aos impactos provocados pela pandemia da Covid-19 nos municípios. Os recursos serão repassados do FEAS aos FMAS dos municípios equivalendo a 7 parcelas do Piso Mineiro de Assistência Social.

4.6 CONTROLE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

No Brasil existe uma rede de controle que tem a atribuição de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos. Apresenta-se na Figura 25 a representação dessa rede de controle:

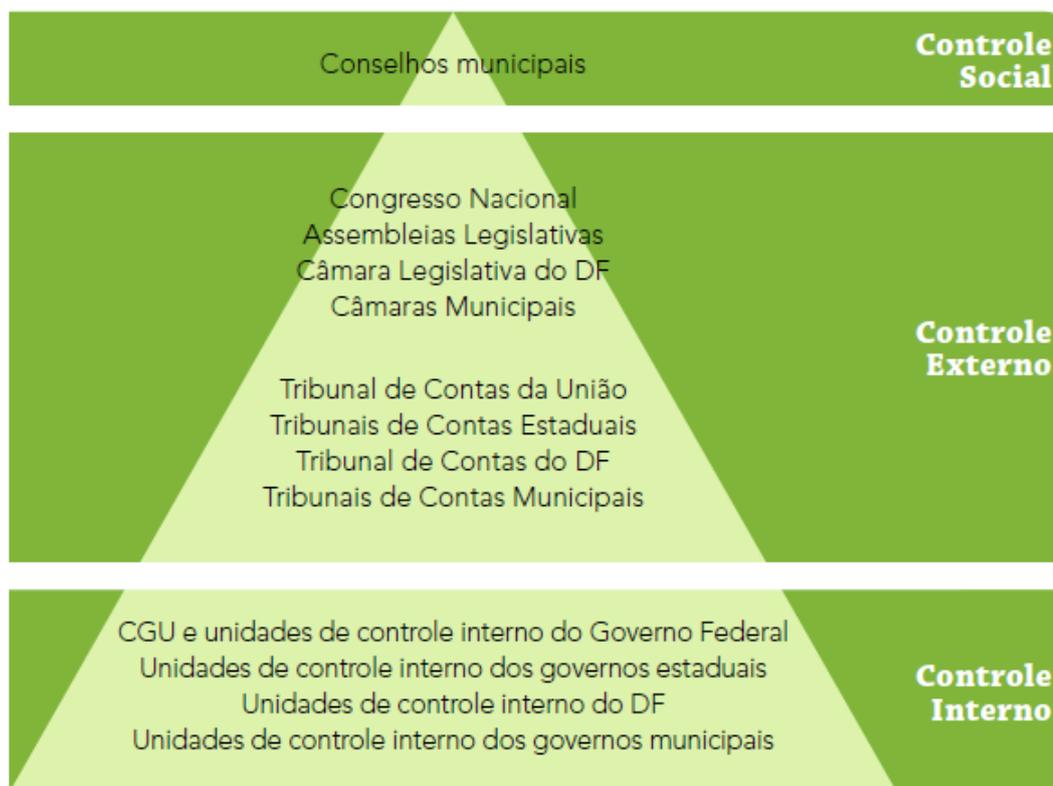


Figura 25 - Rede de Controle

Fonte e Elaboração: TCU

Na base dessa pirâmide está o controle interno que é realizado por unidade administrativa que integra a estrutura dos órgãos das esferas federal, estadual, distrital e municipal. As Assembleias Legislativas e as Câmaras Municipais, com o auxílio dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, realizam o controle externo. No topo dessa pirâmide tem-se o controle social.

No âmbito do estado de Minas Gerais, o controle interno é exercido pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a qual, segundo o Portal da CGE, possui a missão de promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas. Nota-se a amplitude da missão que a CGE desempenha, o que enaltece o quão substancial é a atuação do controle interno, por isso esse é a base da pirâmide.

No portal da CGE, foram analisados os relatórios das auditorias internas realizadas de 2012 a 2020, os quais estavam disponibilizados, no intuito de identificar as temáticas auditadas

nesse período. Encontrou-se um relatório relacionado à assistência social, o qual avaliou o programa Travessia, bem como os projetos implementados dentro do programa. Os projetos Porta a Porta, Travessia social e Banco Travessia eram de responsabilidade da SEDESE. Desde 2013, não foi encontrada auditoria ou avaliação incluindo a SEDESE ou sobre a assistência social. Ainda, observou-se que a SEDESE ainda não foi objeto de auditoria, pela CGE, no que tange à avaliação, gerenciamento e controle de riscos em seus processos, como já realizado em outros órgãos do Executivo.

Os municípios também devem organizar os seus respectivos controles internos, de acordo com a CR/88, art. 74, “os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno”. Ou seja, na esfera municipal, o controle interno também se faz presente e auxilia os outros componentes da rede de controle, para que cada integrante, contribuindo com a realização de suas respectivas competências, possa esperar o aperfeiçoamento do todo de maneira integrada.

Então, no âmbito municipal, buscou-se também verificar, em relação à área de assistência social, quais avaliações ou fiscalizações os controles internos dos municípios da amostra teriam realizado. Porém, não foi encontrada nenhuma divulgação de avaliação ou fiscalização sobre nenhuma temática relacionada, há apenas informações gerais e atribuições das respectivas controladorias.

Agora, referindo-se ao controle externo, destaca-se o papel dos Tribunais de Contas nessa rede de controle. O Regimento Interno do TCEMG, em seus arts. 272 e 273, apresenta a competência para fiscalização das receitas, bem como a renúncia de receitas, os fundos, visando verificar a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade das ações, bem como o efetivo benefício socioeconômico das renúncias. No art. 282, inciso I, c, do mesmo regimento, os fundos são incluídos nos procedimentos de auditoria, e o art. 295 esclarece que os fundos podem ser objeto de levantamento pelo TCEMG em instrumento de fiscalização no que se refere aos aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais.

Por sua vez, o controle social auxilia os Tribunais de Contas e os órgãos de controle interno a fiscalizar a aplicação dos recursos (TCU, 2013, Pág. 56). Sabe-se que a gestão do dinheiro público se reflete na prestação de contas, e o controle social possui papel essencial no

fomento a essa prestação de contas. Como instrumento do controle social, destacam-se os conselhos.

Diante do exposto, destaca-se que os órgãos de controle, tanto internos quanto externos, carecem de ações voltadas à temática da assistência social, visto que essa é de extrema necessidade, principalmente para os mais vulneráveis, o que ficou evidenciado neste momento de pandemia. Ademais, cumpre destacar que todos os integrantes da rede de controle devem exercer algum tipo de controle, destacando-se os controles nos fundos relacionados à assistência social, já que a execução das ações está estreitamente ligada ao financiamento existente. O fortalecimento de toda a rede de controle é ferramenta primordial para o aperfeiçoamento das ações assistenciais, visto que um dos papéis dos integrantes dessa rede é contribuir para a eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos.

4.6.1 Controle exercido pelos Conselhos de Assistência Social

O art. 30 da LOAS reforçou a importância da participação social, estipulando que a instituição e funcionamento dos conselhos de assistência social são condições indispensáveis para o repasse de recursos aos municípios, aos estados e ao distrito federal. A mesma lei no art. 17 § 4º, expõe que todos os conselhos possuem competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

São instrumentos de controle de preenchimento obrigatório pelos gestores/conselheiros da assistência social nos municípios:

- a) Plano de Ação físico e financeiro, disponibilizado na plataforma SUASWEB do Ministério da Cidadania;
- b) Plano de Serviço físico e financeiro, disponibilizado no sistema SIGCON-MG, modulo SAÍDA;
- c) Prestação de contas físico e financeiro, através do Demonstrativo Anual dos Serviços / Programas/ IGD Bolsa Família e IGD SUAS do Governo Federal, disponibilizado na plataforma SUASWEB do Ministério da Cidadania;

- d) Prestação de Contas físico e financeiro, por meio do Demonstrativo Anual da execução da receita e da despesa, disponibilizado no sistema SIGCON-MG, modulo SAÍDA;
- e) Preenchimento do questionário semestral do Piso Mineiro de Assistência Social Variável no Sistema de Informações e Monitoramento de Minas Gerais: resolução CIB 11/2018;
- f) Preenchimento do questionário semestral do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo no Sistema de Informações e Monitoramento de Minas Gerais;
- g) Preenchimento do questionário semestral de monitoramento de saldo do Piso Mineiro de Assistência Social Variável no Sistema de Informações e Monitoramento de Minas Gerais;
- h) Preenchimento do questionário semestral de monitoramento de saldo do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo no Sistema de Informações e Monitoramento de Minas Gerais.

O SUASWeb, aplicativo da Rede SUAS do governo federal, possibilita a fiscalização das ações e a obrigatoriedade do acompanhamento tanto do planejamento estadual e municipal da área, como da execução física e financeira da prestação de contas dos recursos repassados pelo FNAS.

No nível estadual, o Sistema de Informação e Monitoramento – SIM SUAS MG monitora os serviços, programas, projetos e benefícios cofinanciados pelo Piso Mineiro de Assistência Social. Por meio de questionários, que devem ser preenchidos semestralmente pelos municípios mineiros, disponibiliza os saldos existentes nas contas, bem como em quais ofertas do SUAS os recursos foram empregados.

Para que as transferências dos recursos do Piso Mineiro sejam efetuadas é necessário que corresponda aos valores constantes nos Planos de Serviços aprovados pela SEDESE, pelo gestor municipal e pelo CMAS. O Plano de Serviços deve ser preenchido anualmente pelo gestor municipal e aprovado pelo CMAS, por meio de uma ferramenta eletrônica, com acesso via internet, denominada SIGCON-MG, disponível em: <<http://saida.convenios.mg.gov.br/>>. Os prazos para preenchimento do SIGCON-MG são divulgados por meio de Boletim Informativo da SEDESE.

Dentre as competências do CEAS, dispostas no art. 13 da lei n. 12.262/1996, destacam-se: aprovar a proposta orçamentária relativa aos recursos destinados à assistência social alocados ao FEAS e apreciar e aprovar os planos de aplicação de recursos do FEAS.

No que se refere ao controle por parte do estado, foi questionado à SEDESE se há controle ou registro da aprovação pelos Conselhos Municipais das contas anuais de gestão do FMAS e dos Planos de Serviços. Em resposta, a SEDESE informou: que tanto os planos de serviços, quanto os demonstrativos de prestação de contas, disponibilizados anualmente no sistema SIGCON-MG, tem que ser aprovados pelos respectivos conselhos municipais de assistência social, por meio de resolução e registro em ata. Tais aprovações são registradas pelo município para a análise pelo estado nos instrumentos de repasse de recursos e de prestação de contas.

No que se refere à aprovação do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos dos FMAS dos municípios de Belo Horizonte, Juiz de Fora, Montes Claros e Nanuque, atinentes aos anos de 2018 e 2019, foram solicitadas informações, por meio de ofício, para cada município e obtiveram-se as seguintes respostas:

- BH informou que a aprovação do Relatório de Prestação de Contas dos Recursos dos FMAS referente aos anos de 2018 e 2019 se deu por meio das resoluções CMAS/BH n. 005/2019 e CMAS/BH n. 011/2020 publicadas no DOM disponíveis nos *links*: (<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1230387>) e (<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1210481>). A publicação das duas resoluções supracitadas traz, em anexo, o relatório da prestação de contas aprovado pela resolução e o parecer do conselho de financiamento do CMAS-BH, ou seja, os documentos ficam disponibilizados para qualquer interessado acessar, tanto a prestação de contas quanto o parecer na íntegra.
- Juiz de Fora não respondeu ao ofício, porém a equipe identificou, no site do município, a publicação das resoluções n. 67/2019, a qual aprova a prestação de contas do IGD SUAS do ano de 2018 (<https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/cmas/reunioes/resolucoes/2020.php>), a resolução n. 58/2020, que aprova a prestação de contas do recurso de incentivo à gestão

descentralizada do Programa Bolsa Família do ano de 2019 (https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=80445), e a resolução n. 66/2019, que aprova a prestação de contas do recurso de incentivo à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família do ano de 2018 (https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=72873).

- Montes Claros informou que a resolução n. 33/2019 aprovou o demonstrativo sintético da execução físico financeira do cofinanciamento federal do exercício de 2018, a resolução n. 18/2020 aprovou o demonstrativo sintético da execução físico financeira do cofinanciamento federal do exercício de 2019 e os demonstrativos anuais físico-financeiros do cofinanciamento estadual dos exercícios de 2017, 2018 e 2019. A equipe não encontrou publicação das resoluções informados no site do município, há apenas resoluções dos anos de 2015 e 2016 disponíveis no *link*: (<http://www.montesclaros.mg.gov.br/conselhos/cmas/resolu%C3%A7%C3%B5es.php>).
- Nanuque informou que as prestações de contas de 2018 e 2019 foram aprovadas por meio das resoluções n. 007/2019 e n. 008/2020, respectivamente. Entretanto, não foi encontrado no site do município publicação das resoluções citadas.

Nota-se que, nos municípios avaliados, há baixa ou nenhuma divulgação das prestações de contas nos sites oficiais dos municípios, o que prejudica a promoção da transparência ativa²⁸ e o controle social.

Diante disso, notabiliza-se a dimensão do papel dos conselhos de assistência social para a promoção do controle social e para a execução da política de assistência social, principalmente, no que se refere aos critérios para recebimento de recursos por meio dos fundos de assistência social.

²⁸ A transparência ativa é a divulgação de informações por iniciativa do próprio órgão público, sem que sequer tenha sido solicitada pelo administrado. Difere-se da transparência passiva, uma vez que na passiva, o cidadão só obteve as informações após requerer à Administração Pública. Um bom exemplo de transparência ativa seria a publicação e esclarecimento de informações do interesse da população, no site oficial do órgão público. Ou seja, seria a divulgação proativa de toda e qualquer informação que seja de interesse público. Disponível em: <https://www.sisgov.com/transparencia-passiva-e-transparencia-ativa-nos-orgaos-publicos-saiba-a-diferenca/>

5. CONCLUSÃO

Ao término deste levantamento, reitera-se que a pandemia de Covid-19 tem sido um desafio para a política de assistência social impactando diretamente os cidadãos mais vulneráveis. Um desafio que pode ser sentido em duas vertentes: nas medidas de isolamento e distanciamento social com a insegurança na renda e na convivência social, bem como nos impactos causados pelo contágio da doença, as incertezas, o medo, o preconceito, a ausência de tratamento adequado, as internações e as mortes, afetando principalmente os mais vulneráveis e suas famílias.

Considerando o impacto da pandemia da Covid-19, o presente levantamento teve como objetivo fornecer uma visão sistêmica das ações de assistência social no estado e em 4 (quatro) municípios mineiros: Belo Horizonte, Montes Claros, Juiz de Fora e Nanuque.

Por meio de busca e análise de dados e indicadores, solicitação de informações aos gestores, consulta à legislação e à bibliografia específica, possibilitou-se conhecer a estrutura da assistência social, o financiamento e a gestão dos fundos.

Com a finalidade de dar cumprimento ao objetivo proposto, o escopo do Levantamento foi delimitado pelos seguintes assuntos (conforme Matriz de Planejamento):

1. Assistência social no Estado de Minas Gerais, no qual se buscou entender a política de assistência social no estado, o marco regulatório, o contexto orçamentário, as principais áreas de atuação, bem como os aspectos organizacionais e de governança que afetam a operacionalização da assistência social.
2. Gestão da assistência social nos municípios, em que se buscou conhecer a organização, o planejamento, a distribuição da rede de assistência social, permitindo identificar como aspectos da estrutura organizacional e governança afetam a operacionalização da assistência social nos municípios.

3. Riscos e controles nos fundos de assistência social, em que se buscou identificar os riscos que podem comprometer a aplicação e controle do FMAS, e o nível de controle por parte dos Conselhos de assistência social.

5.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

A assistência social, política pública de proteção gratuita aos necessitados, que juntamente com a previdência e a saúde, representam o tripé da Seguridade Social. Por ter a gestão das ações de assistência social estruturada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é extremamente relevante que todos os entes atuem com efetividade diante de suas respectivas competências. União, estados e municípios devem buscar articulação substancial para que esse sistema funcione de maneira coerente.

A pandemia da Covid-19 escancarou as insuficiências do SUAS – equipes desfalcadas, número de CRAS e CREAS insuficientes, Centros Pop deficitários em face do crescimento da população de rua a ser atendida. Quanto aos trabalhadores do SUAS, contratos de trabalho precarizados, ausência de política sólida de educação permanente, incapacidade de gestão da assistência social em todos os níveis, desrespeito às instâncias de controle social, foram alguns dos problemas detectados.

A Proteção Social Básica em Minas Gerais apresenta deficiências na cobertura e funcionamento dos CRAS, de regularidade do financiamento estadual, de gestão municipal dos recursos disponíveis nos fundos municipais e de assessoramento técnico da SEDESE.

Minas Gerais conta com uma Rede de CRAS capilarizada, mas insuficiente, com instalações e horários de atendimento inadequados; equipes incompletas e com vínculos instáveis, comprometendo a qualidade dos serviços com atendimento inadequado às famílias residentes na área de referência.

5.1.1 Pontos de atenção nas ações da SEDESE com relação à Proteção Básica:

- Necessidade de ampliação do número de CRAS, buscando garantir a cobertura de áreas de grande extensão rural e territórios vulneráveis de municípios de médio ou grande porte e metrópole;
- Necessidade de assessoramento aos municípios para melhor qualificação dos serviços;
- Necessidade de estimular municípios a realizar concursos e profissionalizar as equipes de referência dos CRAS.

Quando se considera a Proteção Social Especial de Média Complexidade, o equipamento público previsto é o CREAS, destinado a prestar serviços de atendimento a famílias e indivíduos que, apesar da violação de direitos, não tiveram seus vínculos familiares e comunitários rompidos. Sendo o principal serviço do CREAS o serviço de PAEFI.

Uma das principais fragilidades da cobertura socioassistencial no estado refere-se à baixa cobertura dos CREAS em municípios com menos de 20 mil habitantes. Atualmente, Minas Gerais possui 257 unidades de CREAS municipais, localizadas em 239 municípios. Em relação aos municípios com mais de 50 mil habitantes, apenas 2 municípios não possuem CREAS. Entretanto, dos 675 municípios com menos de 20 mil habitantes, apenas 55 possuem CREAS.

Além do desafio da cobertura de unidades de CREAS no estado, também é baixa a cobertura de Centros Pop. Minas Gerais possui apenas 26 unidades, localizadas em 24 municípios.

Por seu turno, a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, a qual destina-se a indivíduos e famílias que tiveram seus vínculos rompidos e que, por estarem em situação de ameaça ou sem referência, necessitam ser retirados de seu núcleo social, também apresenta insuficiências. A previsão é que a oferta de serviços de abrigo seja regional, sob a responsabilidade do nível estadual. Atualmente, apenas 75 municípios de Minas Gerais possuem o serviço de acolhimento em família acolhedora.

Além disso, insuficiências graves nas equipes dos CREAS e nas instituições de acolhimento são decorrentes da baixa qualificação dos serviços prestados. 28% das unidades de acolhimento para crianças e adolescentes, 41% das unidades de acolhimento para população de rua e 67% das unidades que acolhem idosos, não possuem nem assistente social nem psicólogo trabalhando, ou seja, contam somente com profissionais de nível médio, segundo Censo CREAS (SEDESE, Síntese Crítica, 2015).

5.1.2 Pontos de atenção na atuação da SEDESE em relação à Proteção Especial:

- Necessidade de ampliação da rede regionalizada de CREAS baseada em diagnóstico e vulnerabilidades, incidência de violação de direitos, existência de comarcas de justiça;
- Necessidade de ampliação dos Centros Pop para atendimento da população de rua, com profissionais qualificados;
- Necessidade de estimular municípios de médio e grande porte a implantar os serviços de proteção especial de média complexidade;
- Necessidade de ampliação da rede regionalizada estadual de acolhimento institucional.

A Rede do SUAS em Minas Gerais apresenta baixa integração entre a Proteção Básica e Proteção Especial, e baixa articulação entre serviços e benefícios, comprometendo a atenção socioassistencial para os setores mais vulneráveis, ou em situação de violação de direitos.

5.1.3 Pontos de atenção para atuação da SEDESE com relação à articulação e integração:

- Necessidade de qualificação dos escritórios regionais da SEDESE para identificar pontos de tensão e organizar treinamentos regionalizados para superá-los;
- Necessidade de fortalecer a coordenação e a governança da rede socioassistencial do SUAS, evitando dispersão, fragmentação e sobreposição de ações, além de investimentos inadequados.

5.2 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MUNICÍPIOS

As técnicas utilizadas para obtenção das informações municipais basearam-se em extração eletrônica de dados e em pesquisa documental, bem como solicitação de documentos administrativos aos gestores de Belo Horizonte, Juiz de Fora Montes Claros e Nanuque.

Objetivando compreender a gestão da assistência social nos municípios, as análises foram delimitadas pelos seguintes itens: visão geral; organização e planejamento; redes de assistência social; situação socioassistencial; e ações e contratações da assistência social durante a pandemia de Covid-19.

As principais fragilidades relatadas quanto à articulação, coordenação e execução das ações do SUAS, entre os municípios, a união e o estado, foram:

- a) Dificuldade em estabelecer relações de proteção e acolhimento humanizado num momento em que se recomenda o distanciamento social entre as pessoas;
- b) Questões burocráticas impostas ao gasto dos recursos públicos, recursos carimbados;
- c) Falta de frequência e morosidade dos entes federados nas ações políticas sociais que articulem formação e processo de trabalho com vistas à melhoria da qualidade da prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais durante o momento pandêmico;
- d) Falta de profissionais qualificados para atuarem sob a perspectiva intersetorial, esse escasso número de recursos humanos impacta diretamente nos serviços ofertados;
- e) Repasses financeiros reduzidos para os blocos da Proteção Social Básica e da Proteção Especial Média e Alta complexidade;
- f) Ausência de repasses por parte do IGD-SUAS, desde 01/2020;
- g) Esgotamento dos recursos recebidos de forma emergencial no início da pandemia.

As principais dificuldades relatadas pelos gestores quanto aos profissionais para atendimento aos mais vulneráveis foram:

- a) Recursos tecnológicos insuficientes para manutenção dos atendimentos, e realização novos atendimentos de forma remota;

- b) Insuficiência de recursos tecnológicos para os trabalhadores fazendo com que muitos/as trabalhadores/as do SUAS não tenham conseguido trabalhar de forma remota, bem como participar de reuniões virtuais, vídeo conferências;
- c) Dificuldade de acesso aos recursos tecnológicos por parte dos usuários da política de Assistência Social também se apresenta como um entrave/desafio para as equipes de referência acessarem aos/as usuários/as;
- d) Adequação dos serviços à nova realidade encontrada, assim como o convencimento da população quanto a essas adequações;
- e) Maior parte dos profissionais do SUAS nos municípios ainda não estavam vacinados;

Quanto à rede de serviços assistenciais nos municípios, foram destacados os indicadores dos CRAS e dos CREAS (IDCRAS e IDCREAS), os quais buscam oferecer aos técnicos, gestores e conselheiros da assistência social uma ferramenta de fácil compreensão, que permita identificar a direção para o processo de aprimoramento da qualidade, bem como a situação de cada unidade, e de cada município. Esses indicadores devem ser amplamente divulgados, no intuito de estimular a melhoria das avaliações e análises realizadas.

Nos municípios da amostra, verificou-se as seguintes avaliações quanto aos valores do IDCREAS:

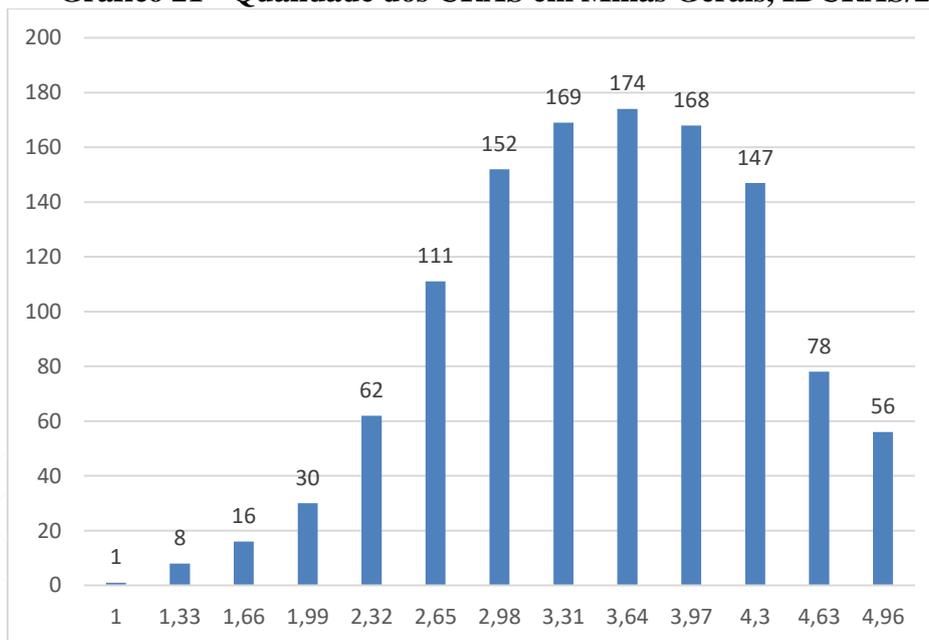
- Belo Horizonte possui 9 CREAS, desses 4 regulares, 4 ruins e 1 bom. Em BH a dimensão recursos humanos recebeu nota máxima (nota 5) em todos os CREAS, a dimensão serviços obteve as piores avaliações, nota 2 em todos os CREAS;
- Juiz de Fora possui 3 CREAS, desses 2 ruins e 1 regular. Em JF a dimensão recursos humanos foi a que obteve as piores avaliações;
- Montes Claros possui 2 CREAS: 1 regular e 1 ruim. Em Montes Claros a dimensão estrutura física obteve as piores avaliações;
- Nanuque possui 1 CREAS avaliado como regular; a estrutura e os serviços receberam nota 3 e recursos humanos nota 4.

Nos municípios da amostra, verificou-se as seguintes avaliações quanto aos valores do IDCRAS:

- Belo Horizonte possui 34 CRAS, desses, 5 ótimos, 12 bons, 11 regulares, 5 ruins e 1 péssimo;
- Juiz de Fora possui 11 CRAS, desses, 7 bons e 4 regulares;
- Montes Claros também possui 11 CRAS, desses, 4 bons e 7 regulares;
- Nanuque possui 2 CRAS, desses, 1 bom e outro regular.

No estado de Minas Gerais, 1.172 CRAS responderam aos questionários do CENSO SUAS. Desses, a grande maioria foi avaliada com o indicador IDCRAS entre 2,65 e 4,3, podendo ser considerados entre regulares e bons (Gráfico 21).

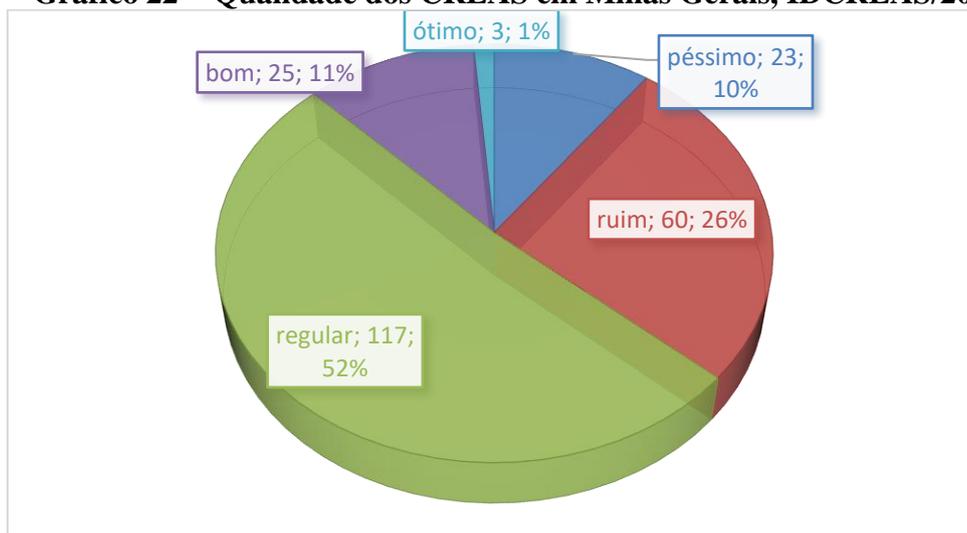
Gráfico 21 - Qualidade dos CRAS em Minas Gerais, IDCRAS/2019



Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

Quanto ao atendimento especializado, Minas Gerais apresentou 278 CREAS no banco de dados do IDCREAS/2017. Desses, a grande maioria foi avaliada como ruim e regular, 52% dos CREAS regulares e 26% ruins, conforme Gráfico 22.

Gráfico 22 - Qualidade dos CREAS em Minas Gerais, IDCREAS/2017



Fonte: MDS Elaboração: TCEMG

SIGILO

6. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, passa-se à apreciação superior, a fim de que este Relatório seja encaminhado aos gestores da SEDESE e da Assistência Social dos municípios da amostra: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Montes Claros e Nanuque, para ciência e providências que considerarem necessárias.

Cristiane Vanessa Lehen

TC 3177-9

Jacqueline Loures

TC 1459-9

Laura da Freiria Estevão Teizen

TC 3339-3

Taciana Lopes de Souza

Coordenadora de Auditoria Operacional em exercício

TC 3215-5

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, C., CARLOS, E., SILVA, R. (2016) **Efetividade da Participação nos Conselhos Municipais de Assistência Social do Brasil**, Opinião Pública, v.22, Campinas. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/op/a/57ZTjXNfbgmHFfGySv7rGrD/?format=pdf&lang=pt>> Acesso em: 22 ago. 2021.

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO NO BRASIL. **Brasil**. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br>>. Acesso em: 07 jul. 2021.

_____. **Índice de Desenvolvimento Humano – Municípios (IDH-M)**. Disponível em: <<http://www.atlasbrasil.org.br/ranking>>. Acesso em: 20 set. 2021.

BANCO MUNDIAL. **Emprego em Crise. Trajetória para Melhores Empregos na América Latina Pós-Covid-19**. Banco mundial, julho 2021. Disponível em: <<https://openknowledge.worldbank.org/bitstream/handle/10986/35549/9781464816925.pdf?sequence=10&isAllowed=y>>. Acesso em: 28 jul. 2021

BELO HORIZONTE. Conselho Municipal de Assistência Social. **Resolução CMAS/BH nº 005/2019**. Aprova o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 4º trimestre de 2018. Disponível em: <<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1210481>>. Acesso em: 04 fev. 2021.

_____. Conselho Municipal de Assistência Social. **Resolução CMAS/BH nº 011/2020**. Aprova ad referendum o Relatório de Prestação de Contas dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 4º trimestre de 2019. Disponível em: <<http://portal6.pbh.gov.br/dom/iniciaEdicao.do?method=DetalheArtigo&pk=1230387>>. Acesso em: 04 fev. 2021.

_____. Controladoria-Geral do Município. Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/controladoria>>. Acesso em 02 jul. 2021.

_____. **Decreto nº 9.633 de 08 jul. 1998**. Regulamenta o Fundo de Transportes Urbanos - FTU, criado pela Lei Nº 5.953, de 31 de julho de 1991. **Diário Oficial do Município**. Belo Horizonte, 09 jul. 1998. Disponível em: <<https://www.cmbh.mg.gov.br/>>. Acesso em: 15 abr. 2020.

_____. **Lei nº 5.969, de 01 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.cmbh.mg.gov.br/atividade-legislativa/pesquisar-legislacao/lei/5969/1991>>. Acesso em: 04 fev. 2021.

_____. **Lei nº 7.099 de 27 de maio de 1996**. Dispõe sobre a política de assistência social no município e dá outras providências. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/1996/709/7099/lei-ordinaria-n-7099-1996-dispoe-sobre-a-politica-de-assistencia-social-no-municipio-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. **Lei nº 10.836, de 29 de julho de 2015**. Dispõe sobre a política de assistência social no município, institui o sistema único de assistência social de belo horizonte - SUAS-BH - e dá outras

providências. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/mg/b/belo-horizonte/lei-ordinaria/2015/1083/10836/lei-ordinaria-n-10836-2015-dispoe-sobre-a-politica-de-assistencia-social-no-municipio-institui-o-sistema-unico-de-assistencia-social-de-belo-horizonte-suas-bh-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 04 fev. 2021.

_____. **Lei nº11.211, de 26 de dezembro de 2019.** Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020. LOA 2020. Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/lei-orcamentaria-anual-loa/lei-orcamentaria-anual-loa-2020>>. Acesso em: 25 jun. 2021.

_____. Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2018-2021

_____. Subsecretaria de Planejamento e Orçamento – SUPLOR. **LOA.** Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/planejamento/SUPLOR/Diretoria%20Central%20de%20Coordena%C3%A7%C3%A3o%20do%20Or%C3%A7amento/LOA%202021/livro_orcamento_programa_2021.pdf>. Acesso em: 26 abr. 2021.

_____. Secretaria de Saúde. **Boletim epidemiológico assistencial.** Disponível em: <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2021/boletim_epidemiologico_assistencial_285_covid-19_08-06-2021.pdf>. Acesso em: 09 jun. de 2021.

_____. Transparência. **Contratos e Empenhos Covid-19 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.** Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-e-contratos/covid19-smasac>>. Acesso em: 10 maio 2021.

_____. Transparência. **Relatórios Comparativos do Orçamento com Execução.** Disponível em: <<https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/contas-publicas/execucao-orcamentaria-e-gestao-fiscal/relatorio-comparativo-do-orcamento>> Acesso em: 02 jul. 2021.

BLOG DA SIS-GOV. Transparência passiva e transparência ativa nos órgãos públicos: saiba a diferença. Disponível em: <https://www.sisgov.com/transparencia-passiva-e-transparencia-ativa-nos-orgaos-publicos-saiba-a-diferenca/>. Acesso em: 3. Set. 2021.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília (DF): Senado Federal. 1988.

_____. Controladoria Geral da União. Portal da Transparência. **Benefícios ao Cidadão.** Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/beneficios?ano=2020> Acesso em 25 mar. 2021.

_____. Dados Abertos do Governo. **Organizações – Prefeitura de Belo Horizonte.** Disponível em: <<https://dados.gov.br/dataset/populacao-de-rua>>. Acesso em: 20 de setembro de 2021.

_____. **Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012.** Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm> Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. **Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004.** Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm>. Acesso em: 08 set. 2021.

_____. Escola Virtual do Governo. **Curso de Controle Exercido por Conselhos de Assistência Social** - Tribunal de Contas da União. Disponível em: <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/280>. Acesso em: 09 mar. 2021.

_____. **Lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.** Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp173.htm>. Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. **Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm> Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.htm>. Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. Lei nº 8743, de 07 de dez. 1993. Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências. Orgânica da Assistência Social. **Diário Oficial da União**, Brasília, 07 dez. 1993.

_____. **Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.** Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm> Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. Lei nº 12.435, de 06 de jul. 2011. Altera a Lei nº 8743, de 07 de dez. 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 07 jul. 2011.

_____. Lei nº 13.846, de 18 de jun. 2019. Altera os requisitos para concessão, manutenção e a revisão do BPC. **Diário Oficial da União**, Brasília, 18 jun. 2019.

_____. Lei nº 13.979, de 06 de fev. 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. **Diário Oficial da União**, Brasília, 07 fev. 2020.

_____. Lei nº 13.982, de 03 de abr. 2020. Altera a Lei 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, 03 abr. 2021.

_____. Lei nº 14.020, de 06 de jul. 2020. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda; dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **Diário Oficial da União**, Brasília, 06 jul. 2021.

_____. **Medida provisória nº 978, de 4 de junho de 2020**. Abre crédito extraordinário, em favor de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 60.189.488.452,00, para o fim que especifica, e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/medida-provisoria-n-978-de-4-de-junho-de-2020-260154108>>. Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. Ministério da Cidadania. **Consulta, Seleção e Extração de Informações do CadÚnico (CECAD)**. Disponível em: <<https://cecad.cidadania.gov.br/painel03.php>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

_____. Ministério da Cidadania. **Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020**. Dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Covid-19). Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-369-de-29-de-abril-de-2020-254678622>>. Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. Ministério da Cidadania. **Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020**. Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus. Disponível em: <<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-378-de-7-de-maio-de-2020-255870366>> Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. Ministério da Economia, **Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, Secretaria do Trabalho. CAGED/2020**. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNWl5NWl0ODEtYmZiYy00Mjg3LTkzNWUtY2UyYjIwMDElYWl2IiwidCI6IjNlYzkyOTY5LTVhNTEtNGYxOC04YWM5LWVmOThmYmFmYTk3O>> Acesso em: 30 mar. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome **Bolsa Família e Cadastro Único**. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/index.html>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **CADÚNICO**. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/bolsafamilia/>>. Acesso em: 3. Fev. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Pisos da Assistência Social**. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assuntos/assistencia-social/gestao-do-suas/financiamento/pisos-da-assistencia-social>> Acesso em: 30 abr. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015**. Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/portarias/2015/Portaria1132015-10122015-Blocos.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Rede SUAS**. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/suaswebcons/restrito/execute.jsf?b=*dptvmubsObsdfmbtQbhbtNC&event=*fyjcs> Acesso em: 10 maio 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Indicadores da Vigilância Socioassistencial**. Disponível em: <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index5.php>. Acesso em: 22 de setembro de 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **NOTA TÉCNICA N.º /2015/ DGSUAS/SNAS/MDS** Assunto: Metodologia de cálculo relativa aos novos indicadores de desenvolvimento das unidades CRAS e CREAS – IDCRAS e IDCREAS referentes ao ano de 2014. Ed. MDS 2014.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações sobre o Centro POP**. Vol. 3, ed. MDS: 2011 Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf>. Acesso em: 09 de set. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – Secretaria Nacional de Assistência Social. **Orientações Técnicas dos CRAS**. ed. MDS 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília, 2005. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/PNAS2004.pdf> Acesso em: 03 fev. 2021.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **SUASWEB - Sistema de Funcionalidades Específico para a Gestão do SUAS**. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/sistemas/#1550608028679-2ac9ec6a-e5f8>>. Acesso em: 3 fev.

COELHO, Maria Ivonete Soares et. al. Gestão Local e Conselhos Municipais de Assistência Social: Reflexões. **V Jornada Internacional de Políticas Públicas: Estado, Desenvolvimento e Crise do Capital**. São Luís / MA, 2011. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2011/CdVjornada/JORNADA_EIXO_2011/IMPASSES_E_DESAFIOS_DAS_POLITICAS_DA_SEGURIDADE_SOCIAL/GESTAO_LOCAL_E_CONSELHOS_MUNICIPAIS_DE_ASSISTENCIA_SOCIAL_REFLEXOES.pdf>. Acesso em: 18 de jan. 2021.

COMISSÃO INTERGESTORES TRIPARTITE. **Resolução nº 06, 1º de julho de 2008.** Aprovar o processo de acompanhamento da implementação do PAIF nos CRAS, pela União e Estados, das situações identificadas como insatisfatórias no monitoramento dos CRAS relativo ao ano de 2007. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-6-de-1o-de-julho-de-2008/>>. Acesso em: 4 fev. 2021.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Resolução CNAS nº13, de 13 de maio de 2014.** Inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Disponível em: <<http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-no-13-de-13-de-maio-de-2014/>>. Acesso em: 03 fev. 2021.

_____. **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf> Acesso em: 05 maio 2021.

_____. **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf> Acesso em: 03 fev. 2021.

ESCOLA DE FORMAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DE MINAS GERAIS, EFDH / MG. **Proteção, Promoção e Reparação dos Cidadãos em Situação de Rua. Belo Horizonte 2016.** Disponível em: <https://social.mg.gov.br/images/Direitos_humanos/Cadernos_Direitos_Humanos/Livro%2004.pdf>. Acesso em: 21 maio 2021.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS- NÚCLEO DE ESTUDOS DA BUROCRACIA. A **Pandemia de Covid-19 e os Profissionais de Assistência Social no Brasil.** FGV-NEB, junho 2020. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/PesquisaFGV-rel03-social-covid-19-depoimentos-v2.pdf>>. Acesso em: 28 jul. 2021.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, **Produto Interno Bruto Minas Gerais, FJP – 2020.** Informativo FJP, Contas Regionais, PIB/ MG. 4º Trimestre de 2020. Disponível em: <http://novosite.fjp.mg.gov.br/wp-content/uploads/2021/02/22.03_Inf_CR_PIBTri_IV2020.pdf>. Acesso em 30 mar. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades e Estados.** Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html?view=municipio>>. Acesso em: 06 abr. 2021.

_____. **Painel Síntese por Município – Covid-19.** Disponível em: <<https://covid19.ibge.gov.br/paineis-sintese/>>. Acesso em: 20 set. 2021.

_____. **Pesquisa MUNIC.** Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/juiz-de-fora/pesquisa/10079/72454?localidade1=314330&localidade2=310620>>. Acesso em: 20 set. 2021.

_____. **Pnad Covid-19.** Disponível em: <<https://covid19.ibge.gov.br/>> Acesso em 28 jul.2021.

_____. **Produto Interno Bruto**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/explica/pib.php>>. Acesso em: 08 set. 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**. Disponível em: <<http://ivs.ipea.gov.br/index.php/pt/planilha>>. Acesso em: 20 set. 2021.

JUIZ DE FORA. Conselho Municipal de Assistência Social. **Resolução nº 01/2021** Dispõe sobre a aprovação da proposta de reprogramação de saldos financeiros das contas-correntes de cofinanciamentos estadual e federal do exercício de 2020 para utilização no exercício de 2021, alocadas no Fundo Municipal de Assistência Social.

_____. Conselho Municipal de Assistência Social. **Resolução nº 58/2020**. Aprova a prestação de contas do recurso de incentivo à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família do ano de 2019. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=80445. Acesso em: 14. jun. 2021.

_____. Conselho Municipal de Assistência Social. **Resolução nº 66/2019**. Aprova a prestação de contas do recurso de incentivo à gestão descentralizada do Programa Bolsa Família do ano de 2018. Disponível em: https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/e_atos_vis.php?id=72873. Acesso em: 14. jun. 2021.

_____. Conselho Municipal de Assistência Social. **Resolução nº 67/2019**. Aprova a prestação de contas do IGD SUAS do ano de 2018. Disponível em: <<https://www.pjf.mg.gov.br/conselhos/cmas/reunioes/resolucoes/2020.php>>. Acesso em: 14. jun. 2021.

_____. **Controladoria Geral do Município – CGM**. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cgm/index.php>. Acesso em: 14 jun. 2021.

_____. **Estrutura Organizacional**. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/stda/estrutura_organizacional/sas.pdf>. Acesso em: 26 de abril de 2021.

_____. **Decreto nº 14.344, de 19 de fevereiro de 2021**. Regulamenta a organização e as atribuições da Secretaria de Assistência Social - SAS, instituída pela Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências”. **Diário Oficial Eletrônico**. Juiz de Fora, 20 de fevereiro de 2021. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/e_atos/anexos/14344a_210603.pdf>. Acesso em: 22 de setembro de 2021.

_____. **Lei nº 8.925, de 29 de setembro de 1996**. Cria o Conselho Municipal de Assistência Social. Disponível em: <<https://www.camarajf.mg.gov.br/sal/norma.php?t=0&njn=8925&njc=&njt=LEI>>. Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. **Painel Covid-19**. Disponível em: <<https://covid19.pjf.mg.gov.br/despesas.php>>. Acesso em: 20 de setembro de 2021.

_____. Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) – 2018-2022.

_____. Plano de Educação Permanente do SUAS/JF – 2020-2022.

_____. Portal da Transparência. **Prestação de Contas Anual**. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/transparencia/prestacao_contas/municipio/index.php> Acesso em: 14 jun. 2021.

_____. Secretaria de Assistência Social. **Rede Parceira - Entidades**. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sas/rede_parceira/entidades.php>. Acesso em: 21 de junho de 2021.

LUCHESE, Marisabel. **Como fazer o Relatório de Gestão**. Blog GESUAS. 2020. Disponível em: <<https://www.gesuas.com.br/blog/relatorio-de-gestao/>> Acesso em: 14. jun. 2021.

MEDEIROS, Juliana. **O papel do Conselho Municipal de Assistência Social**. Blog GESUAS. 2017. Disponível em: <<https://www.gesuas.com.br/blog/conselho-municipal-de-assistencia-social/>> Acesso em: 3 fev. 2021

_____. **Qual a diferença entre CRAS E CREAS? Entenda**. Blog GESUAS. 2018. Disponível em: <<https://www.gesuas.com.br/blog/diferenca-cras-creas/>> Acesso em: 27 set. 2021.

MINAS GERAIS. Comissão Intergestores Bipartite. CIB- SUAS. **Resolução nº 01, de 18 de março de 2019**. Pactua a excepcionalidade dos critérios para pagamento do Piso Mineiro Fixo no primeiro quadrimestre de 2019, considerando a situação fiscal do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://blog.social.mg.gov.br/2019-2/>> Acesso em: 25 jun. 2021.

_____. Comissão Intergestores Bipartite. CIB- SUAS. **Resolução nº 04, de 05 de junho de 2019**. Pactua a excepcionalidade dos critérios de partilha para o pagamento do Piso Mineiro Fixo no segundo quadrimestre de 2019, considerando a situação fiscal do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://blog.social.mg.gov.br/2019-2/>> Acesso em: 25 jun. 2021

_____. Comissão Intergestores Bipartite. CIB- SUAS. **Resolução nº 06, de 12 setembro de 2019**. Pactua a excepcionalidade dos critérios de partilha para o pagamento do Piso Mineiro Fixo no segundo terceiro quadrimestre de 2019, considerando a situação fiscal do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://blog.social.mg.gov.br/2019-2/>> Acesso em: 25 jun. 2021

_____. Comissão Intergestores Bipartite. CIB- SUAS. **Resolução nº 06, de 12 setembro de 2019**. Pactua a excepcionalidade dos critérios de partilha para o pagamento do Piso Mineiro Fixo no segundo terceiro quadrimestre de 2019, considerando a situação fiscal do Estado de Minas Gerais. Disponível em: <<http://blog.social.mg.gov.br/2019-2/>> Acesso em: 25 jun. 2021

MINAS GERAIS. Controladoria Geral Do Estado De Minas Gerais. **1º Ciclo de Avaliação das Instituições Participativas do Governo do Estado de Minas Gerais**. Relatório Consolidado 2020. Disponível em: <https://cge.mg.gov.br/phocadownload/DCCS_RelatorioconsolidadoIPs.pdf>. Acesso em 3 set. 2021.

_____. Controladoria Geral Do Estado de Minas Gerais **A CGE, missão, visão, valores**. Disponível em: <<https://cge.mg.gov.br/a-cge/missao-visao-e-valores>>. Acesso em: 3 set. 2021.

_____. Controladoria Geral Do Estado de Minas Gerais. **Relatórios de Auditoria**. Disponível em: <<https://cge.mg.gov.br/publicacoes/relatorios/relatorios-de-auditoria>>. Acesso em 17 set. 2021.

_____. **Decreto nº 46.873, de 26 de outubro de 2015**. Dispõe sobre as Transferências de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=46873&comp=&ano=2015>>. Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. Decreto nº 47.761, de 20 de novembro de 2019. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Diário Oficial do Estado**, Belo Horizonte, 21 de novembro de 2019.

_____. **Decreto nº 48.204, de 14 de junho de 2021**. Regulamenta o benefício financeiro denominado Força Família, criado pelo art. 27 da LEI nº 23.801, de 21 de maio de 2021, destinado às famílias que se encontram em situação de extrema pobreza, como medida excepcional de enfrentamento às consequências econômicas e sociais da pandemia de COVID-19. **Diário Oficial do Estado**. Belo Horizonte, 17 de jun. de 2021.

_____. **Decreto nº 48.269, de 20 de setembro de 2021**. Dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=48269&comp=&ano=2021&aba=js_textoOriginal#texto> Acesso em: 26 out. 2021.

_____. **Lei complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006**. Dispõe sobre a instituição, gestão e extinção de fundos estaduais. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=91&ano=2006&tipo=LCP>>. Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. **Lei nº 11.397, de 06 de janeiro de 1994**. Cria o Fundo para a Infância e a Adolescência - FIA - e dá outras providências. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LEI&num=11397&comp=&ano=1994&aba=js_textoAtualizado> Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. **Lei nº 12.227, de 02 de julho de 1996**. Cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS - e dá outras providências. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-12227-1996-minas-gerais-cria-o-fundo-estadual-de-assistencia-social-feas-e-da-outras-providencias>> Acesso em: 3. Fev. 2021.

_____. **Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996**. Dispõe sobre a política estadual de assistência social, cria o Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS– e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?num=12262&ano=1996&tipo=LEI>>. Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. **Lei nº 21.144, de 14 de janeiro de 2014**. Cria o Fundo Estadual dos direitos do idoso. Disponível em: <<https://leisestaduais.com.br/mg/lei-ordinaria-n-21144-2014-minas-gerais->

[estabelece-a-estrutura-organica-da-administracao-publica-do-poder-executivo-do-estado-e-da-outras-providencias](#)>. Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. Lei nº 23801, de 21 de maio de 2021. Institui Plano para Regularização e Incentivo à Retomada da Atividade Econômica no Estado de Minas Gerais. **Diário Oficial do Estado**. Belo Horizonte, 22 de maio de 2021.

_____. **Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI, 2016-2027**. Diagnósticos Setoriais. Disponível em: <<https://www.mg.gov.br/sites/default/files/transicao-governamental/Cat%C3%A1logo%20PMDI%20Volume%202.pdf>> Acesso em: 3 fev. 2021.

_____. Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais. **Despesa**. Disponível em: <<http://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa>> Acesso em: 10 fev. 2021.

_____. Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais. **Receita**. Disponível em: <<http://www.transparencia.mg.gov.br/estado-receita>> Acesso 10 fev. 2021.

_____. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Diretorias Regionais**. Disponível em: <<https://social.mg.gov.br/a-sedese/diretorias-regionais#mapa-de-abrang%C3%Aancia-regional-da-secretaria-de-estado-de-desenvolvimento-social-minas-gerais>>. Acesso em: 08 mar. 2021.

_____. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais. **Mapa de Abrangência Regional**. Disponível em: <<http://social.mg.gov.br/a-sedese/diretorias-regionais#mapa-de-abrang%C3%Aancia-regional-da-secretaria-de-estado-de-desenvolvimento-social-minas-gerais>> Acesso em: 25 mar. 2021.

_____. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. **Resolução SEDESE 459/2010**. Regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social. Disponível em: <<https://social.mg.gov.br/assistencia-social/financiamento-do-suas>> Acesso em: 25 jun. 2021.

_____. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Subsecretaria de Assistência Social. **Plano Estadual de Assistência Social – PEAS 2020-2023**. Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://social.mg.gov.br/images/assistencia_social/PLANO-ESTADUAL-DE-ASSISTNCIA-SOCIAL---Final.pdf> Acesso em: 16 ago. 2021.

MONTES CLAROS. **Conselhos**. Disponível em: <<http://www.montesclaros.mg.gov.br/conselhos/cmas/resolu%C3%A7%C3%B5es.php>>. Acesso em: 2 mar. 2021.

_____. **Controladoria Geral**. Disponível em: <<https://transparencia.montesclaros.mg.gov.br/secretaria/unidades-por-secretaria>> Acesso em: 25 jun. 2021.

_____. **Legislação**. Disponível em: <<http://www.montesclaros.mg.gov.br/legislacao/paginas/resultado.php>>. Acesso em: 17 de maio de 2021.

_____. **Lei Municipal nº 2.479 de 07 de maio de 1997**. Dispõe sobre a política de assistência social do município de Montes Claros – MG, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.montesclaros.mg.gov.br/conselhos/cmas/leis/Lei%202479%20-%2097%20cria%C3%A7%C3%A3o%20do%20cmas.pdf>>. Acesso em: 2 mar. 2021.

_____. Portal da Transparência. **Despesas.** Disponível em: <<http://ww2.montesclaros.mg.gov.br:82/>> Acesso em: 25 jun. 2021.

NAÇÕES UNIDAS BRASIL. **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável. Objetivo Desenvolvimento Sustentável ODS-1, Erradicação da Pobreza.** ONU, 2015. Disponível em: <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/1/>>. Acesso em: 11 maio 2021.

NANUQUE. **Controle Interno.** Disponível em: <<https://nanuque.mg.gov.br/control-interno/>>. Acesso em: 25 jun. 2021.

_____. **Lei nº 2.442, de 23 de outubro de 2018.** Reestrutura a organização da Política de assistência social no Município de Nanuque. Disponível em: <<https://nanuque.mg.gov.br/wp-content/uploads/2018/10/LEI-2.442-20180001.pdf>>. Acesso em: 2 mar. 2021.

_____. Portal da Prefeitura Municipal. **Prestação de Contas Covid-19.** Disponível em: <<https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/3464/arquivos/DF932B5D7B0B5A1A216CA57FFDC2E102.pdf>> Acesso em: 23 set. 2021.

_____. Portal da Transparência. **Despesas.** Disponível em: <<http://nanuque-mg.portaltp.com.br/>> Acesso em: 25 jun. 2021.

_____. Portal da Transparência. **Receitas.** Disponível em: <<http://nanuque-mg.portaltp.com.br/consultas/receitas/fonte.aspx?id=covid>> Acesso em: 23 set. 2021.

_____. Portal da Transparência. **Aquisições.** Disponível em: <<http://nanuque-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/aquisicoesCovid.aspx>> Acesso em: 23 set. 2021.

_____. **Portaria nº 005 de 11 de janeiro de 2019.** Altera a portaria de nº 79 de 14 de fevereiro de 2018, que nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação para Processo Seletivo Simplificado. 2019. Disponível em: <<https://nanuque.mg.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/Portaria-005-2019.pdf>>. Acesso em: 22 de set. de 2021.

REIS, Kaiane. Entendendo os Fundos de Assistência Social. Blog GESUAS. 2019. Disponível em: <<https://www.gesuas.com.br/blog/fundos-de-assistencia-social/>>. Acesso em: 21 mar. 2021

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Orientações para Conselhos da Área de Assistência Social.** 3ª edição. Brasília, 2013. Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A8182A24D6E86A4014D72AC80D75329&inline=1>>. Acesso em: 16 ago. 2021.

_____. **Roteiro de Levantamento.** Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/control-externo/normas-e-orientacoes/normas-de-fiscalizacao/levantamento.htm>> Acesso em: 09 set. 2021.

_____. Normas Internacionais da Entidades Fiscalizadoras- ISSAIs. **Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público (ISSAI 100).** Disponível em: <<https://portal.tcu.gov.br/fiscalizacao-e-control/auditoria/normas-internacionais-das-entidades-fiscalizadores-superiores-issai/>>. Acesso em: 16 ago. 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – TCEMG. **Resolução 12/2008**.
Regimento Interno. Belo Horizonte, MG. Disponível em:
<<https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Legislacao/legiscont/Regimentointerno/Reg-Int-12-08.pdf>>.
Acesso em: 16 ago. 2021.

_____. **SICOM Consulta**. Disponível em: <<https://sicomconsulta.tce.mg.gov.br/#/login>>
Acesso em: 05 abr. 2021.